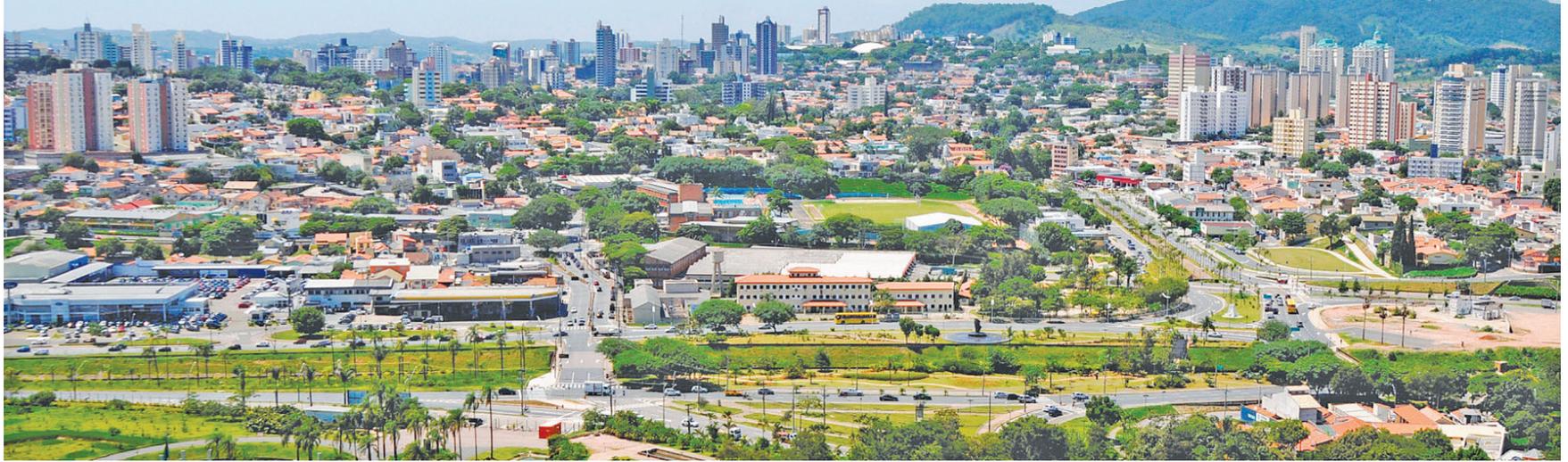




Prefeitura de Jundiaí



Imprensa Oficial

do Município de Jundiaí

11 DE SETEMBRO DE 2015

EDIÇÃO 4089

PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO

Decretos	3 a 5 e 68	Fumas.....	49 a 51
Gabinete do Prefeito	6 e 7	Faculdade de Medicina.....	51
Secretaria de Administração e Gestão	8 e 9	Dae.....	51 e 52
Secretaria de Gestão e Pessoas.....	9 a 46	Cijun.....	52
Iprejun	46	Escola de Governo e Gestão	52 a 55
Secretaria de Obras	46	Guarda Municipal.....	55
Secretaria de Educação.....	47	INEDITORIAL	
Secretaria de Serviços Públicos	47	Ineditorial	56
Secretaria de Saúde.....	47	PODER LEGISLATIVO	
Secretaria de Transportes.....	48 e 49	Poder Legislativo.....	56 a 68

Poder Executivo

Pedro Bigardi

Prefeito

Durval Orlato

Vice-Prefeito

SECRETARIAS

Administração e Gestão

Denis André José Crupe

Secretário

Tel.: 4589 - 8624

Alessandra Rodrigues

Secretária adjunto

Tel.: 4589 - 8622

Agricultura e Abastecimento

Marcos César Brunholi

Secretário

Tel.: 4589 - 8577 / 8578

Assistência e Desenvolvimento Social

Rita de Cássia Angarten Marchiore

Secretária

Tel.: 4522 - 0333

CIJUN

Gilberto Marcus Paulielo de Novaes

Diretor-Presidente

Tel.: 4589 - 8824

Comunicação Social

André Barros

Secretário

Tel.: 4589 - 8402

Cultura

Tércio Marinho

Secretário

Tel.: 4521 - 6922

DAE S/A

Jamil Yatim

Diretor-Presidente

Tel.: 4589 - 1300

Desenvolvimento Econômico

Marcelo Cereser

Secretário

Tel.: 4589 - 8545

Educação

José Renato Polli

Secretário

Tel.: 4588 - 5338

Escola de Governo e Gestão

Marcelo Felício Lo Monaco

Diretor-Presidente

Tel.: 4583 - 1177

Esportes e Lazer

Cristiano Vecchi Castro Lopes

Secretário

Tel.: 4589 - 8916

Finanças

Pedro Galindo

Secretário

Tel.: 4589 - 8676

Fumas

Waldemar Foelkel

Superintendente

Tel.: 4583 - 1722

Fundo Social de Solidariedade

Margarete Bigardi

Presidente

Tel.: 4522 - 7860

Gestão de Pessoas

Mary Fornari Marinho

Secretária

Tel.: 4589 - 8736 / 8737

Guarda Municipal

José Roberto Ferraz

Comandante

Tel.: 4492-9090

IPREJUN

Eudis Urbano dos Santos

Presidente

Tel.: 4589 - 8754

Negócios Jurídicos

Edson Aparecido da Rocha

Secretário

Tel.: 4589 - 8500

Obras

José Roberto Aprillanti Junior

Secretário

Tel.: 4589 - 8466

Planejamento e Meio Ambiente

Daniela da Camara

Secretária

Tel.: 4589 - 8556

Relações Institucionais

Liracucio Tarini Junior

Secretário

Tel.: 4589 - 8434

Saúde

Luís Carlos Casarin

Secretário

Tel.: 4589 - 8795 / 8796

Serviços Públicos

Aguinaldo Leite

Secretário

Tel.: 4589 - 8522 / 8525

Transportes

Wilson Folgozi de Brito

Secretário

Tel.: 4589 - 8765

TV Educativa

Thiago Godinho

Superintendente

Tel.: 4587-5151

Expediente

Imprensa Oficial
do Município de Jundiá

Secretário Responsável

André Barros

Diretor de Comunicação Social

e Jornalista Responsável

Emerson Leite - MTB 34.290

Diretor de Comunicação

Anelso Paixão

Diretor Administrativo

Gleyson Fonseca

Contato:

Paço Municipal

Av. da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico

CEP 13214-900

Tel.: (11) 4589 8449 / 8446

DECRETOS

DECRETO Nº 25.981, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 72, IX da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 24.748-2/2015, -----

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do II Fórum do Plano Diretor Participativo de Jundiá, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

REGIMENTO INTERNO DO II FÓRUM DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE JUNDIÁ**CAPÍTULO I**
Dos Objetivos

Art. 1º - O II Fórum do Plano Diretor Participativo de Jundiá será realizado no dia 03 de outubro de 2015, no Auditório do Centro Universitário Padre Anchieta, Campus Prof. Pedro C. Fornari, localizado na Av. Dr. Adoniro Ladeira, 94 (km 55,5 Rodovia Anhanguera), Vila Jundiainópolis, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e terá as seguintes finalidades:

I - apresentar a proposta preliminar de texto base do Plano Diretor Participativo de Jundiá, que posteriormente será submetido a processo de discussão pública para construção do Projeto de Lei a ser enviado à Câmara Municipal para discussão e aprovação;

II - eleger delegados do Plano Diretor Participativo que devem acompanhar as rodadas de diálogo para a construção de consensos e deliberar sobre a proposta do texto base que vai subsidiar o Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
Da Organização e do Funcionamento

Art. 2º - A organização e a realização do II Fórum do Plano Diretor Participativo de Jundiá ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, com a colaboração do Grupo Gestor do Plano Diretor Participativo de Jundiá.

Parágrafo único - O Grupo Gestor, instituído pelo Decreto nº 25.605, de 11 de março de 2015, é integrado por representantes de diversos segmentos da sociedade e responsável pela preparação, condução e monitoramento de todo o processo participativo do Plano Diretor Participativo de Jundiá, incluindo a discussão de metodologia participativa e as estratégias de participação social.

Art. 3º - O II Fórum será presidido pela Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e contará com a seguinte programação:

I - credenciamento dos participantes e validação das inscrições realizadas por internet das 08h00 às 09h00;

II - abertura oficial e apresentação da programação do dia às 09h00;

III - apresentação da proposta preliminar do texto base do Plano Diretor Participativo de Jundiá às 09h30min;

IV - almoço às 12h30min;

V - apresentação do regimento interno e orientações para eleição dos delegados e suplentes do Plano Diretor Participativo de Jundiá às 14h00;

VI - eleição dos delegados e suplentes do Plano Diretor por segmento social e por regiões do Município às 14h30min;

VII - apresentação dos delegados e suplentes eleitos às 16h00; e

VIII - encerramento às 17h00 horas.

CAPÍTULO III
Das Inscrições

Art. 4º - As pessoas interessadas em participar do II Fórum deverão efetuar as inscrições a partir das 08h00 do dia 15 de setembro até às 18h00 do dia 30 de setembro de 2015, através da internet, acessando o site www.jundiá.sp.gov.br; ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, localizada no Paço Municipal Nova Jundiá, Av. da Liberdade s/nº, 5º andar, ala sul, no horário das 09h00 às 17h00; ou na mesa de credenciamento do II Fórum, das 08h00 às 09h00.

Parágrafo único - As inscrições realizadas antecipadamente deverão ser validadas durante o horário previsto para credenciamento dos participantes.

Art. 5º - No momento da inscrição, o participante deverá se identificar em um dos segmentos abaixo:

I - Poder Público: representantes do Executivo Municipal;

II - movimentos sociais: representantes da população de todo o território do Município, agrupados em 13 regiões, conforme Anexo;

III - trabalhadores: representados por suas entidades sindicais - sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões do desenvolvimento urbano e rural;

IV - empresários: entidades de qualquer porte relacionadas à produção do desenvolvimento urbano e rural, inclusive cooperativas voltadas à questão do desenvolvimento urbano e rural;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa: entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas e outras entidades vinculadas à questão do desenvolvimento urbano e rural, incluindo os conselhos profissionais federais e regionais;

VI - organizações não governamentais e coletivos organizados: entidades do terceiro setor e organizações sociais, com atuação na área do desenvolvimento urbano e rural.

§ 1º - As 13 regiões do Município são compostas pelos seguintes bairros:

I - Região 1: Rio das Pedras, Medeiros, Eloy Chaves e Ermida;

II - Região 2: Parque Industrial, Novo Horizonte, Fazenda Grande, Casa Branca, Distrito Industrial e Tulipas;

III - Região 3: Bom Jardim, Traviú, Água Doce e Poste;

IV - Região 4: Fernandes, Curruçupira, CECAP, Engordadouro, Hortolândia, Parque Centenário e Torres de São José;

V - Região 5: São José da Pedra Santa, Fazenda Conceição, Rio Acima, Champirra, Mato Dentro, Jundiá Mirim, Marco Leite e Pinheirinho;

VI - Região 6: Ponte Alta, Campo Verde, Roseira, Ivoturuaia, Toca, Caxambu, Nova Odessa e Vale Azul;

VII - Região 7: Nambi, Tamoio, Tarumã, São Camilo, Colônia, Ponte São João e Jardim Pacaembu;

VIII - Região 8: Chácara Urbana, Jardim Botânico, Horto Florestal, Centro, Vila Municipal e Vila Rio Branco;

IX - Região 9: Alvorada, Pracatú, Aeroporto, Moisés, Anhangabaú, Retiro, Samambaia, Gramadão e Malota;

X - Região 10: Vianelo, Jardim do Lago, Agapeama, Vila Arens e Vila Progresso;

XI - Região 11: Cristais, Castanho, Tijuco Preto, Santa Gertrudes e Vila Militar;

XII - Região 12: Terra Nova/ Santa Clara e Serra do Japi; e

XIII - Região 13: Bonfiglioli, Maringá, Vila Rami.

§ 2º - Entende-se por coletivo organizado todas as organizações sociais não constituídas juridicamente, com comprovada atuação na área do desenvolvimento urbano e rural de Jundiá há pelo menos 2 (dois) anos, através de atas de reuniões e listas de presença datadas, registro nas redes e mídias sociais e meios de comunicação.

CAPÍTULO IV
Dos Delegados do Plano Diretor

Art. 6º - No II Fórum tomarão posse 101 delegados do Plano Diretor, sendo 40 representantes indicados pelo Poder Público e 61 representantes dos diferentes segmentos da sociedade eleitos na seguinte proporção:

I - 31 (trinta e um) representantes dos movimentos sociais;

II - 8 (oito) representantes dos trabalhadores;

III - 10 (dez) representantes dos empresários;

IV - 8 (oito) representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa; e

V - 4 (quatro) representantes de organizações não governamentais e coletivos organizados.

§ 1º - O número total de delegados poderá ser alterado caso algum dos segmentos identificados nos incisos I a V do "caput" deste artigo não consiga eleger o número máximo de delegados previsto para o respectivo segmento.

§ 2º - Os representantes dos movimentos sociais serão eleitos tomando-se por referência o número de habitantes da respectiva região segundo dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, garantindo-se no mínimo 1 (um) delegado por Região, na seguinte proporção:

I - Região 1: 2 (dois) delegados;

II - Região 2: 3 (três) delegados;

III - Região 3: 1 (um) delegado;

IV - Região 4: 4 (quatro) delegados;

V - Região 5: 1 (um) delegado;

VI - Região 6: 1 (um) delegado;

VII - Região 7: 5 (cinco) delegados;

VIII - Região 8: 2 (dois) delegados;

IX - Região 9: 3 (três) delegados;

X - Região 10: 4 (quatro) delegados;

XI - Região 11: 1 (um) delegado;

XII - Região 12: 1 (um) delegado; e

XIII - Região 13: 3 (três) delegados;

DECRETOS

§ 3º - Entre os representantes dos empresários, 4 (quatro) entidades devem, preferencialmente, estar relacionadas à produção do desenvolvimento rural, inclusive cooperativas.

§ 4º - Entre os representantes dos movimentos sociais, as regiões com até 3 representantes elegerão 1 (um) suplente e regiões acima de 3 (três) elegerão 2 (dois) suplentes.

§ 5º - Cada entidade deverá indicar 1 (um) suplente, que deve estar devidamente credenciado no II Fórum.

§ 6º - As entidades, que tenham o Município como parte da sua base territorial mas que não tenham sede principal ou regional nele, não podem se candidatar à vaga de delegado do segmento ao qual estão vinculadas, mas podem participar da votação do delegado deste segmento.

Art. 7º - Terão automaticamente sua vaga de delegado garantida no segmento a que pertencem as entidades que compõem o atual Conselho do Plano Diretor de Jundiá, conforme a Portaria nº 28, de 03 de fevereiro de 2014, com alterações posteriores:

I - movimentos sociais: Associação dos Moradores do Jardim das Colinas (Região 7); Associação Amigos da Malota (Região 9) e Associação Amigos do Bairro Engordadouro (Região 4);

II - trabalhadores: Sindicato de Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas de Jundiá, Campo Limpo, Várzea Paulista e Região;

III - empresários: Sindicato Rural de Jundiá, Sindicato Estadual dos Corretores de Imóveis - Regional Jundiá; Associação das Empresas e Profissionais do Setor Imobiliário de Jundiá - PROEMPI e Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP - Regional Jundiá;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa: Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo - OAB/SP - 33ª Subseção Jundiá; Associação dos Bacharéis em Economia, Ciências Contábeis e Administração de Empresas de Jundiá e Região - ABCEA; Associação dos Engenheiros de Jundiá - AE; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; GR12; Instituto dos Arquitetos do Brasil do Aglomerado Urbano de Jundiá IAB/AUJ e Conselho Regional dos Corretores de Imóveis CRECI da 2ª Região; e

V - organizações não governamentais e coletivos organizados: Centro de Orientação Ambiental Terra Integrada - COATI.

Parágrafo único - As entidades mencionadas no "caput" deste artigo, mesmo com a garantia da vaga de delegado, devem se credenciar no II Fórum e se apresentar aos seus pares durante o processo de eleição de delegados do segmento e/ou Região a que pertencem.

CAPÍTULO V Da Eleição dos Delegados do Plano Diretor

Art. 8º - Para ter direito a voto e se candidatar a delegado, os participantes devem ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e estar devidamente credenciados no II Fórum.

§ 1º - Cada participante/entidade poderá se eleger ou participar da eleição de delegados apenas no segmento para o qual foi credenciado.

§ 2º - Os servidores comissionados não poderão se candidatar a delegado em nenhum segmento, exceto como delegado do Poder Público.

Art. 9º - Na eleição dos delegados dos segmentos identificados nos incisos III a VI do art. 5º, cada entidade votará em tantos quantos forem os delegados do segmento.

§ 1º - Os votos serão contabilizados por entidade independentemente do número de representantes da entidade presentes na eleição.

§ 2º - Cada entidade poderá ter mais de um delegado no segmento, desde que eleitos no II Fórum.

§ 3º - Em caso de empate, haverá nova votação apenas entre os candidatos empatados.

§ 4º - As entidades eleitas nos termos do "caput" deste artigo indicarão seus respectivos suplentes.

§ 5º - Os representantes das entidades dos segmentos mencionados nos incisos III a VI do art. 5º, bem como seus suplentes, deverão apresentar carta de indicação devidamente assinada pelo representante legal da respectiva entidade.

§ 6º - Os coletivos organizados poderão eleger delegados desde que tenham comprovada atuação na área do desenvolvimento urbano e rural de Jundiá há pelo menos 2 (dois) anos, através de atas de reuniões e listas de presença datadas, registro nas redes e mídias sociais e meios de comunicação.

Art. 10 - As eleições no segmento dos movimentos sociais ocorrerão por Região, sendo que cada participante terá direito a votar em tantos delegados quantos forem os definidos para a sua respectiva Região.

§ 1º - Para votar ou se candidatar a delegado, os participantes credenciados neste segmento devem assinar declaração atestando sua residência na respectiva Região.

§ 2º - Os candidatos mais votados serão indicados, pela ordem, delegados titulares e suplentes da Região.

§ 3º - Em caso de empate, a decisão se dará a partir de nova votação entre os candidatos empatados.

Art. 11 - Todos os delegados e suplentes eleitos pelo segmento dos movimentos sociais deverão comprovar seu endereço em até 5 (cinco) dias úteis após a eleição, no 5º andar da Prefeitura Municipal de Jundiá - Sala do Plano Diretor.

Art. 12 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Eleitoral criada na 6ª Reunião do Grupo Gestor do Plano Diretor, que é composta por:

I - 2 (dois) servidores públicos da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;

II - 1 (um) técnico da área jurídica da Consultoria do Plano Diretor Participativo.

Parágrafo único - Nos casos de dúvida estritamente jurídica, será consultada a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Art. 13 - Um membro do Ministério Público será convidado a participar do II Fórum do Plano Diretor Participativo de Jundiá.

Art. 14 - Qualquer questionamento sobre este Regimento Interno deve ser encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente por e-mail ou pessoalmente até 17 de setembro de 2015 às 18h00.

§ 1º - O questionamento mencionado no "caput" será avaliado pelo Grupo Gestor do Plano Diretor Participativo de Jundiá.

§ 2º - O Regimento Interno do II Fórum do Plano Diretor Participativo de Jundiá será republicado até 10 dias antes da realização do II Fórum.



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 25.982, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8370, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM O COMPLEMENTO DE LICITAÇÃO AO CONTRATO 267-5/2012, RI 706.598, SOL. REM. 996 DA SMSP. REF. SOLICITAÇÃO 1.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM O COMPLEMENTO DE LICITAÇÃO AO CONTRATO 267-5/2012, RI 706.598 - SEQUENCIA 62 DA PLANILHA DE RECAPTUAÇÃO. REF. SOLICITAÇÃO 996 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 85.274,87 (OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0162.2702 GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PUBLICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 85.274,87

TOTAL...RS 85.274,87

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

22.01.13.122.0160.2003 APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 85.274,87

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 25.983, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8370, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE BANHO ADULTO E INFANTIL, PARA USO DOS PACIENTES ATENDIDOS E ACOMPANHADOS PELO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA. REF. SOLICITAÇÃO 1.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS ADULTO E INFANTIL, PARA USO DOS PACIENTES ATENDIDOS E ACOMPANHADOS PELO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA. REF. SOLICITAÇÃO 1.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS ADULTO E INFANTIL, PARA USO DOS PACIENTES ATENDIDOS E ACOMPANHADOS PELO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA. REF. SOLICITAÇÃO 1.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS ADULTO E INFANTIL, PARA USO DOS PACIENTES ATENDIDOS E ACOMPANHADOS PELO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA. REF. SOLICITAÇÃO 1.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA COLOSTOMIA, PARA OS PACIENTES DO PROGRAMA DE OSTOMIZADOS ATENDIDOS PELO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA. REF. SOLICITAÇÃO 1.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE BANHO ADULTO E INFANTIL, PARA USO DOS PACIENTES ATENDIDOS E ACOMPANHADOS PELO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA. REF. SOLICITAÇÃO 1.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS ADULTO E INFANTIL, PARA USO DOS PACIENTES ATENDIDOS E ACOMPANHADOS PELO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA. REF. SOLICITAÇÃO 1.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS ADULTO E INFANTIL, PARA USO DOS PACIENTES ATENDIDOS E ACOMPANHADOS PELO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA. REF. SOLICITAÇÃO 1.018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS ADULTO E INFANTIL, PARA USO DOS PACIENTES ATENDIDOS E ACOMPANHADOS PELO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA. REF. SOLICITAÇÃO 1.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 96.850,65 (NOVENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0178.2033 PROMOVER ASSISTÊNCIA INTEGRAL AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

0000 PRÓPRIA

RS 96.850,65

TOTAL...RS 96.850,65

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.305.0176.2823 GESTÃO DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOONOSES

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS 96.850,65

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 25.983/2015

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 25.984, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8370, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESA COM MATERIAL DO CONJUNTO DE UNIFORME DA GUARDA MUNICIPAL. REF. SOLICITAÇÃO 994 - GUARDA MUNICIPAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 49.952,94 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.122.0160.2003 APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS 49.952,94

TOTAL...RS 49.952,94

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

19.01.06.122.0160.2003 APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 49.952,94

TOTAL...RS 49.952,94

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

TOTAL...RS 96.850,65

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL FUNSS Nº 11 DE 9 DE SETEMBRO DE 2015

MARGARETE GERALDO BIGARDI Presidente do Fundo Social de Solidariedade, no uso de suas atribuições e face ao que consta dos autos do Processo Administrativo nº 22.237-3/13

FAZ SABER aos interessados a relação dos candidatos contemplados e candidatos para a lista de espera para os cursos de OFICINA DE CONsertos DE ROUPAS, OFICINA DE MODELAGEM DE CALÇAS, INFORMÁTICA BÁSICA, MOSAICO, PINTURA EM TELA, JARDINAGEM BÁSICA, HORTA CASEIRA, VIOLÃO, TECLADO, DANÇA DE SALÃO E COREOGRAFIAS conforme sorteio público realizado no dia 08/09/2015, cabendo recurso no prazo de 5 dias, contados após a data da publicação deste edital.

FAZ SABER, também, que os candidatos contemplados deverão efetuar suas matrículas no Fundo Social de Solidariedade, Av. Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, s/nº - Parque "Comendador Antonio Carbonari" (Parque da Uva), no período de 21 a 25 de setembro de 2015, das 8:00 às 17:00, munidos da seguinte documentação:

- Original e cópia de documentos com foto e comprovante de endereço,
- 01 (duas) fotos 3x4 e
- Preenchimento da ficha de matrícula fornecida pelo Fundo Social de Solidariedade

Para os cursos de Dança de Salão e Coreografia destinados para a terceira idade, além dos documentos descritos acima, deverão entregar também um atestado de aptidão física. FAZ SABER, finalmente, que o não comparecimento implicará o cancelamento da vaga.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no Fundo Social de Solidariedade

MARGARETE GERALDO BIGARDI
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Prefeitura Municipal de Jundiá Fundo Social de Solidariedade Lista de CONTEMPLADOS - ano 2015	
Oficina de consertos de roupas	
Turma: Sexta-feira	Turno: 8:30 às 11:30
1	Kelly Regiane Ferreira Alves - RG 43.445.385-7
2	Suzeley Piacentini Vieira de Barros - RG 23.614.881-3
3	Rosilda Aparecida Paiva Engholm - RG 9.658.334-4
4	Marisa Aparecida Franco Domingues - RG 35.372.563
5	Andreia Milane - RG 23.888.921-x
6	Rachel Leia Tostes - RG 21.654.206
7	Jacira Aparecida Pinho - 24.690.284-x
8	Maria Aparecida Teixeira - RG 58.513.026-7
9	Noeme Francisco Ferraz - RG 6.156.248
10	Monaliza Souza Sampaio - RG 39.889.089-4

Prefeitura Municipal de Jundiá Fundo Social de Solidariedade Lista de ESPERA - ano 2015	
Oficina de consertos de roupas	
Turma: Sexta-feira	Turno: 8:30 às 11:30
1	Aline Patricia Cunha Meneghette - RG 43.453.395-6
2	Vânia Aparecida Fontebasso Kaam - RG 12.733.911-5
3	Fabiane Milene Campaner Boeriz - RG 29.520.960-4
4	Eli Francisca Cortez Pinto - RG 59.761.195-9
5	Elizabeth Benedito Arcaño Santos - RG 13.250.147-8
6	Camila Cristina Gambini Cortezani - RG 29.114.399-4
7	Debra Kerlin Krum Roda - RG 54.642.096-5
8	Vanda Aparecida de Oliveira - RG 13.944.911-5
9	Cassia Fernanda Santos Viriato - RG 40.507.581-9
10	Andreia Rocha Bonifácio Tavares - RG 28.419.595-9

Prefeitura Municipal de Jundiá Fundo Social de Solidariedade Lista de CONTEMPLADOS - ano 2015	
Curso de Teclado	
Turma: Terça-feira	Turno: 9:00 às 10:00
1	Silvana Ribeiro Guerreiro - RG 24.965.677-2
2	Emellyn Fernanda Pina - RG 39.187.461-5
3	Francislene Aparecida de Oliveira Hernandes - RG 41.357.886-0
4	Rosária Claro Piccolo - RG 15.133.766-4

Prefeitura Municipal de Jundiá Fundo Social de Solidariedade Lista de ESPERA - ano 2015	
Curso de Teclado	
Turma: Terça-feira	Turno: 9:00 às 10:00
1	Marli Aparecida de Moraes Sgargeta - RG 20.531.142-8
2	Marcelo Silveira - RG 23.123.250-0
3	Tania Regina Salles - RG 42.203.811
4	Paulo Henrique dos Santos - RG 24.881.872-7

Prefeitura Municipal de Jundiá Fundo Social de Solidariedade Lista de CONTEMPLADOS - ano 2015	
Curso de Violão	
Turma: Sexta-feira	Turno: 10:30 às 11:30
1	Cleyton de Brito Lourenço - RG 33.632.293-8
2	Marlene Vieira da Silva - RG 23.122.700-0

Prefeitura Municipal de Jundiá Fundo Social de Solidariedade Lista de ESPERA - ano 2015	
Curso de Violão	
Turma: Sexta-feira	Turno: 10:30 às 11:30
1	Gisleide Ribeiro Holanda - RG 42.816.485-7
2	Janaina de Assis Mariano do Nascimento - RG 40.602.274

Prefeitura Municipal de Jundiá Fundo Social de Solidariedade Lista de CONTEMPLADOS - ano 2015	
Curso de Pintura em Tela	
Turma: Segunda-feira	Turno: 8:00 às 11:00
1	Maria Inês Fernandes da Silva - RG 5.837.285-4
2	Vera Lucia Fernandes Santos Silva - RG 27.528.021-4

Prefeitura Municipal de Jundiá Fundo Social de Solidariedade Lista de ESPERA - ano 2015	
Curso de Pintura em Tela	
Turma: Segunda-feira	Turno: 8:00 às 11:00
1	Maria José Rocha - RG 22.203.126-8
2	Fátima Celeste Ananias Cunha - RG 17.031.712-2

Prefeitura Municipal de Jundiá Fundo Social de Solidariedade Lista de CONTEMPLADO - ano 2015	
Curso de Pintura em Tela	
Turma: Sexta-feira	Turno: 8:00 às 11:00
1	Rosana Bugarelli Cunha - RG 19.590.677-9
2	Sonia Regina de Siqueira Trevisan - RG 13.250.698-1

Prefeitura Municipal de Jundiá Fundo Social de Solidariedade Lista de ESPERA - ano 2015	
Curso de Pintura em Tela	
Turma: Sexta-feira	Turno: 8:00 às 11:00
1	Rosa Maria de Andrade Duarte - RG 16.769.613-0
2	Maria Neusa da Silva - RG 13.603.568-1

Prefeitura Municipal de Jundiá Fundo Social de Solidariedade Lista de CONTEMPLADOS - ano 2015	
Curso de Mosaico	
Turma: Segunda-feira	Turno: 9:00 às 12:00
1	Fátima Aparecida Di Niro Santos - RG 15.546.923
2	Djenane Vieira - RG 594.404.223
3	Gisele Pereira de Oliveira - RG 19.181.858-6
4	Vilma Regina Schiavo Florini - RG 9.814.903
5	Fernanda Paletti - RG 33.810.774-5
6	Clarice Antonia Leuci Sciaivelli - RG 6.164.294

Prefeitura Municipal de Jundiá Fundo Social de Solidariedade Lista de ESPERA - ano 2015	
Curso de Mosaico	
Turma: Segunda-feira	Turno: 9:00 às 12:00
1	Vanilde Ruy Bastiani - RG 9.310.768-7
2	
3	
4	
5	
6	

Prefeitura Municipal de Jundiá Fundo Social de Solidariedade Lista de CONTEMPLADOS - ano 2015	
Curso de Mosaico	
Turma: Quinta-feira	Turno: 9:00 às 12:00
1	Kátia Cecilia Fornaso Fernandes - RG 28.736.816
2	Hellen Kneubil - RG 27.087.616-9
3	Noemi de Mello - RG 18.389.791-2
4	Eliana Ribeiro Silveira - RG 6.886.521
5	Wagner Alves da Cruz - RG 5.106.218
6	Edilaine de Oliveira Arruda - RG 26.722.323-7

Prefeitura Municipal de Jundiá Fundo Social de Solidariedade Lista de CONTEMPLADOS - ano 2015	
Oficina de consertos de roupas	
Turma: Segunda-feira	Turno: 13:30 às 16:30
1	Ana Saraiva de Oliveira - RG 58.251.950-0
2	Roseleni Pedro Souza Pena - RG 30.588.649-6
3	Maria Benedita Franco - RG 13.605.149-2
4	Maria Neusa Gabriel - RG 37.3764.272-49
5	Maria Aparecida Santos Zarpon - RG 13.019.521-2
6	Claudia Simone de Oliveira Vieira - RG 27.066.875
7	Libia Maria Pontes - RG 16.167.614-5
8	Maria Aparecida da Silva - RG 20.279.701-6
9	Ana Luiza Pinheiro Santos - RG 04.978.910-33
10	Magda de Barros Leite Testi - RG 8.087.543-9

Prefeitura Municipal de Jundiá Fundo Social de Solidariedade Lista de ESPERA - ano 2015	
Oficina de consertos de roupas	
Turma: Segunda-feira	Turno: 13:30 às 16:30
1	Maria de Fátima da Gama - RG 12.734.133-x
2	Roseli Aparecida Francisco Bueno - RG 22.708.148-1
3	Teruko Fujimura - RG 8.462.060-2
4	Fernanda Aparecida Silva dos Reis - RG 30.338.682-4
5	Ricardina Vieira de Oliveira - RG 19.855.171-x
6	Erivaneide de Oliveira Santos - RG 56.827.372-2
7	Benedita Aparecida Martins - RG 13.253.214-1
8	Jacinta da Silva Passador - RG 17.768.821-x
9	Sueli Rosa - RG 15.208.539
10	Rute Dias Ribeiro - RG 20.645.207

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jundiá
Fundo Social de Solidariedade
Lista de ESPERA - ano 2015

Curso de Mosaico	
Turma: Quinta-feira	Turno: 9:00 às 12:00
1	Maria Bernadete Pacheco dos Santos - RG 05.234.313-4
2	Sandra Jesus Caparoz Souto - RG 14.717.633-5
3	Eliane de Oliveira Berion - RG 20.917.786-x
4	Iracema Vieira Bresciani - RG 7.573.684-6
5	Cláudia Aparecida Moreira - RG 20.589.975-4
6	

Prefeitura Municipal de Jundiá
Fundo Social de Solidariedade
Lista de CONTEMPLADOS - ano 2015

Curso de Informática Básica	
Turma: Terça e quinta-feira	Turno: das 13:00 às 15:00
1	Vania da Silva Barreto - RG 32.453.786-4
2	Sabrina Soares Gomes Nakamura - RG 45.712.077-0
3	Maria de Jesus Barros do Nascimento Ferreira - RG 59.221.073-x
4	Luiz Dimas Beroline Zampar - RG 7.959.652
5	Marinês Fagundes Capistrano - RG 60.086.355-4
6	Vitoria da Silva Pires Bitencourt - RG 40.572.096-8
7	Claudio Alves Felix - RG 26.723.384-x
8	Ewelín Luiza de Oliveira Miguel - RG 42.108.718-3
9	Antonia Indiano - RG 8.721.160-9
10	Rosângela Monilla Pereira - RG 13.020.066-9

Prefeitura Municipal de Jundiá
Fundo Social de Solidariedade
Lista de ESPERA - ano 2015

Curso de Informática Básica	
Turma: Terça e quinta-feira	Turno: das 13:00 às 15:00
1	Cátia Cilene Pereira dos Santos - RG 41.688.138-5
2	Tatiane Aures de Oliveira - RG 45.612.241-2
3	Dirlei Carla Cordeiro de Campos - RG 43.260.726-2
4	Alcina Aparecida Gonçalves Ruivo - RG 15.212.914-5
5	Luiz Fernando dos Santos - RG 44.387.685-x
6	Edson Roveri - RG 11.053.369
7	Elizabeth dos Reis - RG 35.929.358-x
8	Patrícia Pinto Dias de Souza - RG 32.973.600-0
9	Arnilton Batista Nogueira - RG 9.659.715
10	Ana Farias Brito - RG 11.751.827-x

Prefeitura Municipal de Jundiá
Fundo Social de Solidariedade
Lista de CONTEMPLADOS - ano 2015

Curso de Informática Básica	
Turma: Terça e quinta-feira	Turno: das 15:00 às 17:00
1	Eunice Aparecida Silveira - RG 20.793.788
2	Lucirley Rael - RG 25.267.557-5
3	Nathália Cristina de Souza Silva - RG 45.899.147-8
4	Edna de Carvalho - RG 20.487.992-9
5	Maria Hilda da Silva - RG 37.866.089-5
6	Jurandir Inácio da Silva - RG 11.297.646-3
7	Mônica Pereira de Oliveira - RG 45.608.615-8
8	Maria Hilda Dionizio Silva - RG 968.046-4
9	Flavia Cintra Pereira - RG 24.601.914-1
10	Elaine Cristina Mendes da Silva - RG 26.271.249-0

Prefeitura Municipal de Jundiá
Fundo Social de Solidariedade
Lista de ESPERA - ano 2015

Curso de Informática Básica	
Turma: Terça e quinta-feira	Turno: das 15:00 às 17:00
1	Alfredo Geraldo Maia - RG 25.350.670
2	Aldino Arsini - RG W659579-c
3	Sonia Maria Valdemain Pescuma - RG 4.279.330
4	Maria de Nazaré Ferreira - RG 50.871.301-8
5	José Roberto Alves da Silva - RG 24.965.727-5
6	Amanda Grasieli da Rosa - RG 49.551.747-1
7	Rosa Maria de Melo - RG 13.536.542-9
8	Neide Zampieri Belinatti - RG 11.786.566-7
9	Irani da Silva Pereira - RG 18.260.362-3
10	João Lopes do Nascimento - RG 26.513.545-x

Prefeitura Municipal de Jundiá
Fundo Social de Solidariedade
Lista de CONTEMPLADOS - ano 2015

Curso de Jardinagem	
Turma: Terça e quarta-feira	Turno: das 9:00 às 17:00
1	Cicero Francisco de Lira - RG 3.992.598-0
2	João Henrique Ferraz Duarte - RG 8.098.933
3	Juliana Araújo da Silva - RG 56.266.317-8
4	Graziella Barbosa da Silva Ribeiro - RG 40.533.032-7
5	Natalino Custódio Carvalho - RG 12.237.550-6
6	Marcos Ricardo Scarpanti - RG 32.231.021-0
7	Lucas Santos da Silva - RG 49.505.708-3
8	Jonas Aparecido Paz - RG 14.312.488-2
9	Fabiano da Silva - RG 34.872.817-7
10	Maurício de Almeida - RG 13.603.818-9
11	Fernando Ferreira dos Santos - RG 5.783.571
12	Vital Clapp Neponuceno - RG 10.608.924-9
13	Marli Cunha Pegoretti - RG 15.541.524
14	Lucimar Aparecida da Silva Custódio - RG 24.824.667-7
15	Raimundo Ferreira da Cruz - RG 14.312.456
16	Helvio José Doria - RG 13.603.640
17	Alan Amati Campos - RG 46.695.450-5
18	Anderson Passador - RG 29.185.239-7
19	Raissa Bueno Balero - RG 29.304.047-3
20	Helenice Felisberto Hoffmann - RG 13.602.992-9
21	Adelson Antonio Lusvaldi - RG 19.515.254-2
22	Giseli Merola de Mendonça - RG 11.112.091-3
23	Genivaldo Nieres de Freitas - RG 52.773.210-2
24	Tamara Pereira Oliveira - RG 41.688.136-1
25	João Miguel Barbosa - RG 8.731.262-1
26	Nilson Francisco de Campos - RG 21.209.118-9
27	Angela Maria Silvestrini Gutierrez - RG 26.721.995-7
28	Maria Cristina Pereira - RG 39681
29	Vanderleia dos Santos Silva - RG 30.416.008-8
30	Vanderlei Kmezc Carvalho - RG 16.702.993-9
31	Leonardo Moura dos Santos - RG 34.465.102-2

32	Aparecido Alves - RG 6.591-5
33	Josué da Silva - RG 18.747.150
34	Wladimir Picoralle - RG 9.511.973-5
35	Alex Mendonça Batista - RG 46.931.046-7
36	Joaquim Pirama - RG 3.748.399-7
37	Roberto Carlos Serafim - RG 17.581.105-2

Prefeitura Municipal de Jundiá
Fundo Social de Solidariedade
Lista de CONTEMPLADOS - ano 2015

Curso de Horta Caseira	
Turma: Terça e quarta-feira	Turno: das 9:00 às 17:00
1	Rosaly Merola de Mendonça - RG 37.773.807-4
2	Suzete Martins Silva - RG 40.883.473
3	Sueli Satim Rodrigues - RG 19.516.535
4	Cristina Tarkas de Matos Astorino - RG 25.493.223-x
5	Antonia Torre da Silva Silveira - RG 16.365.282-x
6	Antonina Cassia de Melo - RG 40.769.832-2
7	Carmelita Muniz de Andrade - RG 4.748.942-x
8	Benedito Bernardo da Silva - RG 9.735.537
9	Hideko Mukai de Andrade - RG 5.510.521-x
10	Rita Inês Aparecida Souza - RG 11.968.749-5
11	Fernanda Dias Rodrigues - RG 48.702.960-4
12	Joseane Moraes dos Santos - RG 15.776.431
13	Rosalva Argemiro dos Santos - RG 5.880.622-2
14	Maria de Lourdes Verdeiro Silva - RG 19.137.361-8

Prefeitura Municipal de Jundiá
Fundo Social de Solidariedade
Lista de CONTEMPLADOS - ano 2015

Curso de Dança de Salão	
Turma: Segunda-feira	Turno: das 9:00 às 10:30
1	José Osmar Ribeiro - RG 7.749.223
2	Dairce Batistiali Ribeiro - RG 5.971.114-0
3	Roberto Candello - RG 8.351.222-6
4	Benedita Espírito Santo Candello - RG 8.248.539-2
5	Maria Castorina de França - RG 20.005.910-5
6	Belarmino Franco de Camargo - RG 9.173.432-0
7	Maria Irene Miranda Marassato - RG 12.546.944-5
8	Aurea Aparecida Lucchiarri de França - RG 19.515.528-2
9	Elizabeth Apedias Caresia - RG 6.599.706-2
10	José Alonço Fernandes - RG 3.902.374-6
11	Maria Sueli Nicoli de Oliveira - RG 4.890.676-1
12	Ermelinda Sandres Marques - RG 11.972.251-3
13	
14	

Prefeitura Municipal de Jundiá
Fundo Social de Solidariedade
Lista de CONTEMPLADOS - ano 2015

Curso de Coreografias	
Turma: Quarta-feira	Turno: das 9:00 às 10:30
1	Selma Cristine Seccato Alves - RG 24.415.489-2
2	Emilia Fontolan Seccato - RG 24.415.489-2
3	Eliza Urias Machado - RG 21.459.987-5
4	Elizabeth Aparecida Guimarães Marangone - RG 11.283.714-1

Prefeitura Municipal de Jundiá
Fundo Social de Solidariedade
Lista de CONTEMPLADOS - ano 2015

Oficina de modelagem de calças	
Turma: Segunda-feira	Turno: 8:30 às 11:30
1	Luiza Ribeiro Silva - RG 27.406.390-6
2	Aumirene de Jesus Nascimento dos Santos - RG 53.965.252-0
3	Léia Pinheiro Garçon - RG 22.528.904-0
4	Kelly Cristina Santana de Oliveira - RG 35.410.198-5
5	Janaina Roberta da paz Miranda - RG 26.854.698-8
6	Natalia Cristina Feiteiro Silva - RG 49.010.168-9
7	Edna Torres da Silva Siqueira - RG 29.326.676
8	Katia Santos Pereira - RG 43.026.903-1
9	Maria Lucia Oliveira Alcatara - RG 19.875.506-5
10	Isabel Cristina do Prado - RG 19.977.413-4

Prefeitura Municipal de Jundiá
Fundo Social de Solidariedade
Lista de CONTEMPLADOS - ano 2015

Oficina de modelagem de calças	
Turma: Quarta-feira	Turno: 8:30 às 11:30
1	Natacha Pierucci da Silva - RG 46.992.549-8
2	Lucimara de Jesus Oliveira Ramos - RG 22.058.121
3	Selma da Silva de Afensor - RG 22.765.538
4	Etiene Cristina P. Lima Siqueira - RG 34.520.959-x
5	Maria de Lourdes Andrade Souza - RG 15.494.972-0
6	Rosemari Claide Livio Milane - RG 13.606.701-3
7	Laura Charalabopoulos - RG G089449-T
8	
9	
10	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DOMICLORPRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA EPP. PROCESSO Nº 20.240-4/15. ASSINATURA: 21/08/15. OBJETO: Fornecimento futuro de tablete efervescente de cloro orgânico. VALOR: Item: 01 – Tablete efervescente de cloro orgânico, embalagem com 150g – Marca: Clim – R\$ 33,00 por pote. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 02.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PISONI MARCON SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA - ME. PROCESSO Nº 20.240-4/15. ASSINATURA: 21/08/15. OBJETO: Fornecimento futuro de saco plástico transparente estéril. VALOR: Item: 03 – Saco plástico transparente estéril para coleta de alimentos, caixa com 500 unidades – Marca: Embalagens ID – R\$ 138,00 por caixa. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 02.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 223/15 . CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: HESE EMPREENDIMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA PROCESSO: nº 11.881-6/15. ASSINATURA: 08/09/15 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.554.279,24. OBJETO: PREST DE SERV DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS, EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA HABILITADA P/ ATIVIDADES TAIS COMO: DE REPARO OU RECONSTRUÇÃO DE TRECHOS DE CALÇADAS, PAVIMENTO DE PRAÇAS, SARJETAS E ETC, INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRES, PLAYGROUNDS, LIMPEZA DE ÁREAS E OUTROS MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 9/15. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 12.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 001/11 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MARIA ROSENEIDE PEREIRA GHISI PROCESSO: nº 00.838-8/11. ASSINATURA: 08/09/15. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. FERNANDO ARENS, 130 - VILA ARENS – NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DO IML – INSTITUTO MÉDICO LEGAL, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - FUND. LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART, 24, X, C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Excluída a usufrutuária Rosa Gradin Pereira, conforme elementos constantes do Processo Administrativo n. 838-8/11 .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO IV, PRORROGAÇÃO IV E RERRATIFICAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 125/11 celebrado com base no art. 65, I, "b", § 1º, e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA - EPP PROCESSO: nº 14.923-2/11. ASSINATURA: 03/09/15. VALOR GLOBAL: R\$ 125.856,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/11. ASSUNTO: Supressão ao objeto do Contrato, prorrogado por 12 (doze) meses e adequação dos endereços dos locais de Atendimento

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 193/12 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: NOSSA CASA JUNDIAI RESTAURANTE LTDA ME PROCESSO: nº 18.713-1/12. ASSINATURA: 31/08/15. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 83.310,48. OBJETO: FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E CAFÉ DA TARDE PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS), DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 209/12. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 25.302-7/2015-1

Dispensa de Licitação nº 87/15

I - Objeto: Aquisição de medicamento, com princípio ativo do Aflibercepte 40mg/ml solução injetável com 0,278ml, de nome comercial Eyllia, para cumprimento de Mandado Judicial, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Saúde.

II - Contratada: HOSPLOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

III - Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV - Valor Global: R\$ 15.517,68 (quinze mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

V - Prazo: Imediato

VI - Justificativa:

A aquisição do medicamento com princípio ativo do Aflibercepte 40mg/ml solução injetável com 0,278ml, de nome comercial Eyllia, em caráter emergencial se justifica face à imposição de ordem judicial, consubstanciada nos processos judiciais nº 1011156-89.2015.8.26.0309 e 1011180-20.2015.8.26.0309, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jundiá, que determina o fornecimento do medicamento no prazo e na forma prescrita, não havendo na rede municipal o medicamento especificado.

A situação reveste-se de características que impõem urgência no atendimento, sob pena de prejuízo irreparável à saúde dos pacientes.

A escolha do fornecedor deu-se pela oferta do menor preço entre as cotações constantes dos autos, e preço compatível com o estabelecido na tabela de preço CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).

(EDIVALDO ALVES TRINDADE)

Diretor de Administração e Finanças

SMS, em 09 de setembro de 2015.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor de Administração e Finanças, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(LUIS CARLOS CASARIN)

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº. 29.825/15. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: VENTTO TECNOLOGIA E SAÚDE LTDA EPP. VALOR TOTAL: R\$ 190,00. OBJETO: EQUIPAMENTO HOSPITALAR. CONVÊNIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. COMPRA DIRETA Nº. 2449/15.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº. 29.826/15. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS – ME. VALOR TOTAL: R\$ 564,00. OBJETO: CILINDRO DE GÁS OXIGÊNIO. CONVÊNIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. COMPRA DIRETA Nº. 2449/15.

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 29.833/15: CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI (PMJ). CONTRATADA: TRANSURB TRANSPORTES. URBANOS DE

JUNDIAÍ LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 46.240,00 (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS). OBJETO: AQUISIÇÃO DE 272 CARTELAS DE PASSES DE ÔNIBUS (SOCIAL) CONTENDO 50 UNIDADES CADA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- CONVÊNIO Nº 371/2015- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/15.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº. 29.840/15. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MAXTEL COM. E SERV. EM TELEF. INFORM. LTDA EPP. VALOR TOTAL: R\$ 1.368,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA. CONVÊNIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4320/64 (ART. 2 INC. I) RES. INAMPS 273/91 L.M. 4230/93. COMPRA DIRETA Nº. 2466/15.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº. 29.841/15. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ANDERSON FRANCISCO CARNEVALLE ME. VALOR TOTAL: R\$ 2.720,00. OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO. CONVÊNIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. COMPRA DIRETA Nº. 2467/15.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº. 29.842/15. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PELISERV EQUIP. E SERV. ODONTO.MÉDICOS LTD A- ME. VALOR TOTAL: R\$ 138,00. OBJETO: LÂMINA DE BISURI. CONVÊNIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. COMPRA DIRETA Nº. 2468/15.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº. 29.852/15. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: VBN IND. COM. PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 240,00. OBJETO: LÂMINA DE BISURI. CONVÊNIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. COMPRA DIRETA Nº. 2475/15.

RESUMO DO DESPACHO DE RETIFICAÇÃO DO SR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Convite nº. 192/15

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção mecânica em veículos pesados Mercedes Benz.
Processo nº. 021.508-3/15.

Na publicação referente à Homologação do Convite nº. 192/15, Edição nº. 4.088 da IOM do dia 09/09/2015

Onde se lê:

“Ultra Comercial Automotiva Ltda – Epp..... Valor de R\$ 21.000,00”

Leia-se:

“Ultra Comercial Automotiva Ltda – Epp..... Valor de R\$ 31.800,00”

Republicado por conter incorreções:

ATO DE ADJUDICAÇÃO

de 28 de Agosto de 2015

Pregão Eletrônico nº 162/15 – Aquisição de ferro e outros, destinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (EXCLUSIVO PARA ME E EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/14).

Processo Administrativo 21.171-0/2015

Face ao que consta dos autos, após a solicitação de desconto, a análise da documentação apresentada e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – REVOGAR os itens 18, 26 e 34 conforme consta nos autos e da solicitação do órgão requisitante;

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem as exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- ALADIM COMERCIO DE FERRO E METAIS LTDA – itens 01, 02, 07, 09, 10, 13, 14, 19, 22, 23, 24, 28 e 30;

- BATALHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI – ME – itens 04 e 11;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

- MEGAFER COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA – EPP – 03, 05, 06, 08, 12, 15, 16, 17, 20, 21, 25, 27, 29, 31, 32 e 33.

Márcia de Oliveira Baptistella
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 170/15 – Fornecimento de ataduras, sob o Sistema de Registro de Preços, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 22.464-8/2015.
- EDIVALDO RENE DE OLIVEIRA – EPP: itens 01 (R\$ 6,08/pcte), 02 (R\$ 12,16/pcte), 03 (R\$ 3,82/pcte) e 04 (R\$ 3,45/rolo).

(ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES GIOTTO)
Secretária Adjunta de Administração e Gestão

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PREGÃO Nº 187/2015 - fornecimento de tinta acrílica para demarcação e outros sob o Sistema de Registro de Preços. HOMOLOGADO às empresas abaixo conforme Processo Administrativo nº 23.369-8/2015

-INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA. – item 06 – (R\$ 221,00 / bal),
-MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA EPP. – item 01 (R\$ 196,90 / pc), item 03 (R\$ 114,00 / pc), item 04 (R\$ 198,80 / pc), item 05 (R\$ 189,90 / pc), item 07 (R\$ 240,00 / bal), item 08 (R\$ 260,00 / bal), item 09 (R\$ 205,72 / bal),
-PORTO SINALIZAÇÃO LTDA. – item 02 – R\$ 170,10 / pc).

(ALESSANDRA CRISTINA G. RODRIGUES)
Secretária Adjunta de Administração e Gestão

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De 11 de setembro de 2015

Pregão Eletrônico PE 188/15 – Fornecimento de escova endocervical estéril e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde. Proc. Adm. nº 23.603-0/2015-1.

Face ao que consta dos autos, após análise das documentações apresentadas, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à(s) empresa(s) abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

CIRURGICA FERNANDES COM. DE MATS. CIRURGICOS E HOSPITALARES SOC. LTDA - ITENS 1,2,3 e 4.

Germano Hélio Sgarioni
Pregoeiro

EDITAL Nº 26, de 09 de setembro de 2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/15 ÓRGÃO: Município de Jundiá OBJETO: Prestação de serviços de manutenção mecânica em máquinas Caterpillar, pertencentes a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, compreendendo mão de obra especializada e fornecimento de peças de reposição originais, entre empresas cadastradas neste Município, com o CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – do Governo Federal) DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” <http://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> - entrar no link “Editais Presenciais” ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Licitação – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas ENCERRAMENTO: 30 de setembro de 2015, às 09:30 horas ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
Diretor do Departamento de Licitação

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 196/15 – Aquisição de pincel atômico, mídia CD-R e outros, destinados à Secretaria Municipal de Educação.

Processo Administrativo nº 24.403-4/15.

I – O “item 14” constante do Anexo III – Proposta de Preços, passa a vigor com a seguinte redação:

Papel canson, A3 (420x297mm), bloco c/20 fl.

- A3

- (420x297mm)

- Bloco com 20 fl.

- Cor Branco

- Gramatura 140g de espessura

Marcas homologadas: Canson, Ideal, Jandaia, Lumicat, Maris, Spiral.

II – Em virtude da alteração acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Compra Aberta” acessar Editais Eletrônicos – Compras - Pregão Eletrônico – Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Licitação – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 25 de setembro de 2015, às 09:30 horas;

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

- PREGOEIRA RESPONSÁVEL: MARIA HELENA FONSECA BAIALUNA

III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico nº 196/15, de 25 de agosto de 2015.

Jundiá, em 10 de setembro de 2015.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
Diretor do Departamento de Licitação

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 231 / 2015

PROCESSO nº 24.733-4 / 2015

ÓRGÃO GESTOR: GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: FORN. GAS GLP EM CILINDRO P/

FEIRA DA AMIZADE/2015- FUNSS

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s)

empresa(s) abaixo relacionada(s):

TOTALGAS COMERCIO DE GAS LTDA. Itens: 1

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº.215/15.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Cultura e outras.

Objeto: Prestação de serviços de confecção de folheto, cartaz, folders e outros.

Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:

- GRAFICA HORIZONTE LTDA: itens 01, 03 e 04;

- GRÁFICA BOCA BOA LTDA EPP: itens 02 e 05;

- GOLIARDO RIGONI ME: item 06.

Processo nº 23.464-7/15

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 226 / 2015

PROCESSO nº 24.208-7 / 2015

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

OBJETO: AQ. FIBRA PARA LIMPEZA E SACO

P/LIXO- SME-SMAG

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s)

empresa(s) abaixo relacionada(s):

F.H.C DE OLIVEIRA DESCARTÁVEIS - ME Itens: 4

OMINICRON DIST. E COM. DE PROD. DE

LIMPEZA LTDA Itens: 1,2

A. PAULA DE MORAES - EPP Itens: 5

M CERT COMERCIO E CALIBRACAO LTDA - ME

Itens: 3

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DCS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

EDITAL N.º 255, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

CLAUDIO ALBERTO ALVES DOS SANTOS, Respondendo cumulativamente pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001-----

CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº 7.827, de 27 de março de 2012, que instituiu o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura do Município de Jundiá e dá providências correlatas,

FAZ SABER que o enquadramento dos servidores do quadro permanente obedecerá ao constante do Anexo I (pessoal estatutário), nos termos do inciso I, do artigo 43, da Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012 (reformula o Estatuto do Magistério Público Municipal), combinado com o artigo 127, da Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (institui o novo Estatuto dos Funcionários Públicos).

Processo	Nome	Novo Cargo	Sigla
25.069-2/2015	Daniela Teixeira das Neves	PEB I	PEB 30I/E
24.975-1/2015	Sibele Scavone dos Santos	PEB I	PEB 40I/D

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CLAUDIO ALBERTO ALVES DOS SANTOS

Respondendo cumulativamente pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, aos dez dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze.

EDITAL Nº 256, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

CLAUDIO ALBERTO ALVES DOS SANTOS, respondendo cumulativamente pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que os servidores abaixo foram considerados aptos à progressão, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

FEVEREIRO

396801	MARCIO APARECIDO GIMENES
--------	--------------------------

AGOSTO

2404301	ADRIANA COSTA DE PAULA
1757901	SARA OMIZOLLO STECK

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CLAUDIO ALBERTO ALVES DOS SANTOS

Respondendo cumulativamente pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas aos dez dias do mês de setembro de 2015.

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS**PORTARIA N.º 2.982, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.**

CLÁUDIO ALBERTO ALVES DOS SANTOS, Respondendo cumulativamente pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e face ao que constam dos Processos nºs 25.733-3/2015, 25.735-8/2015, 25.736-6/2015, 25.737-4/2015, 25.745-7/2015, 25.746-5/2015, 25.751-5/2015, 25.754-9/2015, 25.755-6/2015, 25.757-2/2015, 25.771-3/2015, 25.774-7/2015, 25.775-4/2015, 25.777-0/2015, 25.778-8/2015, 25.779-6/2015, 25.780-4/2015, 25.782-0/2015, 25.787-9/2015 e 25.788-7/2015.....

DESIGNA o (a) (s) Sr.(a) (s), MARGARIDA MARIA FERRAZ CAMPOS, RENATA GUARISI, DEBORA SIMONE BICHARA RATIER, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial encarregada da fiscalização do Concurso Público para as classes de **MÉDICOS: MÉDICO AUDITOR, MÉDICO DO TRABALHO, CLÍNICO GERAL (UBS), CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO, CIRURGIÃO GERAL, ANGIOLOGISTA, FISIATRA, GASTROENTEROLOGISTA, GINECOLOGISTA E OBSTETRA (UBS), NEUROLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, ORTOPEDISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, PEDIATRA (UBS), PNEUMOLOGISTA PEDIÁTRICO, PSIQUIATRA (ADULTO E INFANTIL), REUMATOLOGISTA, UROLOGISTA e ODONTÓLOGO**, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e alterações que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos e alterações.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIO ALBERTO ALVES DOS SANTOS

Respondendo cumulativamente pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

PORTARIA N.º 2.983, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

CLÁUDIO ALBERTO ALVES DOS SANTOS, Respondendo cumulativamente pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e face ao que constam dos Processos nºs 25.734-1/2015, 25.743-2/2015, 25.744-0/2015, 25.750-7/2015, 25.756-4/2015, 25.758-0/2015, 25.760-6/2015 e 25.791-1/2015.....

DESIGNA o (a) (s) Sr.(a) (s), RITA DE CÁSSIA STRINGARI DE FRANCESCO, ROBSON SANDRINI, CÁSSIA BRITO CARNEIRO, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial encarregada da fiscalização do Concurso Público para as classes de: **ENFERMEIRO (UBS), ASSISTENTE SOCIAL, BIOLOGISTA (Meio Ambiente), FARMACÊUTICO, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO e TERAPEUTA OCUPACIONAL**, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e alterações que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos e alterações.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIO ALBERTO ALVES DOS SANTOS

Respondendo cumulativamente pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

PORTARIA N.º 2.984, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

CLÁUDIO ALBERTO ALVES DOS SANTOS, Respondendo cumulativamente pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e face ao que constam dos Processos nºs 25.742-4/2015.....

DESIGNA o (a) (s) Sr.(a) (s), para sob a presidência do primeiro, LEONARD SARDINHA CABRAL, MARILU BATISTA BARRETO COSTA e TAIS REGINA BENGTON, constituírem a Comissão Especial encarregada da fiscalização do Concurso Público para as classes de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e alterações que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos e alterações.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIO ALBERTO ALVES DOS SANTOS

Respondendo cumulativamente pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

PORTARIA N.º 2.985, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

CLÁUDIO ALBERTO ALVES DOS SANTOS, Respondendo cumulativamente pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e face ao que constam dos Processos nºs 25.739-0/2015, 25.749-9/2015, 25.753-1/2015 e 25.785-3/2015.....

DESIGNA o (a) (s) Sr.(a) (s), DJALMA HENRIQUE PAES, CARLOS HITOSHI OZAHATA, ERALDO FONSECA JUNIOR, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial encarregada da fiscalização do Concurso Público para as classes de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS, AGENTE DE ZOONOSES E COMBATE A ENDEMIAS, ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO e COZINHEIRO**, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e alterações que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos e alterações.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIO ALBERTO ALVES DOS SANTOS

Respondendo cumulativamente pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA N.º 2986, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.**

Resolve designar a servidora JOYCE GOMES DE ALMEIDA, para exercer a função de Coordenador de Modalidade, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, atribuindo-lhe "FC-2", revogando especialmente as Portarias nº 343, de 24 de janeiro de 2013, no que couber e Portaria nº 2670, de 25 de junho de 2015, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2015.

PORTARIA N.º 2987, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

Resolve designar a servidora MIRIAM FERREIRA DE GODOY, para exercer a função de Encarregado de Praça de Esportes, no Departamento Operacional e de Apoio Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, atribuindo-lhe "FC-3", retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2015.

PORTARIA N.º 2988, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

Resolve conceder à servidora CARLA PAULA DOS SANTOS SOUZA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 08 de setembro de 2015.

PORTARIA N.º 2989, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

Resolve conceder à servidora VILMA POLE TIMPONI, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 08 de setembro de 2015.

PORTARIA N.º 2990, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

Resolve conceder ao servidor REINALDO FONSECA, Motorista de Veículos Leves, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 08 de setembro de 2015.

PORTARIA N.º 2991, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

Resolve conceder à servidora MICHELE DA SILVEIRA OLIVEIRA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 15 de agosto de 2015, conforme processo nº 24.188-1/2015.

PORTARIA N.º 2992, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

Resolve conceder à servidora ELLEN SOUZA SIQUEIRA BARBOSA, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 21 de agosto de 2015, conforme processo nº 24.654-2/2015.

PORTARIA N.º 2993, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

Resolve conceder à servidora CRISTINA BELMONTE, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 05 de agosto de 2015, conforme processo nº 22.970-4/2015.

PORTARIA N.º 2994, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

Resolve conceder ao servidor LEANDRO BARBOSA DE SOUZA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de setembro de 2015, com retorno às atividades laborais a partir de 03 de outubro de 2015, conforme consta no processo nº 16.823-3/2015.

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL Nº 250, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, nos termos dos Processos nºs 25.733-3/2015, 25.735-8/2015, 25.736-6/2015, 25.737-4/2015, 25.745-7/2015, 25.746-5/2015, 25.751-5/2015, 25.754-9/2015, 25.755-6/2015, 25.757-2/2015, 25.771-3/2015, 25.774-7/2015, 25.775-4/2015, 25.777-0/2015, 25.778-8/2015, 25.779-6/2015, 25.780-4/2015, 25.782-0/2015, 25.787-9/2015 e 25.788-7/2015, faz saber que realizará Concurso Público para provimento dos cargos adiante mencionados, de acordo com as instruções a seguir.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM com supervisão da Comissão Especial do Concurso.
- 1.2. Os cargos, número de vagas, carga horária semanal, vencimentos e os requisitos para preenchimento são os estabelecidos na tabela que segue:

Cód. do Cargo	Cargo	Vagas	Escolaridade / Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário Base + R\$ 272,00 (Auxílio Transporte*) + R\$ 462,00 (Cartão Alimentação)
250-1	MÉDICO AUDITOR	01	Superior completo em Medicina e Especialização em Auditoria Médica ou Saúde Pública com Registro no órgão de classe. Registro no respectivo Conselho de Classe CRM. Experiência mínima de 06 (seis) meses na área	20 horas	5.527,19
250-2	MÉDICO DO TRABALHO	01	Curso de nível superior completo em Medicina com Pós-Graduação em Medicina do Trabalho conforme NR4 e resoluções do Conselho Federal de Medicina, acrescido de registro profissional. Experiência mínima de 06 (seis) meses na área	20 horas	5.527,19
250-3	MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBS)	01	Ensino Superior Completo na área de Medicina. Residência Médica ou Especialização na área do cargo proposto (para especialistas). Registro no respectivo Conselho de Classe CRM. Experiência mínima de 06 (seis) meses na área	20 horas	5.527,19
250-4	MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO	01		20 horas	5.527,19
250-5	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	01		20 horas	5.527,19
250-6	MÉDICO ANGIOLOGISTA	01		20 horas	5.527,19
250-7	MÉDICO FISIATRA	01		20 horas	5.527,19
250-8	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	01		20 horas	5.527,19
250-9	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA (UBS)	01		20 horas	5.527,19
250-10	MÉDICO NEUROLOGISTA	01		20 horas	5.527,19
250-11	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	01		20 horas	5.527,19
250-12	MÉDICO ORTOPEDISTA	01		20 horas	5.527,19
250-13	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	01	20 horas	5.527,19	
250-14	MÉDICO PEDIATRA (UBS)	01	20 horas	5.527,19	
250-15	MÉDICO PNEUMOLOGISTA PEDIÁTRICO	01	20 horas	5.527,19	
250-16	MÉDICO PSQUIATRA (ADULTO)	01	20 horas	5.527,19	
250-17	MÉDICO PSQUIATRA (INFANTIL)	01	20 horas	5.527,19	
250-18	MÉDICO REUMATOLOGISTA	01	20 horas	5.527,19	
250-19	MÉDICO UROLOGISTA	01	20 horas	5.527,19	
250-20	ODONTÓLOGO	01	Superior Completo em Odontologia com Registro no órgão de Classe e Experiência mínima de 06 (seis) meses na área	20 horas	5.527,19

*O auxílio transporte será pago no valor de R\$ 272,00, desde que sejam cumpridas 20 horas da jornada de trabalho em 5 dias na semana, caso contrário, será pago proporcionalmente aos dias trabalhados.

- 1.3. Os Anexos deste Edital são os que seguem:

1.3.1. Anexo I – Descrições sumárias das atribuições dos cargos.

- 1.3.2. Anexo II – Programas das Provas.
1.3.3. Anexo III – Formulário para interposição de recursos.
1.3.4. Anexo IV – Formulário para solicitação de condição especial para realização das provas.
1.3.5. Anexo V – Formulário para entrega dos Títulos.

- 1.4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e alterações, e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal, das vagas relacionadas na Tabela do item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

- 1.5. A jornada de trabalho a ser cumprida estará sujeita à prestação da carga horária mencionada na Tabela do item 1.2, em turnos diurno ou noturno, podendo incidir em sábado, domingo e feriado, conforme o cargo, no âmbito da Prefeitura do Município de Jundiá, de acordo com as necessidades e conveniências administrativas.

1.5.1. Observados os critérios de conveniência e necessidade a jornada referida no item 1.5, poderá ser reduzida ou ampliada nos termos da lei.

- 1.6. Os vencimentos mencionados na Tabela do item 1.2 referem-se ao mês de agosto de 2015 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura aos vencimentos dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

2. DAS INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES GERAIS

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

- 2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- ser julgado apto, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, função pública ou cargo, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
- não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo – disciplinar.

- 2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores da Prefeitura, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

- 2.5. **As inscrições serão recebidas exclusivamente pela internet no período de 14 de setembro de 2015 a 08 de outubro de 2015.**

- 2.5.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do IBAM.

- 2.5.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.

- 2.6. O valor das inscrições é de R\$ 83,00 (oitenta e três reais).

- 2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme Tabela do item 1.2 deste Edital.

- 2.8. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da Tabela do item 1.2 deste Edital.

- 2.8.1. **O candidato deverá optar somente por um cargo, entretanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na prova objetiva sendo considerado ausente nas demais opções.**

- 2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Jundiá e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, sob as penas da lei.

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

- 2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.
- 2.10.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.12. Não será concedida isenção da taxa de inscrição.
- 2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.14. O candidato sem deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por escrito, mediante preenchimento do formulário constante do Anexo IV deste Edital, que deverá ser encaminhado por SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. Prefeitura de Jundiá – CONCURSO PÚBLICO nº 250/2015 no mesmo período destinado às inscrições (de **14/09 a 08/10/2015**), IMPRETERIVELMENTE.
- 2.14.1. Para efeito do prazo estipulado no item anterior, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM
 Concurso Público nº 250/2015 – Prefeitura de Jundiá
 Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico
 Caixa Postal 18.120
 CEP 04626-970

- 2.14.2. O candidato deverá, ainda, **anexar ao requerimento o laudo médico (original ou cópia autenticada), atualizado, que justifique a solicitação de condição especial solicitada.**
- 2.14.3. O candidato que não enviar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item 2.14.1 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.14.4. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.15. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.16. **A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.**
- 2.17. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar, esta opção para critério de desempate.
- 2.17.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.17 deverá ser entregue, pessoalmente ou por procurador, durante o período de inscrição no Setor de Protocolo – Paço Municipal, situado na Avenida da Liberdade s/nº - Térreo, das 8 às 17 horas.
- 2.17.2. O candidato que não atender ao item 2.17 e 2.17.1 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.18. O (A) candidato (a) poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM, através do endereço eletrônico: atendimento@ibamp.org.br, e indicar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo o único responsável pelas informações prestadas.
- 2.18.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome civil.
- 2.18.2. O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.18 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

- 2.19. Para inscrever-se via Internet, **das 9 horas do dia 14 de setembro de 2015 às 23h59min do dia 08/10/2015**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamp-concursos.org.br**, através dos *links* correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 2.19.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
- 2.19.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico **www.ibamp-concursos.org.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*;
- 2.19.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição (ver item 2.6) em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data do vencimento do boleto bancário: **09/10/2015**.
- 2.19.4. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.
- 2.19.4.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 2.19.4.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.
- 2.19.5. **O pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.**
- 2.19.6. **O IBAM e a Prefeitura de Jundiá não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas.**

- 2.19.7. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **09/10/2015**, caso contrário, não será considerado.
- 2.19.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 2.19.9. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 2.19.10. A partir de **dois dias** úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet estão corretos, se foram recebidos e se o valor da inscrição foi creditado.
- 2.19.11. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamp-concursos.org.br e no link “área do candidato” digitar seu C.P.F e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
- 2.19.11.1. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas a sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamp-concursos.org.br.
- 2.19.11.2. O email enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 2.19.11.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA APLICAÇÃO DAS PROVAS e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamp.org.br.
- 2.19.11.4. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.19.12. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 2.19.12.1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
- 2.19.13. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura de Jundiá não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.19.14. As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 2.19.15. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.19.16. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa ACESSA São Paulo que disponibiliza postos (locais públicos de acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse Programa é completamente gratuito e o acesso permitido a todo cidadão.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.
- 3.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, § 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.784, de 02 de dezembro de 2011.
- 3.1.2. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do § 2º do artigo 3º, caput, da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994.
- 3.2. Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário, local de aplicação e à nota mínima exigida em cada etapa, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.784 de 02 de dezembro de 2011.
- 3.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.784 de 02 de dezembro de 2011.

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

- 3.4. Ao candidato abrangido pela legislação descrita no item 3.3 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 3.4.1. Os candidatos que se declararem deficientes e, se habilitados no presente Concurso Público, serão convocados pela Prefeitura do Município de Jundiá, para perícia médica, com a finalidade de avaliação da compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada, antes da divulgação da Classificação Final.
- 3.4.2. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
- 3.4.3. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado do Concurso Público, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.420 de 20 de setembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.784 de 02 de dezembro de 2011.
- 3.5. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá, no momento da inscrição, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e exames complementares.
- 3.5.1. O laudo médico mencionado no item 3.5 deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos - CEP: 04626-970, REF. Prefeitura de Jundiá – CONCURSO PÚBLICO 250/2015 no mesmo período destinado às inscrições (de **14/9 até o dia 08/10/2015**), IMPRETERIVELMENTE.
- 3.5.2. Caso necessite de condição especial para a realização da prova, o candidato com deficiência deverá enviar, juntamente com o laudo mencionado no item 3.5.1, requerimento constante do Anexo V deste Edital contendo informações COMPLETAS E DETALHADAS quanto à da condição.
- 3.5.3. Para efeito do prazo estipulado no item 3.5.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM Concurso Público 250/2015 – Prefeitura de Jundiá Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico Caixa Postal 18.120 CEP 04626-970
--

- 3.5.4. A entrega do laudo mencionado no item 3.5 é **obrigatória (documento original ou cópia autenticada)**.
- 3.5.5. O laudo entregue não será devolvido.
- 3.5.6. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 3.5.7. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 3.6.1. O IBAM e a Prefeitura de Jundiá não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.
- 3.7. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.8. A realização das provas dos candidatos com deficiência, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.11. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.12. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.13. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.
- 3.14. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.15. Os candidatos aprovados na fase das provas objetivas, antes da divulgação da classificação serão convocados pela Prefeitura de Jundiá para realização de perícia médica.
- 3.15.1. No ato da convocação mencionada no item 3.15, os candidatos deverão apresentar laudos e e exames adicionais, a critério médico.

4. DO CANDIDATO AFRODESCENDENTE

- 4.1. Aos candidatos afrodescendentes fica assegurado reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.

- 4.2. Os candidatos afrodescendentes participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo e avaliação, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002.
- 4.3. As vagas reservadas aos afrodescendentes ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do § 2º do artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002.
- 4.4. Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição a sua opção.
- 4.4.1. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua opção de inscrição nessa modalidade de afrodescendentes, se aprovados e classificados no Concurso, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral.
- 4.6. A comprovação da condição de afrodescendente far-se-á no ato da convocação para nomeação, nos termos do Decreto Municipal nº 18.667, de 10 de maio de 2002, Art. 2, § 1º e 2º.
- 4.7. O candidato que não observar o disposto neste Capítulo não será considerado afrodescendente.

5. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

- 5.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:
- **1ª Etapa:** provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos inscritos.
 - **2ª Etapa:** provas de títulos de caráter classificatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 6.1.1. O conteúdo das questões versará sobre conteúdo descrito no Anexo II deste Edital, distribuídos da seguinte forma para todos os cargos:]

Temas	Nº de Itens	Valor unitário dos itens	Total
Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00
Conhecimentos Específicos	20	4,00	80,00
Nota Máxima da Prova Objetiva			100,00 pontos

- 6.1.2. A prova terá a duração de 3 (três) horas.
- 6.1.3. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 6.1.4. Serão considerados habilitados nas provas objetivas e terão seus títulos analisados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50,00 (cinquenta) pontos.
- 6.1.4.1. Somente serão divulgadas as notas dos candidatos habilitados conforme item 6.1.4.
- 6.1.4.2. As listas de divulgação das notas conterão o número de inscrição, nome e a nota do candidato.
- 6.1.4.3. Os candidatos com nota inferior a 50,00 (cinquenta) pontos poderão consultar a pontuação obtida através do site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br no link "área do candidato" correspondente ao Concurso Público nº 250/2015.
- 6.2. A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, **está prevista para o dia 08 de novembro de 2015**.
- 6.3. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 6.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Jundiá, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.
- 6.5. Havendo alteração da data prevista no item 6.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 6.6. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.jundiá.sp.gov.br e por meio de informativos que serão encaminhados aos candidatos por e-mail. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante do Formulário de Inscrição esteja completo e correto.
- 6.6.1. O candidato receberá o Cartão Informativo contendo informações sobre a aplicação das provas, por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 6.6.2. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 6.6.3. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

- 6.6.4. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar na Imprensa Oficial do Município a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 6.7. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado na Imprensa Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e da Prefeitura.
- 6.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
- 6.9. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 6.10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 6.11. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 6.12. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.10.
- 6.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.13.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 6.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.14.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.15. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 6.15.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.15.2. Constatada a impropriedade da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.16. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 6.17. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 6.18. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.**
- 6.18.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 6.19. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo IBAM, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 6.20. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol na sala de provas deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 6.21. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.22. Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, locais ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 6.23. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.24. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 6.25. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 6.25.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.26. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas.
- 6.26.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.26.2. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.26.3. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 6.26.4. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.26.5. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.26.6. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.26.7. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 6.26.8. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não devolver a Folha de Respostas.
- 6.27. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 6.28. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 6.29. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova / material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova / material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 6.30. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.31. Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 6.31.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora de início das provas**, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas.
- 6.31.2. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, após decorrido o tempo mínimo de uma hora.
- 6.32. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 6.33. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.34. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.34.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.34.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.34.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 6.35. Exceto no caso previsto no item 6.34, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 6.36. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.37. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 7. DOS TÍTULOS**
- 7.1. Haverá prova de títulos de caráter classificatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas, conforme item 6.1.4.
- 7.2. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova objetiva.
- 7.3. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 7.4. As datas, horário de apresentação e local para entrega dos títulos será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra as notas das provas escritas objetivas, em Edital de convocação, na Imprensa Oficial do Município, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura e por meio de informativos que serão encaminhados aos candidatos por *e-mail*. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante do Formulário de Inscrição esteja completo e correto.
- 7.5. Serão considerados como títulos acadêmicos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação de 10 pontos, o valor máximo por candidato.
- 7.5.1. Para a prova de títulos acadêmicos, será considerado apenas um título por candidato.
- 7.5.2. O candidato que entregar mais de um título acadêmico por modalidade, terá apenas um deles pontuado, sendo considerado o de maior valor.

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

7.5.3. Nenhum título de Graduação ou Extensão Universitária será pontuado.

TÍTULOS ACADÊMICOS – Todos os médicos e Odontólogo

MODALIDADE DE TÍTULOS ACADÊMICOS	VALOR MÁXIMO (pontos)	COMPROVANTES
a) STRICTU SENSU – Título de Doutor na Área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	10,00	- Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pela AMB, CFM e CNRM, no caso dos médicos e pelo MEC no caso dos Odontólogos.
b) STRICTU SENSU – Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, (desde que não seja pontuado o título de Doutor), concluído até a data da apresentação dos títulos.	6,00	- Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pela AMB, CFM e CNRM, no caso dos médicos e pelo MEC no caso dos Odontólogos.
c) LATO SENSU – Título de Pós – Graduação – duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias), na área em que concorre ou em área relacionada, (desde que não seja pontuado o título de Doutor ou Mestre), concluído até a data da apresentação dos títulos.	3,00	- Diploma ou Certificado de Pós Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pela AMB, CFM e CNRM, no caso dos médicos e pelo MEC no caso dos Odontólogos.

- 7.6. Serão analisados, apenas os títulos acadêmicos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em cópias autenticadas.
- 7.7. Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso, **devidamente autenticadas** em cartório.
- 7.8. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela AMB, CFM e CNRM para os cargos de médicos e reconhecido pelo MEC, no caso dos Odontólogos.
- 7.8.1. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.
- 7.9. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
- 7.10. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchido e assinado o formulário constante do Anexo V deste Edital. Juntamente com o formulário preenchido deverá ser apresentada uma cópia, **autenticada em cartório**, de cada título declarado.
- 7.11. Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias **sejam autenticadas** (que não serão devolvidas em hipótese alguma) e entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.
- 7.12. Não serão recebidos/analizados os documentos originais e as cópias simples.
- 7.13. É vedada a pontuação de qualquer curso / documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 7.14. O protocolo da relação de títulos, com o carimbo do órgão recebedor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será entregue ao candidato após o recebimento.
- 7.15. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 7.16. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
- 7.17. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no Anexo V, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.
- 7.18. A análise dos títulos será feita pelo IBAM.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
- 8.2. A pontuação final do candidato corresponderá à nota da prova objetiva e dos títulos.
- 8.3. Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, uma especial para os candidatos com deficiência e uma para os candidatos afrodescendentes.
- 8.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência ou afrodescendentes, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 8.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - candidato com maior nota da Prova de Títulos;
 - candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

- candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público.
- 8.6. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação para contratação.
- 8.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia divulgação / ocorrência do evento que motivou a reclamação.
- 9.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 9.3. O recurso deverá ser protocolado, pessoalmente ou por procuração, no original e assinado pelo próprio candidato, no Setor de Protocolo – Paço Municipal – situado na Avenida da Liberdade s/nº - Térreo, das 8 às 17 horas, conforme formulário constante do Anexo III deste Edital.
- 9.4. Os recursos deverão ser digitados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo estabelecido.
- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
 - Não serão aceitos recursos preenchidos com letra manuscrita.
- 9.5. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso.
- 9.5.1. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
- 9.6. Será liminarmente indeferido o recurso:
- que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - em formulário diverso do estabelecido no Anexo III;
 - que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - apresentado em letra manuscrita;
 - cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 9.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 9.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 9.8.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 9.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- 9.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 9.11. A decisão dos recursos interpostos será divulgada na Imprensa Oficial do Município e/ou nos sites do IBAM e da Prefeitura.
- 9.12. O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas pelas Bancas Examinadoras deverá, na(s) data(s) estabelecida(s) no Edital de decisão de recursos, comparecer, pessoalmente no mesmo local onde efetuou o protocolo.
- 9.13. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.14. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

10. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 10.1. A aprovação no Concurso Público não gerará direito ao candidato à contratação, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência, oportunidade e necessidades da Prefeitura, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade econômico-financeira.
- 10.2. A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.
- 10.3. O candidato nomeado será regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal.
- 10.4. Por ocasião da nomeação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 01 foto 3x4;
 - Carteira de Identidade (cópia reprográfica);
 - Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);
 - PIS/PASEP (cópia reprográfica);

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

- e) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);
- f) Certificado de Reservista (cópia reprográfica);
- g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado;
- h) Judicialmente (cópia reprográfica);
- i) Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos;
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
- k) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- l) Diploma de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
- m) Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo;
- n) Outros documentos que a Prefeitura do Município de Jundiaí julgar necessário.
- 10.5. Para efeito de sua nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional; ser julgado apto em exame de sanidade física e mental, de acordo com a natureza e especificidade do cargo, nos moldes estabelecidos pela Diretoria de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 10.6. Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos exigidos para cada cargo e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários.
- 10.7. As convocações para provimento das vagas serão feitas por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no certame.
- 11.3. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - não apresentar o documento que bem o identifique;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se do local antes de decorrida **uma hora** do início das provas;
 - ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas;
 - descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 11.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 11.5. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados na Imprensa Oficial do Município e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br e www.jundiai.sp.gov.br sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 11.6. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 11.7. A Prefeitura e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 11.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado,

- sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar na Imprensa Oficial do Município e pelos sites do IBAM e da Prefeitura, as eventuais retificações.
- 11.9. A Prefeitura e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 11.10. O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 11.11. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito.
- 11.12. A publicação dos atos relativos à convocação para posse e nomeação, após a homologação do Concurso Público, serão de competência exclusiva da Prefeitura.
- 11.13. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através da Imprensa Oficial do Município e dos sites do IBAM e da Prefeitura.
- 11.14. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público e pelo IBAM, no que couber.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CLÁUDIO ALBERTO ALVES DOS SANTOS
Respondendo cumulativamente pela Secretaria
Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES (conforme legislação em vigor)
Prefeitura de Jundiaí – Concurso Público nº 250/2015

MÉDICOS (TODOS) E MÉDICO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades, de acordo com a sua área de atuação. Prestar assistência integral ao paciente (prevenção e promoção à saúde, diagnóstico, tratamento e reabilitação).

ATRIBUIÇÕES:

Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades de acordo com sua área de especialização; Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados em prontuários específicos, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar primeiro atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; Planejar e coordenar as atividades médicas específicas dos serviços de saúde; Avaliar laudos, emitindo ou não atestados médicos; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres. Assessorar na elaboração de campanhas educativas; Realizar exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional; Encaminhar ao INSS, colaborador que ficar mais de 15 dias afastados, visando o pagamento de benefício ao mesmo; Atuar como assistente técnico da municipalidade, emitindo laudos, pareceres e realizando vistorias; Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde do quadro de servidores da Prefeitura; Contribuir para ações de saúde coletiva; Cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo; Executar outras tarefas afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo; Participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Desenvolver ações inerentes à vigilância em saúde, quando for atribuição da área de atuação; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

MÉDICO AUDITOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Participar e executar auditoria operativa, analítica e administrativa, junto a sistema e a gestão de serviços de saúde próprios, conveniados e contratados e linhas de cuidado. Analisar os documentos comprobatórios das atividades/atendimentos e adequação às diretrizes do SUS e às cláusulas dos convênios/contratos. Verificar “*in loco*” a existência de demanda reprimida, condições físicas para realização do procedimento e atendimento digno e com qualidade ao usuário.

ATRIBUIÇÕES:

Participar e executar auditoria operativa, analítica e administrativa, junto a sistema e a gestão de serviços de saúde próprios, conveniados e contratados e linhas de cuidado, visando aferir e

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

assegurar a qualidade dos serviços colocados à disposição dos usuários do Sistema Único de Saúde em âmbito municipal; Analisar os documentos comprobatórios do atendimento aos usuários a das atividades realizadas, verificando o preenchimento dos formulários; Analisar relatórios emitidos pelos sistemas integrados de Saúde; Apresentar os dados verificados para elaboração do relatório final da auditoria no prestador com definição de não conformidades, de acordo com legislação específica e de diretrizes do SUS; Identificar distorções e promover correções na busca do aperfeiçoamento do SUS e do atendimento ao usuário; Realizar visita domiciliar para avaliação qualitativa de atendimento ao usuário; Verificar “in loco” a existência de demanda reprimida, condições físicas para realização do procedimento e atendimento digno e com qualidade ao usuário; Verificar as fichas de frequência mensal, do paciente em tratamento de alta complexidade, em quimioterapia, radioterapia e outros que se fizerem necessários; Utilizar sistema SISAUD e/ou outro sistema a ser implantado para acompanhamento e execução das atividades de auditoria; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

ODONTÓLOGO**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Executar atividades terapêuticas através de restaurações dentais, tratamentos periodontais, endodônticos, próteses, cirurgias. Realizar exames clínicos e elaborar plano de tratamento. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo. Operar aparelhos e equipamentos relacionados à área de atuação. Aplicar ações preventivas individuais e coletivas em Saúde Bucal.

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades terapêuticas através de restaurações dentais, tratamentos periodontais, próteses, exodontias, endodôntias, cirurgias, etc; Realizar exames clínicos e elaborar plano de tratamento; Realizar tratamento de urgências odontológicas; Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo; Aplicar anestesia local e troncular, visando continuidade do tratamento; Atuar em equipes multiprofissionais e intrasetoriais; Elaborar e executar programas, ações e atividades preventivas e educacionais em âmbito individual e coletivo na Unidade de Saúde e Espaços Sociais; Operar aparelhos e equipamentos relacionados à área de atuação; Planejar, junto à Coordenação de Saúde Bucal, programas específicos direcionados à população atendida; Colaborar na coordenação do trabalho das Técnicas de Saúde Bucal e Auxiliares em Saúde Bucal de sua equipe de Saúde; Solicitar exames complementares (laboratoriais e de imagem); Executar ações de vigilância em saúde dentro de sua competência; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS
Prefeitura de Jundiá – Concurso Público nº 250/2015

MÉDICOS (TODOS OS MÉDICOS)**CONHECIMENTOS GERAIS:**

O SUS: bases da implantação do SUS, Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância Sanitária. Indicadores de nível de saúde da população. Noções de Saúde Pública. Saúde da mulher, adulto e idoso. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças crônico-degenerativas; Doenças infecto-contagiosas e parasitárias; Doenças metabólicas; Educação em saúde; Princípios de medicina social e preventiva; Antibioticoterapia; Atendimento de emergência; Choques; Hipertensão arterial sistêmica; Afecções cardíacas; Primeiros Socorros. Preenchimento de declaração de óbito. Constituição Federal: Título VIII – Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Leis Federais nºs: 8.080/1990 e 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011. Portaria nº 399/GM/MS, de 22/02/2006 – Pacto pela Saúde.

ODONTÓLOGO**CONHECIMENTOS GERAIS:**

SUS: Bases de implantação do SUS, Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS). Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância Sanitária. Indicadores de Níveis de Saúde da População. Noções de Saúde Pública. Antibioticoterapia. Primeiros Socorros. Constituição Federal: Título VII – Da Ordem Social, Cap. II – Da Seguridade Social. Leis Federais nºs: 8.080/1990 e 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011. Portaria nº 399/GM/MS, de 22/02/2006 – Pacto pela Saúde.

MÉDICO AUDITOR**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2007, 2010 e/ou 2013). Conhecimentos da legislação que rege o estabelecimento de convênios e contratos. Lei Nº 8.080, de 19/9/90 – DO 182, de 20/9/90 - Prevê a criação do SNA.

Lei Nº 8.142, de 28/12/90 – DO 249, de 31/12/90 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. PRT/GM/MS Nº 2.531, de 14/12/95 – DO 240, de 15/12/95 Conhecimentos do funcionamento e operacionalização do SISAUD.

MÉDICO ANGIOLOGISTA**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Propedêutica em Cirurgia Vascular; Aneurismas da Aorta Abdominal; Aneurismas Periféricos; Aneurismas das Artérias Viscerais; Doença Cerebrovascular Extracraniana; Síndrome Isquêmica Vértebro-Basilar; Síndrome Isquêmica Crônica de Membros Inferiores; Síndrome Isquêmica Aguda de Membros Inferiores; Síndromes Isquêmicas Viscerais; Revascularização Arterial Aorto-Iliaca; Revascularização Arterial Infra-Inguinal; Embolia Arterial; Trombose Arterial; Varizes de Membros Inferiores; Paciente Diabético; Infecção em Cirurgia Vascular; Trauma Vascular; Acesso Vascular para Hemodiálise; Hipertensão Arterial Renovascular; Filtros de Veia Cava. Tromboembolismo venoso. Estase venosa crônica dos membros inferiores. Varizes dos membros inferiores. Obstrução arterial aguda. Traumatismos vasculares. Obstrução arterial crônica. Insuficiência vascular cerebral. Linfedema. Aneurismas arteriais. Fenômenos vasculares funcionais. Código de Ética.

MÉDICO DO TRABALHO**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Organização dos Serviços de Saúde do Trabalhador. Organização Internacional do Trabalho e Normas Internacionais do Trabalho. Recomendações 112/59 da OIT - Convenção 161/85 da OIT-NR4_SESMT, NR5 - CIPA, NR7 - PCMSO, NR9 – PPRA e demais normas regulamentadoras aprovadas e legislações complementares. Doenças Ocupacionais Relacionadas ao Trabalho. Conceito, relação saúde/doença/ambiente do trabalho. Doenças ocupacionais e profissionais. Doenças causadas por agentes físicos, químicos e biológicos. Doenças relacionadas aos sistemas cardiovascular, digestivo, endócrino, hemolinfático, neuropsíquico, osteomuscular, respiratório, tegumentar, urogenital, oftálmico e otolaringológico. Doenças infecciosas ocupacionais e Câncer. Acidentes no trabalho ou portador de uma doença do trabalho - Reabilitação profissional - mudança de cargo/função. Toxicologia ocupacional: Agentes tóxicos, exposições e vias de introdução. Classificação das intoxicações - limites permissíveis para agentes tóxicos no ambiente de trabalho. Ergonomia - Cargas e solicitações no trabalho - Formas de trabalho humano: Fadiga e monotonia, vibrações intensas - iluminação. Saúde ambiental e repercussões na saúde individual e coletiva: Mapeamento de riscos - Ações de Saúde, de Segurança do trabalho e dos Agentes funcionais - Campanhas de prevenção de Saúde, planejamento, implantação e execução de programa. AIDS, Alcoolismo, Tabagismo e uso de drogas nas empresas. Legislação previdenciária e acidentária (CLT), Decreto 3048/99 - DIREITO DO TRABALHO - REGULAMENTAÇÃO ATUAL DE INSALUBRIDADE - NR 15 DA PORTARIA 3214/78. Laudo Pericial e os Processos Trabalhistas - Proteção do Trabalhador: da mulher e do menor. Vigilância sanitária - Legislação estadual e municipal - Epidemiologia e Saúde do Trabalhador. Aspectos de Biossegurança. Experiência no atendimento de urgências em medicina pré-hospitalar para vítimas de acidentes e mal súbito - Perícia Médica - Sigilo Profissional Atestado e Boletim Médico. Saúde do Trabalhador no âmbito do SUS. Investigação e análise dos acidentes de trabalho - conceito do acidente do trabalho, medidas técnicas e administrativas de prevenção. Metodologia de abordagem: individual e coletiva dos trabalhadores, com o uso de ferramentas epidemiológicas; Epidemiologia das doenças profissionais no Brasil, aspectos toxicológicos e sua prevenção. Medidas preventivas e tratamentos. Conhecimentos específicos em LER (Lesões por Esforços Repetitivos). Noções de saúde mental do trabalhador. Conceituação de saúde ocupacional. Legislação e organização dos serviços de segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive programas sobre AIDS e outras D.S.Ts. Noções de epidemiologia. História natural das doenças profissionais devidas a agentes químicos, físicos e biológicos. Noções de estatística, higiene e saneamento do meio ambiente (reconhecimento, avaliação de controle de riscos ambientais). Fisiologia do trabalho. Agentes mecânicos de doenças profissionais. Acidentes do trabalho. Cadastro de acidentes. Noções de toxicologia (alcoolismo, tabagismo e outras drogas nas empresas). Limites de tolerância. Doenças causadas por ruídos: trauma acústico. Controle médico dos trabalhadores menores, do sexo feminino, idosos e expostos a agentes físicos e químicos. Controle do uso de drogas causadoras de dependência entre trabalhadores. Readaptação e reabilitação profissional. Exames pré-admissionais. Exames médicos periódicos. Imunizações de interesse ocupacional. Código de Ética

MÉDICO CLÍNICO GERAL (UBS)**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Doenças Cardiovasculares: avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular; insuficiência cardíaca; cardiomiopatias; doença arterial coronária; arritmias; doenças do miocárdio e hipertensão arterial sistêmica; pericárdio; doenças vasculares periféricas; diagnóstico diferencial de dor torácica; alterações eletrocardiográficas; doença valvar e da aorta. Doenças Pulmonares: avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória; doenças pulmonares obstrutivas; asma brônquica; doenças da pleura e mediastino; neoplasia pulmonar; síndrome da apnéia do sono e doenças pulmonares ambientais e ocupacional e doença intersticial e infiltrativa. Doenças Renais: avaliação e tratamento do paciente com doença renal secundária a hipertensão e diabetes; distúrbios eletrolíticos e de fluidos; doenças glomerulares; vascular renal; insuficiência renal aguda e crônica; desordens não glomerulares.

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

Doenças Gastrointestinais: avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais; verminoses, doenças do esôfago; do estômago e duodeno; doença inflamatória intestinal; neoplasias do trato gastrointestinal e doenças do pâncreas. Doenças do Fígado e Sistema Biliar: avaliação laboratorial do fígado; icterícia; hepatite aguda e crônica; insuficiência hepática; cirrose e suas complicações; doenças da vesícula biliar; neoplasias do fígado; doenças infiltrativas e vasculares. Doenças Hematológicas: desordens da hemostasia (sangramento e trombose); avaliação e tratamento das anemias; avaliação da leucocitose e leucopenia. Doenças do Metabolismo: obesidade; anorexia nervosa e bulimia; desordens do metabolismo dos lípidos. Doenças Endocrinológicas: doenças da tireoide; diabetes mellito; hipoglicemia e insuficiência adrenal. Doenças Músculo-esqueléticas e do Tecido Conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática; artrite reumatoide; Lúpus eritematoso sistêmico; espondiloartropatias; esclerose sistêmica; osteoartrites; gota e desordens do tecido mole não articular. Doenças Ósseas e do Metabolismo Ósseo: osteoporose; doenças da paratireoide e distúrbios do cálcio. Doenças Infeciosas de notificação compulsória e demais doenças causadas por agentes bacterianos, virais, fúngicos e protozoários. Doenças Neurológicas/Psiquiátricas: avaliação do paciente neurológico; desordens da consciência; demência e distúrbios de memória; doenças cérebro vasculares; cefaleias; avaliação das síncope; miastenia gravis; doença de Parkinson; diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva; distúrbios ansiosos e depressão. Urgências e Emergências: reanimação cardiopulmonar; avaliação e tratamento inicial do paciente em choque; imobilizações e cuidados no local do acidente; atendimento inicial ao paciente traumatizado; diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas; anafilaxia e reações alérgicas agudas; controle agudo da dor; diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas; diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão; insuficiência respiratória aguda; hemorragias digestivas; anestesia para realização de suturas e drenagem de abscessos. Principais Problemas Médicos relacionados aos Idosos. Rastreamento de Doenças Cardiovasculares e do Câncer. Prevenção do Câncer. Exame Periódico de Saúde. Promoção da Saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Código de Ética.

MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Anatomia, Fisiologia e Semiologia do Aparelho Cardiovascular. Cardiologia Preventiva. Avaliação propedêutica do paciente. Métodos Diagnósticos: Eletrocardiografia, Ecocardiografia, Medicina Nuclear, Hemodinâmica, Ressonância Magnética. Cardiopatias Congênitas Cianóticas e Acianóticas: Diagnóstico e Tratamento. Cardiopatias Congênitas. Hipertensão Arterial. Doença Coronariana. Doença Reumática. Valvulopatias: Diagnóstico e Tratamento. Miocardiopatias: Diagnóstico e Tratamento. Insuficiência Cardíaca. Insuficiência Cardíaca Congestiva. Doença de Chagas. Morte Súbita. Parada Cardiovascular. Arritmias Cardíacas: Diagnóstico e Tratamento. Marca passos artificiais. Ressuscitação Cardiopulmonar. Síncope. Endocardite Infeciosa. Hipertensão Pulmonar. Doenças do Pericárdio. Pericardites. Doença da Aorta. Embolia Pulmonar. Cor Pulmonale. Doença Cardiovascular Aterosclerótica. Hipertensão Arterial Sistêmica. Doença Cardiovascular em Populações Especiais: Idosos, Gestantes, Mulheres e Crianças. Programa Nacional de Atenção a Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus. Terapia intensiva cardiológica neonatal. Bases para a indicação do tratamento cirúrgico em cardiologia pediátrica e cardiopatias congênitas. Pós-operatório imediato e tardio em cardiologia pediátrica e cardiopatias congênitas. Cardiomiopatias na infância e adolescência. Aspectos respiratórios e hematológicos de interesse em cardiologia pediátrica e cardiopatias congênitas. Cardiologia preventiva na infância e adolescência. Código de Ética.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Patologias cirúrgicas gerais; Patologias cirúrgicas em emergência médica; Politraumatismo; Técnicas cirúrgica; Risco cirúrgico; Aspectos clínicos do paciente cirúrgico; Distúrbio hidroeletrólítico e ácido básico; Fatores nutricionais; Cirurgias de: cabeça e pescoço, tórax, aparelho digestivo, aparelho gênito urinário, plástica reparadora, neurocirurgia, queimados; Hemoterapia; Choque e monitorização fisiológica. Código de Ética

MÉDICO FISIATRA**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Anatomia Humana, Cinesiologia; Biofísica; Fisiologia; Neurofisiologia; Fisiologia de Exercício Físico; Patologias Neurológicas; Patologias Traumatológicas e Reumatológicas; Patologias Cardiovasculares Semiologia; Terapêutica e Reabilitação. Código de Ética

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Anatomia e fisiologia do sistema digestório. Indicações e contra-indicações para a endoscopia digestiva alta. Biópsia e citologia em endoscopia digestiva alta. Hemorragia digestiva alta varicosa e não-varicosa. Corpo estranho no tubo digestivo. Passagem de sondas para alimentação. Estenoses do esôfago e seu tratamento endoscópico. Doença do refluxo gastroesofágico e doença de Barret. Síndrome de Mallory-Weiss e de Boerhaave. Doença de chagas no tubo digestivo. Neoplasia de esôfago. Gastrites, gastropatias e *Helicobacter pylori*.

Úlcera cloridropéptica. Distúrbios motores do estômago e duodeno. Linfoma MALT. Tumores gástricos. Colecistites e colangite. Pancreatites e pseudocisto de pâncreas. Endoscopia pediátrica. Endoscopia na SIDA. Diarréias Crônicas. Retite Actínica. Angiodisplasias do cólon. Colonoscopia: Anatomia do cólon; indicação e contra-indicação de colonoscopia; preparo de cólon; Doenças Inflamatórias Intestinais; Neoplasias de cólon; Pólipos de cólon e polipectomias; Estenoses de cólon e tratamento; hemorragia digestiva baixa; sedação do paciente. Broncoscopia: anatomia das vias respiratórias; corpo estranho e vias aéreas; Tuberculose; Hemoptise; Levedos bronco alveolares. Código de Ética.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA (UBS)**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: OBSTETRÍCIA: 01. Embriologia e desenvolvimento fetal 02. Modificações fisiológicas da gestação 03. Nutrição, hábitos e vícios na gravidez 04. Abortamento espontâneo 05. Abortamento habitual e recorrente 06. Abortamento infectado e choque séptico (de causa obstétrica) 07. Gestação ectópica 08. Doença trofoblástica gestacional 09. Assistência pré-natal normal e alto risco 10. Assistência ao parto 11. Avaliação da idade gestacional e maturidade fetal 12. Avaliação da vitalidade fetal e estado fetal não tranquilizador 13. Indução e condução ao parto 14. Assistência ao puerpério 15. Puerpério patológico (infecção, hemorragia, hipertensão, etc.) 16. Distócias mecânicas, discinesias e apresentações anômalas 17. Prematuridade 18. Gestação prolongada 19. Gemelidade 20. Aloimunização 21. Ruptura prematura das membranas ovulares 22. Hemorragias da segunda metade da gestação 23. Síndromes hipertensivas na gestação 24. Avaliação do crescimento fetal e restrição de crescimento intra-uterino 25. Coagulopatias e distúrbios tromboembólicos 26. Morte fetal intra-útero 27. Diabetes na gestação 28. Infecções congênitas 29. Interrupção legal da Gestação 30. Infecção do trato urinário 31. Doenças clínicas na gravidez (cardiopatias, nefropatias, doenças hematológicas, neurológicas, psiquiátricas, obesidade e outras) 32. Terapêutica medicamentosa na gestação 33. Malformações fetais e aconselhamento em Medicina Fetal 34. Noções gerais: cardiocografia, ultrassonografia e dopplervelocimetria. GINECOLOGIA: 01. Embriologia e anatomia do aparelho urogenital feminino 02. Fisiologia menstrual – controle neuroendócrino 03. Esteroidogênese 04. Semiologia ginecológica 05. Desenvolvimento puberal normal e anormal 06. Malformações genitais 07. Planejamento familiar – Métodos anticoncepcionais 08. Amenorréias 09. Sangramento genital 10. Sangramento uterino anormal 11. Vulvovaginites 12. Doenças sexualmente transmissíveis 13. Doença inflamatória pélvica 14. Dor pélvica crônica 15. Incontinência urinária 16. Miomatose uterina 17. Endometriose 18. Dismenorréia 19. Síndrome Pré-Menstrual 20. Climatério 21. Doenças Benignas da Mama 22. Infertilidade conjugal 23. Sexualidade 24. Doenças malignas da mama 25. Propedêutica mamária 26. Câncer de colo uterino 27. Câncer de endométrio 28. Tumores anexiais 29. Câncer de ovário 30. Câncer de vulva 31. Outros tumores ginecológicos 32. Endoscopia ginecológica 33. Técnicas diagnósticas e terapêuticas em uroginecologia. GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA: 1. Bioética e Ética Médica 2. Emergências Obstétricas e Ginecológicas 3. Sexologia 4. Mercado de Trabalho e Legislação Trabalhista 6. Responsabilidade Médica. Código de Ética.

MÉDICO NEUROLOGISTA**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Anatomia funcional do sistema nervoso central e periférico. Semiologia neurológica do adulto e da criança. Exames complementares em Neurologia: EEG, EMG, Líquor e tomografia computadorizada do crânio e coluna vertebral. Infecções do sistema nervoso central. Doenças vasculares cerebrais. Hipertensão intracraniana. Comas. Distúrbios da consciência. Traumatismos craneoencefálicos e raquimedulares. Tumores cerebrais e medulares. Doenças infectoparasitárias do sistema nervoso. Doenças vasculares do sistema nervoso. Doenças degenerativas do sistema nervoso. Doenças neuromusculares. Neuropatias periféricas. Doenças desmielinizantes. Doenças extrapiramidais. Doenças congênitas. Doenças toxicometabólicas do sistema nervoso. Neuropatias periféricas. Miastenia. Miopatias. Epilepsias. Algias e Cefaléias. Distúrbios do desenvolvimento do sistema nervoso. Sono normal e seus distúrbios. Afecções ortopédicas do recém-nascido. Doença metabólica óssea do pré-termo. Afecções dermatológicas do período neonatal. Erros inatos do metabolismo. Principais síndromes genéticas neonatais. O recém-nascido de mãe de drogas. Analgesia e sedação do recém-nascido. Aspectos epidemiológicas e mortalidade perinatal. Conceito de risco e identificação de grupos de risco neonatal. Código de Ética.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Afecções da conjuntiva, córnea e esclera. Afecções da órbita. Afecções das pálpebras. Afecções das vias lacrimais. Afecções do cristalino. Afecções do trato uveal. Anomalias da refração. Manifestações oculares em doenças do sistema nervoso. Manifestações oculares em doenças sistêmicas. Anatomia e Fisiologia ocular. Prevenção da cegueira. Saúde Pública em oftalmologia: níveis de atenção e

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

de prevenção em saúde ocular, epidemiologia das doenças oculares; prevenção da cegueira. Traumatismos oculares. Tumores oculares. Código de Ética.

MÉDICO ORTOPEDISTA**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Métodos diagnósticos: anamnese; explorações articulares, musculares, nervosas; dos vasos, radiológicas; exames laboratoriais; exame do esqueleto; biomecânica ortopédica. Métodos terapêuticos conservadores. Métodos cirúrgicos: anatomia; vias de acesso; operações sobre as partes moles; operações ósseas; operações articulares. Radioterapia. Quimioterapia. Enfermidades metabólicas, degenerativas e inflamatórias dos ossos e das articulações. Afecções musculotendinosas e do tecido conjuntivo. Infecções. Tumores benignos e malignos. Enfermidades congênitas e adquiridas. Enfermidades do trabalho. Afecções da coluna vertebral. Traumatismos: contusões; entorses; luxações; fraturas; lesões musculares e tendinosas; diagnóstico e tratamentos; complicações; abordagem imediata, em médio prazo e tardia do politraumatizado. A metalurgia e a traumatologia. Substituições articulares e ósseas. Transporte ósseo. Enxertos ósseos. Artralgias, periartrite, derrames articulares. Afecções da medula espinhal e nervos periféricos. Emergências em traumatologia-ortopedia. Anatomia humana. Código de Ética.

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Otologia: fisiologia auditiva, avaliação do paciente com vertigem, patologia do pavilhão auricular e do meato acústico externo; patologia da membrana timpânica e da orelha média; Audiologia. Rinologia – Anatomia e histologia do nariz e seios paranasais; fisiologia do nariz e seios paranasais; distúrbios de olfação; Patologias inflamatórias da fossa nasal e dos seios paranasais; Angina; Faringo e Laringologia: Rinites; Sinusites; Anatomia e histologia das glândulas salivares; Traumatismos maxilo faciais V.

MÉDICO PEDIATRA (UBS)**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil; crescimento e desenvolvimento; desnutrição, obesidade, alimentação do recém-nascido e do lactente, carências nutricionais, desvitaminoses, distúrbio do desenvolvimento neurológico e psicomotor; imunizações: ativo e passivo; distúrbio cardio-circulatório: reanimação cardiorespiratória, choque, crise hipertensiva, insuficiência cardíaca, arritmias; distúrbios respiratórios: afecções das vias aéreas superiores, corpo estranho, asma, bronquite, pneumopatias agudas e derrames pleurais, insuficiência respiratória aguda; distúrbios metabólicos e endócrinos: desidratação aguda, diabetes mellitus, hipoglicemia, hipo e hipertireoidismo, insuficiência supra-renal; urgências do sistema nervoso central: cefaléia, meningites, encefalites, convulsões, coma, morte encefálica, alterações comportamentais e estados confusionais agudos; distúrbios genito-urinários: dor pélvica, infecção urinária, insuficiência renal aguda e crônica, síndrome hemoliticaurêmica, glomerulopatias, síndrome nefrótica; distúrbios onco-hematológicos: crise falcêmica, anemia, carências, leucemias, síndromes hemorrágicas; urgências gastrintestinais: dor abdominal aguda e recorrente, diarreia aguda, vômitos, icterícia, patologias do fígado e das vias biliares, hemorragias digestivas altas e baixas, gastrite, úlcera perfurada, obstrução intestinal, hepatites virais; doenças infectocontagiosas: Aids, infecções comuns da infância, sepsis, tuberculose, viroses; urgências oftalmológicas: conjuntivite aguda, corpo estranho, hordéolo, trauma; urgências em saúde mental: crianças vitimizadas, alterações de nível de consciência; urgências traumáticas: sutura de ferimentos e drenagem de abscessos poli tratizados, choque e hemorragias, trauma raquimedular, trauma crânio-encefálico, trauma torácico, trauma abdominal, trauma de face, trauma de extremidades, queimaduras, afogamentos, choque elétrico, intoxicações exógenas e envenenamentos; manejo de equipamentos, soluções e medicamentos: cardioversor, respirador, monitor, oxímetro, bomba de infusão, material de imobilização e remoção. Sistema Nacional de Atenção às Urgências com especial atenção ao SAMU, Regulação Médica – aspectos práticos e legais e Telemedicina no Brasil. Código de Ética.

MÉDICO PNEUMOLOGISTA PEDIÁTRICO**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Anatomia e Fisiologia do Sistema Respiratório. Farmacologia do Sistema Respiratório. Métodos de: diagnóstico clínico, radiológico, tomográfico e de ressonância magnética e de ultrassonografia do tórax. Métodos de diagnóstico bioquímico, bacteriológico, imunológico, citopatológico, histopatológico. Métodos funcionais-espirometria. Micro bactérias. Pneumonias e broncopneumonias, supurações pulmonares. Asma. Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas – Bronquite Crônica, Enfisema, Bronquiectasias e Fibrose Cística. Cor Pulmonale e Hipertensão Pulmonar. Manifestações pulmonares na Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Micose pulmonares. Pneumopatias Intersticiais. Sarcoidose. Doenças de pleura. Câncer de pulmão. Tumores Pleurais, costais e de partes moles. Doenças do Mediastino. Doenças do Diafragma. Poluição e Doenças Ocupacionais. Má Formação Congênita Pulmonares.

Anomalias da Caixa Torácica. Pneumopatias de Hipersensibilidade. Distúrbios do Sono. Traumatismo Torácico. Insuficiência Respiratória Aguda. Síndrome da Angústia Respiratória Aguda. Ventilação Mecânica. Risco Cirúrgico em Pneumologia. Tromboembolismo Pulmonar. Afogamento. Endoscopia brônquica. Cirurgia Redutora Pulmonar. Transplante Pulmonar. Emergências em Pneumologia. Tabagismo. Programa Nacional de Controle da Tuberculose (PNCT). Notificações SIAB. Vigilância em Saúde. Assistência Farmacêutica. Sistemas e Serviços. Dengue. Código de Ética.

MÉDICO PSIQUIATRA - ADULTO**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Reforma Psiquiátrica no Brasil e no Mundo; Política Nacional de Saúde Mental; Rede de Atenção Psicossocial; Reabilitação Psicossocial; Desenvolvimento de ações de caráter multiprofissional ou interdisciplinar. A dimensão subjetiva do adoecer. A história clínica e o exame clínico no cuidado à saúde de crianças, adultos e idosos. A humanização do cuidado em saúde: relação profissionais de saúde-pacientes e a relação dos serviços de saúde com pacientes e acompanhantes. Clínica Ampliada e apoio matricial especializado; A racionalidade na solicitação de exames complementares e no uso de medicamentos no cuidado à saúde de adultos e idosos. Psicofarmacologia; Psicopatologia; Epidemiologia e psiquiatria; Ética e Legislação Profissional; Exame do paciente psiquiátrico; Psicoterapias: individuais e de grupo; Terapias biológicas; Classificação dos transtornos mentais; Emergências psiquiátricas; Retardo mental; Demência; Delirium; Transtornos por uso de substâncias psicoativas; Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos; Transtornos de ansiedade; Transtornos mentais devidos a uma condição médica geral; Transtornos do Humor; Transtornos psicossomáticos; Transtornos de personalidade; Transtornos de conduta; Transtornos do sono; Transtornos de adaptação; Transtornos dissociativos; Transtornos de Déficit de Atenção e Hiperatividade.

Bibliografia referencial e sites para estudo do conteúdo:

Cadernos da Atenção Básica: n° 34 - Saúde Mental; n° 39 - Núcleo de Apoio à Saúde da Família; Lei n° 10.216 de 6 de abril de 2001 que trata dos direitos das pessoas com transtornos mentais e reorienta o modelo assistencial. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Reforma psiquiátrica e política de saúde mental no Brasil. Documento apresentado à Conferência Regional de Reforma dos serviços de Saúde Mental: 15 anos depois de Caracas. OPAS. Brasília, novembro de 2005. Lei 11.343 de 2006 que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas. Decreto Presidencial 7508 de 2011 que regulamenta a Lei 8080/90. Portaria GM 3088 de 2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial. Saúde Mental em Dados, 2011. SARACENO, B. Libertando Identidades: da reabilitação psicossocial à cidadania possível. Rio de Janeiro: Instituto Franco Basaglia/Te Cora; 1999. KAPLAN, HAROLD I.; SADOCK, B. Tratado de Psiquiatria. 6rd. Porto Alegre, Artmed, 1999 - Vol. N° 03; ASSOCIAÇÃO PSIQUIÁTRICA AMERICANA. DSM-IV-TR: Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2003. CARLAT, D. J. Entrevista psiquiátrica. Tradução de DORNELLES, C.; CALEFFI, A. 2a ed. Porto Alegre: Artmed, 2007. CORDIOLI, A. V. Psicofármacos. 3ª ed. Porto Alegre. ArtMed. 2005. CORDIOLI, A. V. Psicoterapias. Abordagens atuais. 3a ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2008. DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. 2a ed. Porto Alegre: Artmed, 2008. KAPCZINSKI, F. Emergências psiquiátricas. Porto Alegre: ARTMED, 2001. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Classificação de transtornos mentais e de comportamento - CID-10. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993. www.saude.gov.br/mental

MÉDICO PSIQUIATRA - INFANTIL**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Desenvolvimento infantil: aspectos cognitivos e afetivos. Exame psiquiátrico e exames complementares em psiquiatria da infância e adolescência. Classificação diagnóstica em psiquiatria da infância e da adolescência. Transtornos mentais orgânicos na infância e adolescência. Drogadição na infância e adolescência. Esquizofrenia na infância e adolescência. Transtornos do humor (depressão e mania) na infância e adolescência. Transtorno de ansiedade na infância e adolescência. Razões ao estresse. Transtorno alimentares na infância e adolescência. Transtornos do sono na infância e adolescência. Transtornos do controle dos esfíncteres na infância e adolescência. Transtornos de tique e do hábito na infância e adolescência. Transtorno de déficit de atenção/hiperatividade na infância e adolescência. Retardo mental. Manifestações psiquiátricas da epilepsia na infância e adolescência. Transtornos invasivos do desenvolvimento. Transtornos específicos do desenvolvimento. Transtornos emocionais do comportamento. Transtornos psicológicos ligados a doenças sistêmicas – psiquiatria de ligação na infância e adolescência. Abuso físico e sexual na infância e adolescência. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos na infância e adolescência. Ética em psiquiatria na infância e adolescência. Psicofarmacoterapia na infância e adolescência. Psicoterapia na infância e adolescência. Prevenção em psiquiatria da infância e adolescência.. Modelos de reabilitação em psiquiatria da infância e adolescência. Modelos de atendimento em psiquiatria da infância e adolescência em saúde pública.

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

MÉDICO REUMATOLOGISTA**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Exame clínico do paciente reumático. Mecanismos etiopatogênicos da dor, da inflamação e da autoimunidade. Doenças difusas do tecido conjuntivo; espôndilo-artropatias; vasculites. Doenças reumáticas de partes moles; fibromialgia. Enfermidades da coluna vertebral. Osteoartrite; artrites microcristalinas. Doenças osteometabólicas. Artrites infecciosas; neoplasias articulares. Doenças sistêmicas com manifestações articulares. Enfermidades reumáticas da criança e do adolescente. Doenças reumáticas do idoso. Anatomia humana. Terapêuticas voltadas à reumatologia. Código de Ética

MÉDICO UROLOGISTA**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Bexiga neurogênica. Cálculo urinário. Câncer de bexiga, pelve e ureter. Doenças do pênis e uretra masculina. Exame físico do trato urinário. Refluxo vesico-ureteral. Infecção urinária. Hipertensão arterial renovascular. Impotência sexual. Infertilidade. Insuficiência renal aguda. Insuficiência renal crônica. Doenças sexualmente transmitidas. Neoplasias da próstata. Prostatites. Neoplasias renais. Noções sobre terapia de substituição da função renal. Sintomas de distúrbios do trato urinário. Tumores genitais. Anatomia e fisiologia dos rins e vias urinárias. Código de Ética

ODONTÓLOGO**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Sistema Único de Saúde: Legislação, definição, princípios; Odontologia Social: Caracterização, hierarquização, métodos de prevenção, principais problemas de saúde bucal; Recomendações para o Uso de Fluoretos; Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS); Diagnóstico das Doenças Buciais: importância da anamnese, exames complementares para diagnóstico, prognóstico e tratamento das enfermidades da cavidade bucal; Atendimento Odontológico Clínico a quatro mãos; Ergonomia; Biossegurança em odontologia e suas normas; Métodos de desinfecção e esterilização; Controle de Infecções e a Prática Odontológica em Tempos de Aids; Deontologia e Odontologia Legal; Ética Odontológica; Anestesiologia; Farmacologia: mecanismos básicos de ação das drogas e interações medicamentosas; Dentística operatória e restauradora; Materiais Dentários; Endodontia; Cirurgia Oral Menor e Traumatologia Buco Maxilo Facial; Prótese Dentária; Oclusão; Odontopediatria; Ortodontia Preventiva; Periodontia Básica; Radiologia Básica; Patologia e Semiologia Bucal; Halitose; Pronto atendimento em saúde bucal: urgência e emergência.

Sugestões Bibliográficas:

Código de ética

Guia de recomendações para uso de fluoretos no Brasil. Série A. Normas e Manuais técnicos, Ministério da Saúde, Brasília-DF, 1ª edição, 2009.

Caderno de atenção Básica nº 17 – Saúde Bucal, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2006.

Guia Terapêutico odontológico, Nicolau Tortamano, editora Santos, 12ª edição.

Odontologia social, Mário M. Chaves, artes médicas, 3ª edição.

Anatomia Odontológica Funcional e Aplicada, Figúñ/Garino, editora Panamericana, 3ª edição.

Programa Saúde da Família – Saúde Bucal, Monique Marie M. Bourget, editora Martinar, 2006

Odontologia para Pacientes com necessidades especiais – Protocolos para o atendimento clínico, Luis Cândido Pinto da Silva e Roberval de Almeida Cruz, editora Santos, 2009.

Prevenção na clínica odontológica – Promoção de Saúde Bucal, Nelson Thomas Lascala, artes médicas, 1997.

Tratado de Periodontia Clínica e implantologia Oral, Jan Lindhe, Guanabara Koogan, 3ª edição. Inlay e Onlay - Metálica e estética, Narciso Garone Netto e Renato Carlos Burger, editora Santos, 1998.

Compêndio Terapêutico Periodontal, Lascala e Moussalli, artes médicas, 3ª edição.

Skinner -Materiais Dentários, Phillips, Guanabara Koogan, 9ª edição.

Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS – Manual de condutas, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2000.

Periodontia, Cid Ferraz, Série EAP-APCD Vol. 5, artes médicas.

Odontopediatria Clínica, Antônio Carlos Guedes Pinto, Série EAP-APCD Vol. 11, artes médicas.

Restaurações Estéticas com resina Composta em Dentes posteriores, Chain e Baratieri, Série EAP-APCD vol. 12, artes médicas.

Endodontia – Ciência Tecnologia e arte: do diagnóstico ao acompanhamento, Sandra Sayão e col., Editora Santos, 2007.

Emergências Médicas na Prática dental – Prevenção, Reconhecimento e condutas, Regis Alonso Verri e col., 2ª edição, CRO-SP, 2009.

ANDREASEN, J. O. Traumatismo Dentário: Soluções Clínicas. São Paulo: Editora Médica Panamericana, 1991. / ANUSAVICE, K. J. PHILLIPS: Materiais Dentários. 11ª edição, Editora Elsevier, 1998. / BARATIERI, L. N. et al. Odontologia Restauradora - Fundamentos e Técnicas. 1ª edição, São Paulo: Editora Santos, 2010. / BRAMANTE, C.M. Acidentes e Complicações no Tratamento Endodôntico Soluções Clínicas – Ed. Santos –2009. BRASIL.

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_brasil_sorridente.pdf , Acesso em: 24/02/2012. / BRASIL. http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474, Acesso em: 24/02/2012. / COHEN, S. et al - Caminhos da Polpa - ED.ELSEVIER, 9ª ED, 2007.

/ DIAS, A. A. – Saúde Bucal Coletiva –1ª Ed. – Ed. Santos– 2007. / ESTRELA, C; Ciência

Endodôntica, ED. ARTES MÉDICAS, 2004 / FEJERSKOV, O.; KIDD, E. Cárie Dentária, A Doença e seu Tratamento Clínico. 1ª edição, São Paulo: Editora Santos, 2005. / FONSECA, A.S. ET AL, Odontologia Integrada – Atualização Multidisciplinar para o Clínico e o Especialista. Vol. 3, MEDSI, 2003 / FREITAS, A. de - Radiologia Odontológica –6ª Ed. - Ed. Artes Médicas – 2004. / GUEDES PINTO, A.C.; BONECKER, M.; RODRIGUES, C.R.M.D. Fundamentos de Odontologia - Odontopediatria. 1ª edição, São Paulo: Editora Gen e Santos, 2009. / HOLMGREN, Christopher J; FRENCKEN, JO E. Tratamento Restaurador Atraumático - para a Cárie Dentária - ART. 1ª edição, São Paulo: Editora Santos, 2001. / LINDHE J, KARRING T., LANG, N. P. Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral. 4ª edição, Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2005. / LOPES, H.P.; SIQUEIRA JR, J.F. - Endodontia: Biologia e Técnica – 2ª Ed. – Ed. Guanabara Koogan – 2004. / MALAMED, Stanley F. Manual de Anestesia Local. 5a Edição, Editora Elsevier, 2005. / MONDELLI, J. . Dentística Restauradora - Tratamentos Clínicos Integrados. 1. ed. São Paulo, SP: Livraria Editora Santos - Quintessence Publishing Co., 1984. v. 1. / MONDELLI, J. ; FURUSE, A. Y. ; MONDELLI, A. L. ; HERKRATH, F. J. ; PEREIRA, M. A. ; MALASPINA, O. A. ; MONDELLI, R. F. L. Estética e Cosmética em Clínica Integrada Restauradora. 1ª. ed. São Paulo, SP: Quintessence Editora Ltda, 2003. v. 1. / NEVILLE, B. W.N. et al. Patologia Oral e Maxilofacial. 3ª ed. Editora: Elsevier, 2009 / OKESON, Jeffrey. Tratamento das Desordens Temporomandibulares e Oclusão. 6ª edição, Editora Elsevier, 2008. / PASLER, F. A; VISSER, H. Radiologia Odontológica. 1ª edição, Editora Artmed, 2006. / PEREIRA, A.C. – Odontologia em Saúde Coletiva –Ed. Artmed – 2007. / PINTO, V. G. Saúde bucal coletiva. 5ª edição, São Paulo: Editora Santos, 2008. / SHAFER, W. G, (Col). Tratado de Patologia Bucal. 4a Edição, Editora Guanabara Koogan, 1987. / SHILINBURG, H.T. E KESSLER, J.C. Restauração Protética em Dentes Tratados Endodônticamente, ED. QUINTESSÊNCIA, 1987. / SHILLINGBURG, H.T. Fundamentos dos Preparos Dentários, ED. QUINTESSÊNCIA, 1997. / SILVESTRE, J.A.; COSTA NETO, M.M. Abordagem do idoso em programas de Saúde da Família. In: Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, 19(3); 839 – 847. Mai/Jun, 2003. Revista Saúde Digital. <http://www.scielo.br/pdf/csp/v19n3/15887.pdf> Acesso em 24/02/2012. / TURANO, J. C.; TURANO, L. M. Fundamentos de prótese total. 9ª edição, São Paulo: Editora Santos, 2010. / WANNMACHER, L. ; FERREIRA, M. B. C. Farmacologia Clínica para Dentistas - 3ª edição, Editora Guanabara Koogan, 2007. ANUSAVICE, K.J. cols. Philips Materiais Dentários. Elsevier, 2005.

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Prefeitura de Jundiá – Concurso Público nº 250/2015

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

- CONTRA O EDITAL**
 CONTRA GABARITO
 CONTRA PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA
 CONTRA A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS
 CONTRA A CLASSIFICAÇÃO
 OUTROS

Nº DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado) _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/2015

ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Prefeitura de Jundiá – Concurso Público nº 250/2015
ANEXAR LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO FEITA

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL Nº 251, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

Data: ___/___/2015

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

Prefeitura de Jundiá – Concurso Público nº 250/2015

Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Marque com um "X" o título apresentado

MODALIDADE DE TÍTULOS ACADÊMICOS	Quantidade de títulos entregues por modalidade
a) STRICTU SENSU – Título de Doutor na Área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	
b) STRICTU SENSU – Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, (desde que não seja pontuado o título de Doutor), concluído até a data da apresentação dos títulos.	
c) LATO SENSU – Título de Pós – Graduação – duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias), na área em que concorre ou em área relacionada, (desde que não seja pontuado o título de Doutor ou Mestre), concluído até a data da apresentação dos títulos.	

Nº de folhas anexas: _____

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___/___/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, nos termos dos Processos nºs 25.734-1/2015, 25.743-2/2015, 25.744-0/2015, 25.756-4/2015, 25.758-0/2015, 25.760-6/2015 e 25.791-1/2015, faz saber que realizará Concurso Público para provimento dos cargos adiante mencionados, de acordo com as instruções a seguir.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM com supervisão da Comissão Especial do Concurso.
- 1.2. Os cargos, número de vagas, carga horária semanal, vencimentos e os requisitos para preenchimento são os estabelecidos na tabela que segue:

Cód. do Cargo	Cargo	Vagas	Escolaridade / Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário Base + R\$ 272,00 (Auxílio Transporte) + R\$ 462,00 (Cartão Alimentação)
251-1	ASSISTENTE SOCIAL	01	Superior completo em Serviço Social e registro no órgão de classe. Experiência mínima de 06 (meses) na área.	30 horas	4.041,56
251-2	BIOLOGISTA (MEIO AMBIENTE)	01	Superior completo em Ciências Biológicas e registro no órgão de classe. Experiência mínima de 06 (meses) na área.	40 horas	5.388,76
251-3	ENFERMEIRO	01	Superior completo em Enfermagem e registro no conselho de classe. Experiência mínima de 06 (meses) na área.	40 horas	4.041,56
251-4	FARMACÊUTICO	01	Superior completo em Farmácia (em conformidade com a Resolução CFE nº 4/69 ou em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 2/2002) e registro no órgão de classe. Experiência mínima de 06 (meses) na área.	40 horas	5.388,76
251-5	FONOAUDIÓLOGO	01	Superior completo em Fonoaudiologia e registro no órgão de classe. Experiência mínima de 06 (meses) na área.	40 horas	5.388,76
251-6	NUTRICIONISTA	01	Superior completo em Nutrição e registro no órgão de classe. Experiência mínima de 06 (meses) na área.	40 horas	5.388,76
251-7	PSICÓLOGO	01	Superior completo em Psicologia e registro no órgão de classe. Experiência mínima de 06 (meses) na área.	40 horas	5.388,76
251-8	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	Superior completo em Terapia Ocupacional e registro no órgão de classe. Experiência mínima de 06 (meses) na área.	30 horas	4.041,56

1.3. Os Anexos deste Edital são os que seguem:

- 1.3.1. Anexo I – Descrições sumárias das atribuições dos cargos.
- 1.3.2. Anexo II – Programas das Provas.
- 1.3.3. Anexo III – Formulário para interposição de recursos.
- 1.3.4. Anexo IV – Formulário para solicitação de condição especial para realização das provas.
- 1.3.5. Anexo V – Formulário para entrega dos Títulos.

- 1.4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e alterações, e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal, das vagas relacionadas na Tabela do item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

- 1.5. A jornada de trabalho a ser cumprida estará sujeita à prestação da carga horária mencionada na Tabela do item 1.2, em turnos diurno ou noturno, podendo incidir em sábado, domingo e feriado, conforme o cargo, no âmbito da Prefeitura do Município de Jundiá, de acordo com as necessidades e conveniências administrativas.

- 1.5.1. Observados os critérios de conveniência e necessidade a jornada referida no item 1.5, poderá ser reduzida ou ampliada nos termos da lei.

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

1.6. Os vencimentos mencionados na Tabela do item 1.2 referem-se ao mês de agosto de 2015 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura aos vencimentos dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

2. DAS INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES GERAIS

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) ser julgado apto, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, função pública ou cargo, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- i) preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
- j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo – disciplinar.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores da Prefeitura, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. **As inscrições serão recebidas exclusivamente pela internet no período de 14 de setembro de 2015 a 08 de outubro de 2015.**

2.5.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do IBAM.

2.5.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.

2.6. O valor das inscrições é de R\$ 83,00 (oitenta e três reais).

2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme Tabela do item 1.2 deste Edital.

2.8. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da Tabela do item 1.2 deste Edital.

2.8.1. **O candidato deverá optar somente por um cargo, entretanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na prova objetiva sendo considerado ausente nas demais opções.**

2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Jundiá e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, sob as penas da lei.

2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.

2.10.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.12. Não será concedida isenção da taxa de inscrição.

2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.14. O candidato sem deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por escrito mediante preenchimento do formulário constante do Anexo IV deste Edital, que deverá ser encaminhado por SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. Prefeitura de Jundiá – CONCURSO PÚBLICO nº 251/2015 no mesmo período destinado às inscrições (de **14/09 a 08/10/2015**), IMPRETERIVELMENTE.

2.14.1. Para efeito do prazo estipulado no item anterior, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM

Concurso Público nº 251/2015 – Prefeitura de Jundiá
Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico
Caixa Postal 18.120
CEP 04626-970

2.14.2. O candidato deverá, ainda, **anexar ao requerimento o laudo médico (original ou cópia autenticada), atualizado, que justifique a solicitação de condição especial solicitada.**

2.14.3. O candidato que não enviar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item 2.14.1 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

2.14.4. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.15. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.16. **A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.**

2.17. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar, esta opção para critério de desempate.

2.17.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.17 deverá ser entregue, pessoalmente ou por procurador, durante o período de inscrição no Setor de Protocolo – Paço Municipal, situado na Avenida da Liberdade s/nº - Térreo, das 8 às 17 horas.

2.17.2. O candidato que não atender ao item 2.17 e 2.17.1 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

2.18. O (A) candidato (a) poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM, através do endereço eletrônico: atendimento@ibamsp.org.br, e indicar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo o único responsável pelas informações prestadas.

2.18.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome civil.

2.18.2. O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.18 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

2.19. Para inscrever-se via Internet, **das 9 horas do dia 14 de setembro de 2015 às 23h59min do dia 08/10/2015** o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, através dos *links* correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.19.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.19.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*;

2.19.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição (ver item 2.6) em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data do vencimento do boleto bancário: **09/10/2015**.

2.19.4. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

2.19.4.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

2.19.4.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.

2.19.5. **O pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.**

2.19.6. **O IBAM e a Prefeitura de Jundiá não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas.**

2.19.7. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **09/10/2015**, caso contrário, não será considerado.

2.19.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.19.9. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

2.19.10. A partir de **02 (dois) dias** úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet estão corretos, se foram recebidos e se o valor da inscrição foi creditado.

2.19.11. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato” digitar seu C.P.F e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

- 2.19.11.1. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas a sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.19.11.1.1. O email enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 2.19.11.2. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA APLICAÇÃO DAS PROVAS e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp.org.br.
- 2.19.11.3. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.19.12. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 2.19.12.1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
- 2.19.13. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura de Jundiá não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.19.14. As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 2.19.15. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.19.16. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo que disponibiliza postos (locais públicos de acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse Programa é completamente gratuito e o acesso permitido a todo cidadão.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.
- 3.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, § 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.784, de 02 de dezembro de 2011.
- 3.1.2. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do § 2º do artigo 3º, caput, da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.784, de 02 de dezembro de 2011.
- 3.1.3. Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário, local de aplicação e à nota mínima exigida em cada etapa, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.784, de 02 de dezembro de 2011.
- 3.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.784 de 02 de dezembro de 2011.
- 3.3. Ao candidato abrangido pela legislação descrita no item 3.2 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 3.3.1. Os candidatos que se declararem deficientes e, se habilitados no presente Concurso Público, serão convocados pela Prefeitura do Município de Jundiá, para perícia médica, com a finalidade de avaliação da compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada, antes da divulgação da Classificação Final.
- 3.3.2. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
- 3.3.3. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado do Concurso Público, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.420 de 20 de setembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.784, de 02 de dezembro de 2011.

- 3.4. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá, no momento da inscrição, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e exames complementares.
- 3.4.1. O laudo médico mencionado no item 3.4 deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. Prefeitura de Jundiá – CONCURSO PÚBLICO 251/2015 no mesmo período destinado às inscrições (de 14/9 até o dia 08/10/2015), IMPRETERIVELMENTE.
- 3.4.2. Caso necessite de condição especial para a realização da prova, o candidato com deficiência deverá enviar, juntamente com o laudo mencionado no item 3.4.1, requerimento constante do Anexo V deste Edital contendo informações COMPLETAS E DETALHADAS quanto à condição.
- 3.4.3. Para efeito do prazo estipulado no item 3.4.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM
Concurso Público 251/2015 – Prefeitura de Jundiá
Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico
Caixa Postal 18.120
CEP 04626-970

- 3.4.4. A entrega do laudo mencionado no item 3.4 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada).
- 3.4.5. O laudo entregue não será devolvido.
- 3.4.6. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 3.4.7. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.5. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 3.5.1. O IBAM e a Prefeitura de Jundiá não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 3.6. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.7. A realização das provas dos candidatos com deficiência, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.9. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.10. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.11. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.12. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.
- 3.13. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.14. Os candidatos aprovados na fase das provas objetivas, antes da divulgação da classificação serão convocados pela Prefeitura de Jundiá para realização de perícia médica.
- 3.14.1. No ato da convocação mencionada no item 3.14, poderão ser solicitados documentos e exames adicionais, se necessário.

4. DO CANDIDATO AFRODESCENDENTE

- 4.1. Aos candidatos afrodescendentes fica assegurado reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.
- 4.2. Os candidatos afrodescendentes participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo e avaliação, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002.
- 4.3. As vagas reservadas aos afrodescendentes ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do § 2º do artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002.
- 4.4. Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição a sua opção.
- 4.4.1. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua opção de inscrição nessa modalidade de afrodescendentes, se aprovados e classificados no Concurso, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral.

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

- 4.6. A comprovação da condição de afrodescendente far-se-á no ato da convocação para nomeação, nos termos do Decreto Municipal nº 18.667, de 10 de maio de 2002, Art. 2, § 1º e 2º.
- 4.7. O candidato que não observar o disposto neste Capítulo não será considerado afrodescendente.

5. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

- 5.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:
- **1ª Etapa:** provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos.
 - **2ª Etapa:** provas de títulos de caráter classificatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 6.1.1. O conteúdo das questões versará sobre conteúdo descrito no Anexo II deste Edital, distribuídos da seguinte forma para todos os cargos:

Temas	Nº de Itens	Valor unitário dos itens	Total
Conhecimentos Básicos	10	2,50	25,00
Conhecimentos Específicos	30	2,50	75,00
Nota Máxima da Prova Objetiva			100,00 pontos

- 6.1.2. A prova terá a duração de 3 (três) horas.
- 6.1.3. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 6.1.4. Serão considerados habilitados nas provas objetivas e terão seus títulos analisados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50,00 (cinquenta) pontos.
- 6.1.4.1. Somente serão divulgadas as notas dos candidatos habilitados conforme item 6.1.4.
- 6.1.4.2. As listas de divulgação das notas conterão o número de inscrição, nome e a nota do candidato.
- 6.1.4.3. Os candidatos com nota inferior a 50,00 (cinquenta) pontos poderão consultar a pontuação obtida através do site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br no link "área do candidato" correspondente ao Concurso Público nº 251/2015.

- 6.2. A aplicação das provas objetivas, será aplicada nas seguintes datas:

Data da prova	Cargos
08 de Novembro de 2015	Assistente Social Biólogo (meio ambiente) Farmacêutico Fonoaudiólogo Nutricionista Psicólogo Terapeuta Ocupacional
22 de Novembro de 2015	Enfermeiro

- 6.3. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 6.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Jundiá, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.
- 6.5. Havendo alteração da data prevista no item 6.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 6.6. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.jundiai.sp.gov.br e por meio de informativos que serão encaminhados aos candidatos por e-mail. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante do Formulário de Inscrição esteja completo e correto.
- 6.6.1. O candidato receberá o Cartão Informativo contendo informações sobre a aplicação das provas, por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 6.6.2. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 6.6.3. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega / recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 6.6.4. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar na Imprensa Oficial do Município a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 6.7. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado na Imprensa Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e da Prefeitura.

- 6.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
- 6.9. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 6.10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 6.11. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 6.12. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.10.
- 6.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.13.1.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 6.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.14.1.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.15. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 6.15.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.15.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.16. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 6.17. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 6.18. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.**
- 6.18.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 6.19. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo IBAM, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 6.20. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol na sala de provas deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 6.21. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.22. Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, locais ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 6.23. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.24. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 6.25. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 6.25.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.26. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas.
- 6.26.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

- 6.26.2. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.26.3. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 6.26.4. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.26.5. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.26.6. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.26.7. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 6.26.8. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não devolver a Folha de Respostas.
- 6.27. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 6.28. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 6.29. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 6.30. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.31. Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 6.31.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia de início das provas**, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas.
- 6.31.2. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, após decorrido o tempo mínimo de uma hora e meia.
- 6.32. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 6.33. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.34. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.34.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.34.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.34.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 6.35. Exceto no caso previsto no item 6.34, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 6.36. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.37. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

7. DOS TÍTULOS

- 7.1. Haverá prova de títulos de caráter classificatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas conforme item 6.1.4.
- 7.2. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova objetiva.
- 7.3. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 7.4. As datas, horário de apresentação e local para entrega dos títulos será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra as notas das provas escritas objetivas, em Edital de convocação, na Imprensa Oficial do Município, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura e por meio de informativos que serão encaminhados aos candidatos por *e-mail*. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante do Formulário de Inscrição esteja completo e correto.
- 7.5. Serão considerados como títulos acadêmicos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação de 10 pontos, o valor máximo por candidato.
- 7.5.1. Para a prova de títulos acadêmicos, será considerado apenas um título por candidato.
- 7.5.2. O candidato que entregar mais de um título acadêmico por modalidade, terá apenas um deles pontuado, sendo considerado o de maior valor.
- 7.5.3. Nenhum título de Graduação ou Extensão Universitária será pontuado.

TÍTULOS ACADÊMICOS – Todos os cargos

MODALIDADE DE TÍTULOS ACADÊMICOS	VALOR MÁXIMO (pontos)	COMPROVANTES
----------------------------------	-----------------------	--------------

a) STRICTU SENSU – Título de Doutor na Área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	10,00	- Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e devidamente reconhecido
b) STRICTU SENSU – Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, (desde que não seja pontuado o título de Doutor), concluído até a data da apresentação dos títulos.	6,00	- Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e devidamente reconhecido.
c) LATO SENSU – Título de Pós – Graduação – duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias), na área em que concorre ou em área relacionada, (desde que não seja pontuado o título de Doutor ou Mestre), concluído até a data da apresentação dos títulos.	3,00	- Diploma ou Certificado de Pós Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e devidamente reconhecido

- 7.6. Serão analisados, apenas os títulos acadêmicos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em cópias autenticadas.
- 7.7. Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso, **devidamente autenticadas** em cartório.
- 7.8. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser devidamente reconhecidos.
- 7.8.1. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.
- 7.9. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
- 7.10. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchido e assinado o formulário constante do Anexo V deste Edital. Juntamente com o formulário preenchido deverá ser apresentada uma cópia, **autenticada em cartório**, de cada título declarado.
- 7.11. Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias **sejam autenticadas** (que não serão devolvidas em hipótese alguma) e entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.
- 7.12. Não serão recebidos/analizados os documentos originais e as cópias simples.
- 7.13. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 7.14. O protocolo da relação de títulos, com o carimbo do órgão recebedor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será entregue ao candidato após o recebimento.
- 7.15. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 7.16. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
- 7.17. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no Anexo V, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.
- 7.18. A análise dos títulos será feita pelo IBAM.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
- 8.2. A pontuação final do candidato corresponderá à nota da prova objetiva e dos títulos.
- 8.3. Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, uma especial para os candidatos com deficiência e uma para os candidatos afrodescendentes.
- 8.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência ou afrodescendentes, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 8.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - candidato com maior nota da Prova de Títulos;
 - candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público.
- 8.6. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação para contratação.
- 8.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

9. DOS RECURSOS

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

- 9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
- 9.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 9.3. O recurso deverá ser protocolado, pessoalmente ou por procuração, no original e assinado pelo próprio candidato, no Setor de Protocolo – Paço Municipal – situado à Avenida da Liberdade s/nº - Térreo, das 8 às 17 horas, conforme formulário constante do Anexo III deste Edital.
- 9.4. Os recursos deverão ser digitados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo estabelecido.
- 9.4.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 9.4.2. Não serão aceitos recursos preenchidos com letra manuscrita.
- 9.5. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso.
- 9.5.1. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
- 9.6. Será liminarmente indeferido o recurso:
- que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - em formulário diverso do estabelecido no Anexo III;
 - que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - apresentado em letra manuscrita;
 - cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
 - cujos teores desrespeitem a Banca Examinadora;
 - que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 9.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 9.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 9.8.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 9.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- 9.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 9.11. A decisão dos recursos interpostos será divulgada na Imprensa Oficial do Município e/ou nos sites do IBAM e da Prefeitura.
- 9.12. O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas pelas Bancas Examinadoras deverá, na(s) data(s) estabelecida(s) no Edital de decisão de recursos, comparecer, pessoalmente no mesmo local onde efetuou o protocolo.
- 9.13. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.14. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

10. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 10.1. A aprovação no Concurso Público não gerará direito ao candidato à contratação, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência, oportunidade e necessidades da Prefeitura, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade econômico-financeira.
- 10.2. A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.
- 10.3. O candidato nomeado será regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal.
- 10.4. Por ocasião da nomeação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 01 foto 3x4;
 - Carteira de Identidade (cópia reprográfica);
 - Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);
 - PIS/PASEP (cópia reprográfica);
 - Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);
 - Certificado de Reservista (cópia reprográfica);
 - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado;
 - Judicialmente (cópia reprográfica);
 - Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos;
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);

- Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
 - Diploma de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
 - Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo;
 - Outros documentos que a Prefeitura do Município de Jundiaí julgar necessário.
- 10.5. Para efeito de sua nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional; ser julgado apto em exame de sanidade física e mental, de acordo com a natureza e especificidade do cargo, nos moldes estabelecidos pela Diretoria de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 10.6. Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos à realização dos exames médicos exigidos para cada cargo e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários.
- 10.7. As convocações para provimento das vagas serão feitas por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no certame.
- 11.3. Motivar a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - não apresentar o documento que bem o identifique;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se do local antes de decorrida uma hora e meia do início das provas;
 - ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas;
 - descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 11.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 11.5. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados na Imprensa Oficial do Município e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br e www.jundiai.sp.gov.br sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 11.6. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 11.7. A Prefeitura e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 11.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar na Imprensa Oficial do Município e pelos sites do IBAM e da Prefeitura, as eventuais retificações.
- 11.9. A Prefeitura e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 11.10. O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 11.11. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito.

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

- 11.12. A publicação dos atos relativos à convocação para posse e nomeação, após a homologação do Concurso Público, serão de competência exclusiva da Prefeitura.
- 11.13. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através da Imprensa Oficial do Município e dos sites do IBAM e da Prefeitura.
- 11.14. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público e pelo IBAM, no que couber.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CLÁUDIO ALBERTO ALVES DOS SANTOS
Respondendo cumulativamente pela Secretaria
Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES (conforme legislação em vigor)
Prefeitura de Jundiá – Concurso Público nº 251/2015

ASSISTENTE SOCIAL**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Atuar diretamente e/ou coordenar projetos sociais. Prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direito. Encaminhar os casos referentes a direitos sociais. Atuar em serviço social junto aos servidores municipais, em todos os seus aspectos e executar programas de qualidade de vida.

ATRIBUIÇÕES:**ÁREA DA SAÚDE**

Atuar diretamente e/ou coordenar projetos sociais; Efetuar planejamento e proceder em implantação de ações na comunidade, visando à educação em saúde em parcerias com instituições pública, privada e organizações não governamentais; Efetuar o acompanhamento do usuário no momento da alta hospitalar para dar suporte na transição para o domicílio; Participar com equipes dos hospitais do município que tem atendimento domiciliar; Participar na promoção da política de distribuição de insumos de prevenção da saúde, bem como, da ampliação do acesso a testagem sorológica; Criar e monitorar as estratégias lúdicas de prevenção, bem como, elaborar programação e divulgação permanente e sistemática de atividades de prevenção através dos diversos veículos de comunicação; Prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos, encaminhando os casos para as providências referentes aos direitos sociais; Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílio e outros meios, visando atender os problemas sociais ou de doenças; Realizar levantamentos e estudos sócioeconômicos, com usuários, com o intuito de prestar serviços e conceder benefícios; Realizar palestras, cursos ou treinamentos técnico-operativas; Realizar perícia técnica ou laudo pericial, quando necessário; Criar grupos sócioeducativos e de sensibilização junto aos usuários, sobre direitos sociais, princípios e diretrizes SUS; Desenvolver ações de mobilização na comunidade objetivando a democratização das informações da rede de atendimento e direitos sociais; Realizar debates e oficinas na área geográfica de abrangência da instituição da saúde; Participar de campanhas preventivas, realizando atividades sócioeducativas; Realizar ações coletivas de orientação com a finalidade de democratizar as rotinas e o funcionamento da unidade; Desenvolver atividades nas salas de espera com o objetivo de socializar informações e potencializar as ações sócioeducativas; Elaborar e/ou divulgar materiais sócioeducativos como folhetos, cartilhas, vídeos, cartazes e outros que facilitem o conhecimento e o acesso dos usuários aos serviços oferecidos pelas unidades de saúde e aos direitos sociais em geral; Mobilizar e incentivar os usuários e suas famílias para participar no controle democrático dos serviços prestados; Realizar atividades de grupos com os usuários e suas famílias, abordando temas de interesse dos mesmos; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação;

ÁREA INTEGRAÇÃO SOCIAL

Prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos, encaminhando os casos referentes à direitos sociais; Planejar, coordenar, organizar e administrar a unidade de Serviço Social; Integrar equipes interdisciplinares Realizar análises diagnósticas; Elaborar, planos, programas e projetos sociais; Implantar e ou implementar políticas sociais em sua área de competência; Gerenciar programas e projetos sociais, elaborando e avaliando políticas públicas sociais; Planejar, acompanhar e executar trabalhos relacionados com o desenvolvimento de diagnóstico e tratamento de aspectos sociais da população; Realizar levantamentos e estudos sócioeconômicos, com usuários, com o intuito de prestar serviços e conceder benefícios; Prestar supervisão e acompanhamento técnico ao trabalho de estagiários e de profissionais de Serviço Social; Prestar assessoria e consultoria aos órgãos da administração municipal direta ou indireta, organizações sem fins lucrativos em sua área de competência; Intervir junto a fenômenos culturais e econômicos com vistas à eficácia dos programas de prestação de serviços na promoção, proteção e ou superação de problemas.

RECURSOS HUMANOS

Atuar em serviço social junto aos servidores municipais, no que tange a todos os seus aspectos e executar programas de qualidade de vida, como por ex: Programa de Educação e Planejamento Financeiro, Saúde do Trabalhador e outros; Avaliar e orientar servidores em referência a relacionamento interpessoal e recolocação; Atuar em conjunto com o Sesmt, nos casos de readaptação ou restrições funcional, mediante entrevistas, orientações as chefias e visitas no local de trabalho; Efetuar visitas domiciliares a servidores inativos e incapacitados para preenchimento de documentações diversas, bem como, para elaborações de laudos sociais, referente a licença de tratamento médico a familiares; Desenvolver projetos diversos como Clima Organizacional, Qualidade de Vida e outros; Desenvolver, avaliar e coordenar programas de apoio ao dependente químico do servidor; Analisar e efetuar estudos sócios econômicos para liberação de Empréstimo Consignado em casos especiais; Participar em conjunto com o Fundo de Solidariedade em campanhas sociais diversas; Executar e participar na produção do jornal interno eletrônico (RH Informa), mensalmente, coleta de material e envio a lista de mailing com informações relativas a eventos e assuntos de interesse do RH; Participar na definição das pautas de matérias relativas ao Recursos Humanos no jornal do servidor municipal, bimestralmente, acompanhando o envio a Gráfica e sua distribuição.

ATIVIDADES GERAIS

Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

BIOLOGISTA (MEIO AMBIENTE)**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Participar em estudos, projetos e pesquisas científicas básicas e aplicadas nos vários setores da biologia ou a ela ligadas, bem como que se relacionem à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente e saúde. Executar direta ou indiretamente as atividades resultantes destes trabalhos.

ATRIBUIÇÕES:

Executar análises laboratoriais e para fins de diagnósticos, promovendo a coleta de material para proceder aos testes, exames e amostras de laboratórios; Efetuar exames bioquímicos, parasitológicos, de urina, sorológicos e hematológicos; Participar em atividades de Saúde Pública, como Biologia sanitária, Saneamento ambiental, Epidemiologia, Eco toxicologia, Toxicologia e outros; Participar em atividades de Saúde em Meio Ambiente e ecossistemas; Fazer a interpretação e leitura dos resultados dos exames, análises e testes; Executar exames bacteriológicos e citológicos para complementar o diagnóstico e orientar a ação terapêutica; Requisitar materiais, equipamentos e aparelhos de laboratório, quando necessário, visando assegurar a regularidade do serviço; Registrar as observações e conclusões dos testes, análises e experiências; Elaborar relatórios técnicos e computar dados estatísticos; Orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

ENFERMEIRO**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Realizar consulta de enfermagem aplicando a Sistematização de Assistência de Enfermagem (SAE), solicitando exames complementares e prescrevendo medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério de Saúde, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde e disposições legais da profissão e assegurar à população, por parte da equipe de enfermagem, atendimento adequado, técnico e humanizado.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar consulta de enfermagem aplicando a Sistematização de Assistência de Enfermagem (SAE), solicitando exames complementares e prescrevendo medicações conforme protocolos estabelecidos no Programas do Ministério de Saúde, Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e disposições legais da profissão;
Consultar, auditar e emitir parecer sobre matéria de enfermagem;
Assegurar à população, por parte da equipe de enfermagem, atendimento adequado, técnico e humanizado;
Participar de ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
Participar no desenvolvimento de tecnologias apropriadas à assistência de saúde;
Organizar, coordenar, executar e avaliar os procedimentos de assistência de enfermagem na unidade de sua responsabilidade;
Supervisionar e avaliar os registros de anotações das atividades de enfermagem realizadas pela equipe;
Assegurar condições adequadas de limpeza e preparar esterilização, guarda do material em uso pela equipe médica e de enfermagem;
Assegurar condições adequadas no manuseio dos materiais de enfermagem, imunológicas e esterilizadas pela sua equipe;

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

Elaborar e controlar a escala de férias e de trabalho da equipe de enfermagem para atividades internas e externas;
 Supervisionar e treinar os profissionais de enfermagem das Unidades de Saúde;
 Interpretar com a equipe de enfermagem, as diretrizes, normas e instruções relativas às ações de enfermagem e supervisionar seu cumprimento;
 Elaborar rotinas específicas de enfermagem para as Unidades de Saúde, submetendo a apreciação e aprovação da Gerência de Enfermagem;
 Executar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos específicos e capacidade de tomar decisões complexas e/ou imediatas;
 Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde, na sua área de atuação;
 Executar ações de Vigilância em Saúde dentro de sua competência;
 Executar ações de saúde nas Unidades de Saúde, no domicílio e na comunidade;
 Promover, com a equipe de saúde, ações educativas com os usuários, durante as consultas, visitas domiciliares e em trabalhos de grupo, visando à autonomia individual em relação à promoção, prevenção e reabilitação da saúde;
 Supervisionar a assiduidade, pontualidade, disciplina, ética profissional e apresentação da equipe de enfermagem;
 Participar das reuniões científica e/ou administrativas e passar as informações para a equipe de enfermagem;
 Conhecer os sistemas de informação de saúde e os dados contidos nestes, relativos à sua área de abrangência e do município;
 Participar em projetos de construção ou reforma de Unidades de Saúde;
 Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação;

FARMACEUTICO**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Planejar, acompanhar, avaliar, controlar e responder pelas ações e atividades da assistência farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde; Elaborar, desenvolver e implementar atividades que ampliem o acesso da população aos medicamentos, promovendo seu uso racional.

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, acompanhar, avaliar, controlar e responder pelas ações e atividades da Assistência Farmacêutica desenvolvidas na Secretaria da Saúde, elaborando, desenvolvendo e implementando atividades que ampliem o acesso da população aos medicamentos, promovendo seu uso racional; Organizar e coordenar os trabalhos da comissão de farmacoterapêutica; Participar de ações de Assistência Farmacêutica em conjunto com os Governos Estadual e Federal para estabelecimento de parcerias e a adesão aos convênios de programas estratégicos; Prestar assistência técnica às equipes de saúde e áreas administrativas quando o assunto envolve medicamento e Política Nacional de Medicamentos; Elaborar e avaliar as aquisições de medicamentos, definindo quais são os itens, recursos orçamentários, quantidades, análise técnica e acompanhamento da execução; Coordenar os processos de controle físico e contábil dos estoques de medicamentos, referente à Secretaria da Saúde; Garantir condições adequadas para a organização do ciclo da Assistência Farmacêutica (Seleção – Programação – Aquisição – Distribuição e Dispensação); Efetuar, acompanhar e avaliar o cumprimento das determinações de ordem judicial de medicamentos; Realizar supervisão e reorganizar fluxos das Unidades de Saúde no que se refere a medicamentos; Promover educação continuada em Assistência Farmacêutica a todos os profissionais da saúde e usuários de medicamentos; Controlar medicamentos da Portaria 344/98, entorpecentes e produtos equiparados, anotando em mapas, guias e livros, atendendo as disposições legais; Manipular, pesar e misturar produtos químicos utilizando equipamentos específicos da área; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

FONOAUDIÓLOGO**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Realizar diagnóstico em fonoaudiologia, avaliando função auditiva periférica e central, função vestibular, linguagem oral e escrita, voz, fluência, articulação da fala e sistema miofuncional e executar terapia fonoaudiológica de habilitação e reabilitação.

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver ações de saúde coletiva, formulando e implementando programas e campanhas de prevenção nos distúrbios da comunicação; Realizar diagnóstico em fonoaudiologia, avaliando função auditiva periférica e central, função vestibular, linguagem oral e escrita, voz, fluência, articulação da fala e sistema miofuncional; Executar terapia fonoaudiológica de habilitação e reabilitação; Orientar pacientes, familiares e outros quanto aos aspectos técnicos; Monitorar o desempenho do paciente, visando o prosseguimento do tratamento; Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, no campo da Fonoaudiologia; Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação escrita e oral, voz e audição; Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

NUTRICIONISTA**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Planejar, coordenar e supervisionar os programas de alimentação escolar, bem como, zelar pelos equipamentos e áreas físicas dos preparos das refeições. Executar assistência dietoterápica dentro das Unidades Escolares. Elaborar as normas e padronizações para execução dos trabalhos no que se refere às leis vigentes e os programas. Prestar atendimento nutricional individual, em ambulatório ou em domicílio. Elaborar diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos. Elaborar a prescrição dietética, com base no diagnóstico nutricional, adequando-a à evolução do estado nutricional do paciente e promover educação alimentar e nutricional.

ATRIBUIÇÕES:**EDUCAÇÃO:**

Planejar, coordenar e supervisionar os programas de alimentação escolar, bem como, zelar pelos equipamentos e áreas físicas dos preparos das refeições; Executar assistência dietoterápica dentro das Unidades Escolares; Elaborar as normas e padronizações para execução dos trabalhos no que se refere às leis vigentes e os programas; Desenvolver palestras sobre alimentação saudável e qualidade de vida para alunos e pais; Inspeccionar a despensa da cozinha e todo o material utilizado na preparação de refeições; Orientar e supervisionar o preparo, distribuição e armazenamento das refeições; Programar, planejar e elaborar cardápios, supervisionar o preparo de lanches e refeições, orientar a aquisição de gêneros alimentícios diversos e produtos hortifrutigranjeiros; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

SAÚDE:

Identificar portadores de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado; Identificar portadores de doenças crônicas não transmissíveis, para o atendimento nutricional adequado; Prestar atendimento nutricional individual, em ambulatório ou em domicílio, elaborando o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos; Elaborar a prescrição dietética, com base no diagnóstico nutricional, adequando-a a evolução do estado nutricional do paciente; Solicitar exames complementares à avaliação nutricional, prescrição dietética e evolução nutricional do paciente, quando necessário; Registrar, em prontuário do paciente, a prescrição dietética, a evolução nutricional; Orientar o paciente e/ou familiares/responsáveis, quanto às técnicas higiênicas e dietéticas, relativas ao plano de dieta estabelecido; Promover educação alimentar e nutricional; Integrar as equipes multiprofissionais nas ações de assistência e orientação, desenvolvidas pela Unidade de Saúde, em especial na prevenção, tratamento e controle das doenças crônicas não transmissíveis; Elaborar o plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições. Sistematizar o atendimento em nutrição, definindo protocolos de procedimentos relativos ao tratamento dietético; Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico nutricional; Elaborar o diagnóstico nutricional com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos; Manter registros da prescrição dietética e da evolução nutricional, até a alta em nutrição, conforme protocolos pré-estabelecidos; Planejar, desenvolver e avaliar programa de educação nutricional para o paciente e familiares/responsáveis, promovendo a adesão ao tratamento; Orientar e monitorar os procedimentos de preparo, manipulação, armazenamento, conservação e administração da dieta, considerando os hábitos e condições sociais da família, de modo a garantir a qualidade higiênico-sanitária e o aporte nutricional da dieta; Dar alta em nutrição, avaliando se os objetivos da assistência nutricional foram alcançados; Interagir com a equipe multiprofissional, quando pertinente, definindo os procedimentos complementares na assistência ao paciente; Realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; Participar do planejamento e execução de programas de treinamento, estágios para alunos de nutrição e educação continuada para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista; Desenvolver ações inerentes à vigilância em saúde, quando for atribuição da área de atuação; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

PSICÓLOGO**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Atuar no planejamento, diagnóstico, prevenção e tratamento, nas diferentes modalidades de intervenção psicológica; Prestar assistência psicológica, em equipe multiprofissional, colaborando para a compreensão dos processos intrapsíquicos e interpessoais e em todas as atividades do campo da Psicologia clínica e organizacional.

ATRIBUIÇÕES:**ÁREA DA SAÚDE**

Atuar na prevenção e promoção de saúde, realizando triagem de casos, visando uma melhor identificação de terapia; Acolher e intervir junto aos pacientes em crise; Realizar psicodiagnósticos, utilizando técnicas específicas de investigação psicológica; Atuar na capacitação de profissionais da Rede (Saúde, Justiça, Educação, Assistência Social, entre outros); Definir e acompanhar projetos terapêuticos, elaborados em equipe multiprofissional; Realizar visitas e atendimentos domiciliares e/ou hospitalares; Realizar psicoterapias individuais e/ou grupais; Realizar orientação e/ou psicoterapia familiar; Planejar, elaborar e executar ações intersetoriais visando autonomia e participação ativa dos pacientes; Contatar e orientar outros serviços envolvidos no caso, sempre que necessário; Planejar e conduzir grupos de Saúde Mental na Rede Básica, discutindo casos e auxiliando nos encaminhamentos.

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

Discussão, elaboração e desenvolvimento de novas estratégias e projetos de intervenção. Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação;

ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presta assistência psicológica de orientação, aconselhamento e apoio, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando o enfoque preventivo ou interventivo, isoladamente ou em equipe multiprofissional; Atua em planejamento, diagnóstico, acompanhamento psicológico e intervenção individual, familiar, grupal e comunitária, nas diversas faixas etárias, nas unidades da Assistência Social; Realiza visitas domiciliares; Realiza encaminhamentos psicológicos; Participa da elaboração, implementação e acompanhamento das políticas públicas de Assistência Social; Participa na elaboração de cadastros e relatórios qualitativos e quantitativos sobre a população atendida e os atendimentos realizados; Participa de reuniões com outras unidades da Assistência Social, ou de áreas afins, para discussão de casos, problemáticas e planejamento de estratégias em comum.

RECURSOS HUMANOS

Realizar a identificação e análise de funções, tarefas e operações típicas das ocupações; Executar avaliações psicológicas admissionais, elaborando os respectivos laudos; Atuar na organização e aplicação de treinamento e capacitação profissional; Executar atividades relacionadas à orientação de pessoal; Elaborar e aplicar testes, utilizando o conhecimento e a prática dos métodos psicológicos, para determinar as faculdades mentais, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de origem psíquica; Colaborar com equipes multiprofissionais e aplicar métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho, possibilitando o ajuste do indivíduo às necessidades do trabalho; Atuar nos projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, visando à integração e o bem estar dos servidores; Acompanhar e avaliar o desempenho de pessoal e dos métodos de trabalho; Diagnosticar as necessidades de treinamento e desenvolvimento, a fim de assegurar a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao pleno desempenho das atividades próprias de cada cargo.

ATIVIDADES GERAIS

Desenvolver ações inerentes à vigilância em saúde, quando for atribuição da área de atuação; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

TERAPEUTA OCUPACIONAL**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Atuar nas adaptações e dispositivos de recursos terapêuticos que facilitam a realização das atividades. Promover a independência pessoal e a melhora da funcionalidade e qualidade de vida e planejar, prescrever, confeccionar, orientar e treinar, quanto ao uso de órteses e próteses.

ATRIBUIÇÕES:

Atuar nas adaptações e dispositivos de recursos terapêuticos que facilitam a realização das atividades, promovendo a independência pessoal e a melhora da funcionalidade e qualidade de vida; Atuar nos atendimentos nas atividades da vida diária (AVD s), atividades da vida prática (AVP s), atividades da vida de trabalho (AVT s) e atividades da Vida de Lazer (AVL s); Consultar, atender, de forma individual ou em grupo, integrado, na prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando procedimentos terapêuticos ocupacionais; Treinar as atividades de vida diária que através do treino da atividade em si para que se torne independente e, se necessário, confeccionar adaptação de órteses, para agilizar o processo de independência; Trabalhar o equilíbrio, a postura e as atividades da vida diária; Orientar nas oficinas terapêutico-profissionalizantes; Planejar, prescrever, confeccionar, orientar e treinar, quanto ao uso de Orteses e Próteses; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação;

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS
Prefeitura de Jundiá – Concurso Público nº 251/2015**CONHECIMENTOS BÁSICOS****Todos os cargos**

Português: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**Assistente Social**

O Serviço Social e a interdisciplinaridade. Legislação: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Lei de criação dos Conselhos Assistência Social dos Direitos da Criança e Adolescente, Saúde e Educação. Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). Políticas de gestão de assistência social: planejamento, plano, programa, projeto. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. O Serviço Social no atendimento terapêutico. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. O funcionamento

municipal de assistência social. Código de Ética Profissional. O SUS: Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento; Constituição Federal: Título VIII – Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social; Leis Federais nºs: 8.080/1990 e 8.142/1990; Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011; Portaria nº 399/GM/MS, de 22/02/2006 – Pacto pela Saúde. Código Civil Brasileiro – Lei nº 10.406/2002: Livro I – Título I – Das pessoas naturais. Estatuto do Idoso.

Biologista (Meio Ambiente)

Legislação ambiental; classificação zoológica; biologia da conservação; manejo de animais silvestres em cativeiro; cuidados neonatais; sistemas de marcação de animais silvestres; alimentação e nutrição de animais silvestres; manejo genético de populações de animais silvestres; controle reprodutivo; contenção física, acondicionamento e transporte de animais silvestres; comportamento animal; coleta e conservação de amostras biológicas; técnicas laboratoriais; educação ambiental; planejamento interno de recintos, terrários e viveiros. Ecologia e Manejo de Comunidades Terrestres: Teoria e prática da conservação da biodiversidade. Destruição, fragmentação e degradação de habitats. Exploração sustentada de populações silvestres. Controle populacional. Indicadores biológicos do estado e evolução das comunidades e ecossistemas. Resposta dos ecossistemas ao estresse e monitoramento ambiental. Efeito das perturbações naturais e antropogênicas sobre a estrutura e funcionamento de comunidades e ecossistemas. Restauração de ecossistemas degradados. Estudos de Impacto Ambiental e previsão do impacto ecológico. Ecologia Aquática ou Ecossistemas aquáticos. Bases conceituais: Noções de Ecologia. Conceitos de sistemas e de Ecossistemas. Fluxo de energia e ciclagem de materiais em ecossistemas aquáticos. Propriedades físicas e químicas da água. Ciclo da água na natureza. Fatores físicos, físico-químicos e químicos do ambiente aquático. Estrutura de comunidades aquáticas. Plâncton, bentos e necton. Os ambientes aquáticos e sua caracterização: Caracterização geográfica, física, química, biológica e de sua dinâmica: Lagos e lagoas, Bacias hidrográficas, Rios e arroios (ou equivalentes), Banhados, Costa oceânica, Reservatórios, Açudes e tanques. Os impactos da ação antrópica sobre os ecossistemas aquáticos: A piscicultura e seus efeitos sobre as águas. A introdução de espécies exóticas. A irrigação e seus efeitos sobre as águas. A formação de reservatórios de rios. Os esgotos e sua repercussão nos corpos receptores. Caracterização dos tipos de tratamentos de esgotos.

Enfermeiro

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Leis Federais nºs: 8.080/1990 e 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011. Portaria nº 399/GM/MS, de 22/02/2006 – Pacto pela Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil: Título VIII – Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.

Teoria da Enfermagem; planejamento, execução e controle da assistência de enfermagem; Noções básicas de enfermagem médico-cirúrgico, materno-infantil, e ginecológica, na assistência primária de saúde; assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório de cirurgia; assistência de enfermagem à pacientes com quemaduras; assistência de enfermagem à pacientes com afecções do trato respiratório, sistema cárdio-vascular, distúrbios do sistema digestivo, afecções renais e do trato genito-urinário, distúrbios metabólicos, endócrino e afecções neurológicas; enfermagem materno-infantil e pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno-infantil e pediatria: pré-natal, parto e puerpério e período neonatal; assistência de enfermagem em pediatria; assistência de enfermagem obstétrica e ginecológica; assistência de enfermagem no controle de doenças transmissíveis e de notificação compulsória; assistência de enfermagem em emergências; emergências: ortopédicas; cardiológicas; pediátricas; psiquiátricas; obstétricas; intoxicações e grandes traumatismos (crânio, coluna vertebral e região pélvica); atendimento em vias públicas, remoção e transporte das vítimas; atendimento em calamidades e acidentes de grandes proporções; enfermagem central de esterilização de materiais e esterilização: princípios e técnicas, métodos, distribuição de material e sistema de coleta.

Farmacêutico

Atuação do farmacêutico no Sistema Único de Saúde; Elaboração, desenvolvimento e implementação de atividades de promoção do uso racional de medicamentos; Fitoterápicos e homeopáticos; Política Nacional de Medicamentos; Organização do ciclo da Assistência Farmacêutica (Seleção – Programação – Aquisição – Distribuição e Dispensação); Logística Gerenciamento e organização de farmácia; almoxarifado; avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento; controle de estoque de materiais e medicamentos; padronização de itens de consumo; vigilância sanitária e epidemiológica; assistência farmacêutica; política de medicamentos; farmacologia básica e clínica; legislação farmacêutica e ética profissional. Farmacocinética; Controle de qualidade de medicamentos; Bioquímica geral; Microbiologia; Homeopatia; Fitoterapia; Legislação sanitária e farmacêutica; Administração e economia farmacêutica; Farmacovigilância; Boas práticas de fabricação e controle. Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Leis Federais nºs: 8.080/1990 e 8.142/1990.

Fonoaudiólogo

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

Desenvolvimento e aquisição de linguagem; Fisiologia da Fonação: processo de aquisição, percepção e produção dos sons da fala; Fisiologia da audição: patologias, exames audiológicos, próteses auditivas e implantes cocleares; Intervenção fonoaudiológica nos distúrbios da comunicação; trabalho em equipe multi e interdisciplinar; Planejamento e programas preventivos; fonoaudiologia hospitalar; fonoaudiologia escolar; Código de ética profissional do fonoaudiólogo; Fonoaudiologia em Saúde Pública; programas fonoaudiológicos de triagem; noções de Saúde Pública; Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Leis Federais nºs: 8.080/1990 e 8.142/1990.

Referências Bibliográficas:

- http://www.fonoaudiologia.org.br/cffa/wp-content/uploads/2013/07/Cartilha-SUS_ALTA.pdf;
- FERREIRA, L.P.; LOPES D.M.B.; LIMONGI, S.C.O.-Tratado de Fonoaudiologia. Editora Roca, 2005;
- JOTZ, G.P.; ANGELIZ, E.C.; BARROS, A.P.B. - Tratado da deglutição e Disfagia: no adulto e na criança - Editora Revinter, 2009;
- Bevilacqua M C et al. Tratado de Audiologia. São Paulo: Santos, 2011;

Nutricionista

Nutrição em Saúde Pública: Programas Educativos – Fatores Determinantes do Estado Nutricional de uma população e Carências Nutricionais. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Leis Federais nºs 8.080/1990 e 8.142/1990.

Política Nacional de Atenção Básica.

Política Nacional de Alimentação e Nutrição.

Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS.

[Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil - Portaria nº 1.920, de 5 de setembro de 2013.](#)

[Política Nacional de Atenção Básica \(PNAB\) - Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011.](#)

[Política Nacional de Promoção da Saúde \(PNPS\) - Portaria nº 687, de 30 de março de 2006.](#)

[Política Nacional de Alimentação e Nutrição \(PNAN\) - Portaria nº 2.715, de 17 de novembro de 2011.](#)

[Rede Cegonha - Portaria nº 1.459 de 24 de junho de 2011.](#)

A Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de 1ª Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras (NBCAL) –

(PORTARIA Nº. 2.051, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2001. RESOLUÇÃO RDC Nº. 222, DE 5 DE AGOSTO DE 2002 – Regulamento Técnico para Promoção Comercial dos Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância. RESOLUÇÃO RDC Nº. 221, DE 5 DE AGOSTO DE 2002 – Regulamento Técnico sobre Chupetas, Bicos, Mamadeiras e Protetores de Mamilos.).

Cadernos de Atenção Básica nº 39 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família/ Ministério da Saúde.

Caderno nº 38 – Estratégia para cuidado da pessoa com doença crônica obesidade/ Ministério da Saúde.

Caderno nº 37 Hipertensão Arterial Sistêmica/ Ministério da Saúde.

Caderno nº 36 – Diabetes Mellitus/ Ministério da Saúde.

Caderno nº 35 – Estratégia para cuidado da pessoa com doença crônica/ Ministério da Saúde.

Caderno nº 33 – Saúde da Criança: crescimento e desenvolvimento/ Ministério da Saúde.

Caderno nº 31 – Práticas Integradas e Complementares/ Ministério da Saúde.

Caderno nº 28 – Acolhimento a demanda espontânea volume 1 e 2/ Ministério da Saúde.

Caderno de Atenção Domiciliar volume 1 e 2

SISVAN – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional.

Psicólogo

Psicologia Geral: Psicoterapia individual. Psicoterapia de grupo. Ludoterapia. Psicologia experimental. Metodologia. Ética. Noções de estatística, antropologia, sociologia e filosofia. Psicologia do Desenvolvimento. Escala de Gesell. Teorias da Personalidade e Teoria Psicoterápica: Abordagem centrada no cliente. Abordagem corporal. Abordagem psicanalítica. Abordagem cognitivo-comportamental. Abordagem existencialista. Abordagem analítica. Abordagem gestáltica. Abordagem psicodramática. Abordagem psicossomática. Psicodiagnóstico: Entrevistas. Bateria psicométrica: testes projetivos, psicomotores e nível intelectual. Observação lúdica. Conduta e encaminhamento. Equipe multiprofissional. Pesquisa. Assistência domiciliar. Atendimento familiar. Psicopatologia: Noções de psicopatologia geral. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Modalidades de tratamentos biológicos e psicológicos atuais: indicações, limitações, antagonismos, sinergismos. A psicologia na equipe psiquiátrica multiprofissional; definições de papéis, atribuições e responsabilidades. A psicologia nas diversas modalidades de atendimento: oficina abrigada, centros de convivência, programas comunitários: métodos, objetivos, indicações e limitações. Responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento, psicologia organizacional: adoecimento no trabalho e formas de organização; Psicologia no trânsito. Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Leis Federais nºs: 8.080/1990 e 8.142/1990.

Terapeuta Ocupacional

Histórico, definição, objetivos. A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar Processo de Terapia Ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de atuação, materiais e instrumentais. Análise da atividade: abordagem individual, abordagem grupal. Áreas de Atuação: saúde mental,

habilitação/reabilitação. A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar. Ocupação Terapêutica: princípios e fundamentos. Evolução histórica da ocupação como forma de tratamento. Terapia Ocupacional na paralisia cerebral - definição, transtornos, avaliação e tratamento. Princípios básicos do tratamento terapêutico ocupacional nas áreas de neurologia, traumatologia e reumatologia. Terapia ocupacional na área neuro-músculo-esquelética. Habilidades motoras gerais. Terapia Ocupacional aplicada à deficiência mental. Modelos de Terapia Ocupacional - Positivistas, Humanista, Materialista-Histórico. Terapia Ocupacional aplicada à saúde mental - Princípios básicos, fundamentos teóricos para a prática, dinâmica do mecanismo de tratamento terapêutico-ocupacional. Código de Ética Profissional. Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Leis Federais nºs: 8.080/1990 e 8.142/1990.

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Prefeitura de Jundiá – Concurso Público nº 251/2015

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

- CONTRA O EDITAL
 CONTRA GABARITO
 CONTRA PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA
 CONTRA A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS
 CONTRA A CLASSIFICAÇÃO
 OUTROS

Nº DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado) _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___/___/2015

ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA
REALIZAÇÃO DA PROVA

Prefeitura de Jundiá – Concurso Público nº 251/2015
ANEXAR LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO FEITA

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova

Data: ___/___/2015

Assinatura do Candidato: _____

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

Prefeitura de Jundiá – Concurso Público nº 251/2015

Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Marque com um "X" o título apresentado

MODALIDADE DE TÍTULOS	Quantidade de títulos entregues por modalidade
ACADÊMICOS	
a) STRICTU SENSU – Título de Doutor na Área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	
b) STRICTU SENSU – Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, (desde que não seja pontuado o título de Doutor), concluído até a data da apresentação dos títulos.	
c) LATO SENSU – Título de Pós – Graduação – duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias), na área em que concorre ou em área relacionada, (desde que não seja pontuado o título de Doutor ou Mestre), concluído até a data da apresentação dos títulos.	

Nº de folhas anexas: _____

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/2015

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL Nº 252, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, nos termos dos Processos nºs 25.739-0/2015, 25.749-9/2015, 25.753-1/2015 e 25.785-3/2015, faz saber que realizará Concurso Público para provimento dos cargos adiante mencionados, de acordo com as instruções a seguir.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM com supervisão da Comissão Especial do Concurso.
- 1.2. Os cargos, número de vagas, carga horária semanal, vencimentos e os requisitos para preenchimento são os estabelecidos na tabela que segue:

Cód. do Cargo	Cargo	Vagas	Escolaridade / Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário Base R\$	Auxílio Transporte R\$	Cartão Alimentação R\$
252-1	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	01	Ensino Médio completo. Experiência 06 (seis) meses na área que atender a descrição do cargo. Ter habilitação - CHN letras A e/ou D	40 H	2.638,67	272,00	462,00
252-2	AGENTE DE ZOONOSES E COMBATE A ENDEMIAS	01	Ensino Médio completo. Experiência mínima de 06 (seis) meses na área, que atender a descrição do cargo.	40 H	2.280,03	272,00	462,00
252-3	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01	Ensino Médio completo. Experiência mínima de 06 (seis) meses na área, que atender a descrição do cargo.	40 H	1.818,91	272,00	462,00
252-4	COZINHEIRA(O)	01	Ensino Fundamental completo. Experiência mínima de 06 (seis) meses na área, que atender a descrição do cargo.	40 H	1.375,70	272,00	462,00

- 1.3. Os Anexos deste Edital são os que seguem:
 - 1.3.1. Anexo I – Descrições sumárias das atribuições dos cargos.
 - 1.3.2. Anexo II – Programas das Provas.
 - 1.3.3. Anexo III – Formulário para interposição de recursos.
 - 1.3.4. Anexo IV – Formulário para solicitação de condição especial para realização das provas.
- 1.4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e alterações, e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal, das vagas relacionadas na Tabela do item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.
- 1.5. A jornada de trabalho a ser cumprida estará sujeita à prestação da carga horária mencionada na Tabela do item 1.2, em turnos diurno ou noturno, podendo incidir em sábado, domingo e feriado, conforme o cargo, no âmbito da Prefeitura do Município de Jundiá, de acordo com as necessidades e conveniências administrativas.
 - 1.5.1. Observados os critérios de conveniência e necessidade a jornada referida no item 1.5, poderá ser reduzida ou ampliada nos termos da lei.
- 1.6. Os vencimentos mencionados na Tabela do item 1.2 referem-se ao mês de abril de 2015 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura aos vencimentos dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

2. DAS INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES GERAIS

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal e nos termos da Lei Complementar nº 535, de 05 de novembro de 2013;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) ser julgado apto, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, função pública ou cargo, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- i) preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
- j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo – disciplinar.
- 2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores da Prefeitura, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.5. **As inscrições serão recebidas exclusivamente pela internet no período de 14 setembro de 2015 a 08 de outubro de 2015.**
- 2.5.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do IBAM.
- 2.5.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.6. Os valores das inscrições são os que seguem:
 Agente de Fiscalização de Posturas Municipais - **R\$ 70,00 (setenta reais)**.
 Agente de Zoonoses e Combate a Endemias - **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**.
 Assistente de Administração - **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.
 Cozinheiro - **R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)**.
- 2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.8. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo desde que observadas as datas previstas de aplicação das provas, conforme item 5.2.
- 2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Jundiá e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, sob as penas da lei.
- 2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.
- 2.10.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.12. Não será concedida isenção da taxa de inscrição.
- 2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.14. O candidato sem deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por escrito mediante preenchimento do formulário constante do Anexo IV deste Edital, que deverá ser encaminhado por SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. Prefeitura de Jundiá – CONCURSO PÚBLICO nº 252/2015 no mesmo período destinado às inscrições (de **14/09/2015 a 08/10/2015**), IMPRETERIVELMENTE.
- 2.14.1. Para efeito do prazo estipulado no item anterior, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM
 Concurso Público nº 252/2015 – Prefeitura de Jundiá
 Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico
 Caixa Postal 18.120
 CEP 04626-970

- 2.14.2. O candidato deverá, ainda, **anexar ao requerimento o laudo médico (original ou cópia autenticada), atualizado, que justifique a solicitação de condição especial solicitada.**
- 2.14.3. O candidato que não enviar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.14.4. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.15. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.16. **A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.**

- 2.17. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar, esta opção para critério de desempate.
- 2.17.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.17 deverá ser entregue, pessoalmente ou por procurador, durante o período de inscrição no Setor de Protocolo – Paço Municipal, situado na Avenida da Liberdade s/nº - Térreo, das 8 às 17 horas.
- 2.17.2. O candidato que não atender ao item 2.17 e 2.17.1 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.18. O (A) candidato (a) poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM, através do endereço eletrônico: atendimento@ibamsp.org.br, e indicar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo o único responsável pelas informações prestadas.
- 2.18.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome civil.
- 2.18.2. O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.18 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

- 2.19. Para inscrever-se via Internet, **das 9 horas do dia 14/09/2015 às 23h59min do dia 08/10/2015** (horário de Brasília) o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, através dos *links* correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 2.19.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
- 2.19.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*;
- 2.19.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição (ver item 2.6) em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data do vencimento do boleto bancário: **09/10/2015**.
- 2.19.4. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.
- 2.19.4.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 2.19.4.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.
- 2.19.5. **O pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.**
- 2.19.6. **O IBAM e a Prefeitura de Jundiá não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas.**
- 2.19.7. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **09/10/2015**, caso contrário, não será considerado.
- 2.19.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 2.19.9. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 2.19.10. A partir de **dois dias** úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet estão corretos, se foram recebidos e se o valor da inscrição foi creditado.
- 2.19.11. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato” digitar seu C.P.F e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
- 2.19.11.1. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas a sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.19.11.2. O email enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 2.19.11.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até DOIS DIAS ÚTEIS ANTES DA APLICAÇÃO DAS PROVAS e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp.org.br.
- 2.19.11.4. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.19.12. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 2.19.12.1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.

- 2.19.13. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura de Jundiaí não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.19.14. As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 2.19.15. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.19.16. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo que disponibiliza postos (locais públicos de acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse Programa é completamente gratuito e o acesso permitido a todo cidadão.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.
- 3.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, § 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.784, de 02 de dezembro de 2011.
- 3.1.2. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do § 2º do artigo 3º, caput, da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.784 de 02 de dezembro de 2011.
- 3.2. Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário, local de aplicação e à nota mínima exigida em cada etapa, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.784 de 02 de dezembro de 2011.
- 3.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.784 de 02 de dezembro de 2011.
- 3.4. Ao candidato abrangido pela legislação descrita no item 3.3 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 3.4.1. Os candidatos que se declararem deficientes e, se habilitados no presente Concurso Público, serão convocados pela Prefeitura do Município de Jundiaí, para perícia médica, com a finalidade de avaliação da compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada, antes da divulgação da Classificação Final.
- 3.4.2. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
- 3.4.3. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado do Concurso Público, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.420 de 20 de setembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.784 de 02 de dezembro de 2011.
- 3.5. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá, no momento da inscrição, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e exames complementares.
- 3.5.1. O laudo médico mencionado no item 3.5 deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. PREFEITURA DE JUNDIAÍ – CONCURSO PÚBLICO 252/2015 no mesmo período destinado às inscrições (**de 14/09 até o dia 08/10/2015**), IMPRETERIVELMENTE.
- 3.5.2. Caso necessite de condição especial para a realização da prova, o candidato com deficiência deverá enviar, juntamente com o laudo mencionado no item 3.5.1, requerimento constante do Anexo V deste Edital contendo informações COMPLETAS E DETALHADAS quanto à condição.
- 3.5.3. Para efeito do prazo estipulado no item 3.5.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM

Concurso Público 252/2015 – Prefeitura de Jundiaí
Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico
Caixa Postal 18.120
CEP 04626-970

- 3.5.4. A entrega do laudo mencionado no item 3.5 é **obrigatória (documento original ou cópia autenticada)**.
- 3.5.5. O laudo entregue não será devolvido.
- 3.5.6. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 3.5.7. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 3.6.1. O IBAM e a Prefeitura de Jundiaí não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 3.7. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.8. A realização das provas dos candidatos com deficiência, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.11. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.12. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.13. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.
- 3.14. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.15. Os candidatos aprovados na fase das provas objetivas, antes da divulgação da classificação serão convocados pela Prefeitura de Jundiaí para realização de perícia médica.
- 3.15.1. No ato da convocação mencionada no item 3.15, deverão apresentar laudos e exames adicionais, a critério médico.

4. DO CANDIDATO AFRODESCENDENTE

- 4.1. Aos candidatos afrodescendentes fica assegurado reserva de vagas neste concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.
- 4.2. Os candidatos afrodescendentes participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo e avaliação, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002.
- 4.3. As vagas reservadas aos afrodescendentes ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002.
- 4.4. Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição a sua opção.
- 4.4.1. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua opção de inscrição nessa modalidade de afrodescendentes, se aprovados e classificados no concurso, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral.
- 4.6. A comprovação da condição de afrodescendente far-se-á no ato da convocação para nomeação, nos termos do Decreto Municipal nº 18.667, de 10 de maio de 2002, Art. 2, § 1º e 2º.
- 4.7. O candidato que não observar o disposto neste Capítulo não será considerado afrodescendente.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 5.1.1. A seleção dos candidatos será realizada através de etapa única: provas escritas objetivas de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 5.1.2. O conteúdo das questões versará sobre o programa descrito no Anexo II deste Edital, distribuídos da seguinte forma para todos os cargos:

Temas	Nº de Itens	Valor unitário dos itens	Total
Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa	12	2,50	30
Conhecimentos Gerais - Matemática	08	2,50	20
Conhecimentos Específicos	20	2,50	50
Nota Máxima da Prova Objetiva			100,00 pontos

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

- 5.1.3. A prova terá a duração de 3 (três) horas.
- 5.1.4. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 5.1.5. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.
- 5.1.5.1. Somente serão divulgadas as notas dos candidatos habilitados conforme item 5.1.5.
- 5.1.5.2. As listas de divulgação das notas conterão o número de inscrição, nome e a nota do candidato.
- 5.1.5.3. Os candidatos com nota inferior a 50,00 (cinquenta) pontos poderão consultar a pontuação obtida através do site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br no link "área do candidato" correspondente ao Concurso Público nº 252/2015.
- 5.2. A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, **estão previstas para os seguintes dias:**

Data	Bloco	cargo
15 de Novembro	Bloco A	Agente de Fiscalização e Postura Municipais
	Bloco B	Agente de Zoonoses Cozinheiro
22 de Novembro		Assistente de Administração

- 5.3. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 5.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Jundiá, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.
- 5.5. Havendo alteração da data prevista no item 5.2. as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 5.6. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas na Imprensa Oficial do Município, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.jundiai.sp.gov.br e por meio de informativos que serão encaminhados aos candidatos por e-mail. Para tanto é fundamental que o endereço eletrônico constante do Formulário de Inscrição esteja completo e correto.
- 5.6.1. O candidato receberá o Cartão Informativo contendo informações sobre a aplicação das provas, por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 5.6.2. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 5.6.3. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 5.6.4. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar na Imprensa Oficial do Município a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 5.7. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado na Imprensa Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e da Prefeitura.
- 5.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
- 5.9. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 5.10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 5.11. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item anterior.
- 5.11.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 5.12. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 5.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.14.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.15. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão

do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

- 5.15.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.15.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.16. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 5.17. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 5.18. **Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.**
- 5.18.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 5.19. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo IBAM, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 5.20. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol na sala de provas deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 5.21. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda, furto ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.22. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, locais ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 5.23. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 5.24. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 5.25. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 5.25.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.26. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas.
- 5.26.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 5.26.2. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.26.3. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 5.26.4. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 5.26.5. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 5.26.6. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.26.7. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 5.26.8. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não devolver a Folha de Respostas.
- 5.27. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 5.28. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 5.29. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 5.30. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

- 5.31. Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 5.31.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia de início das provas**, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas.
- 5.31.2. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, após decorrido o tempo mínimo de uma hora e meia.
- 5.32. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 5.33. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 5.34. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 5.34.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 5.34.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 5.34.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 5.35. Exceto no caso acima previsto no item 5.34, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 5.36. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 5.37. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
- 6.2. A pontuação final do candidato corresponderá à nota da prova objetiva.
- 6.3. Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, uma especial para os candidatos com deficiência e uma para os candidatos afrodescendentes.
- 6.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência ou afrodescendentes, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 6.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - candidato com maior nota nas questões de Língua Portuguesa;
 - candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público.
- 6.6. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação para contratação.
- 6.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
- 7.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 7.3. O recurso deverá ser protocolado, pessoalmente ou por procuração, no original e assinado pelo próprio candidato, no Setor de Protocolo – Paço Municipal – situado na Avenida da Liberdade s/nº - Térreo, das 8 às 17 horas, conforme formulário constante do Anexo III deste Edital.
- 7.4. Os recursos deverão ser digitados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo estabelecido.
- 7.4.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 7.4.2. Não serão aceitos recursos preenchidos com letra manuscrita.
- 7.5. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso.
- 7.5.1. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
- 7.6. Será liminarmente indeferido o recurso:
- que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

- em formulário diverso do estabelecido no Anexo III;
 - que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - apresentado em letra manuscrita;
 - cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 7.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 7.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 7.8.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 7.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- 7.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 7.11. A decisão dos recursos interpostos será divulgada na Imprensa Oficial do Município e/ou nos sites do IBAM e da Prefeitura.
- 7.12. O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas pelas Bancas Examinadoras deverá, na(s) data(s) estabelecida(s) no Edital de decisão de recursos, comparecer, pessoalmente no mesmo local onde efetuou o protocolo.
- 7.13. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.14. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

8. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 8.1. A aprovação no Concurso Público não gerará direito ao candidato à contratação, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência, oportunidade e necessidades da Prefeitura, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade econômico-financeira.
- 8.2. A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.
- 8.3. O candidato nomeado será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal.
- 8.4. Por ocasião da nomeação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 01 foto 3x4 (recente);
 - Carteira de Identidade (cópia reprográfica), inclusive do cônjuge e filhos;
 - Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica) inclusive do cônjuge e filhos;
 - PIS/PASEP (cópia reprográfica);
 - Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);
 - Certificado de Reservista (cópia reprográfica);
 - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbção, se for separado;
 - Judicialmente (cópia reprográfica);
 - Carteira de Vacinação de filhos menores de 15 anos;
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
 - Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
 - Diploma de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
 - Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo;
 - Comprovante de endereço;
 - Outros documentos que a Prefeitura do Município de Jundiá julgar necessário.
- 8.5. Para efeito de sua nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional; ser julgado apto em exame de sanidade física e mental, de acordo com a natureza e especificidade do cargo, nos moldes estabelecidos pela Diretoria de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 8.6. Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos exigidos para cada cargo e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários.
- 8.7. As convocações para provimento das vagas serão feitas por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 9.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no certame.
- 9.3. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - não apresentar o documento que bem o identifique;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se do local antes de decorrido o tempo mínimo de permanência na sala;
 - ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas;
 - descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 9.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 9.5. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados na Imprensa Oficial do Município e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br e www.jundiai.sp.gov.br sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 9.6. O contato realizado pela Prefeitura do Município de Jundiá ou pelo IBAM com o candidato, verbalmente ou por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação para justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorreto.
- 9.7. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 9.8. A Prefeitura e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 9.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar na Imprensa Oficial do Município e pelos sites do IBAM e da Prefeitura, as eventuais retificações.
- 9.10. A Prefeitura e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 9.11. O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 9.12. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito.
- 9.13. A publicação dos atos relativos à convocação para posse e nomeação, após a homologação do Concurso Público, serão de competência exclusiva da Prefeitura.
- 9.14. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através da Imprensa Oficial do Município e dos sites do IBAM e da Prefeitura.
- 9.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público e pelo IBAM, no que couber.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CLÁUDIO ALBERTO ALVES DOS SANTOS
Respondendo cumulativamente pela Secretaria
Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES (conforme legislação em vigor)
Prefeitura de Jundiá – Concurso Público nº 252/2015

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Descrição Sumária:

- Executar fiscalização ao atendimento às posturas municipais, visando sempre o interesse público em atendimento às normas e posturas municipais vigentes.

Atribuições:

- Lavrar, quando necessário, autos instituídos pela legislação municipal, tais como: intimação, notificação, multa, embargo, apreensão, fechamento administrativo, dentre outros;
- Preencher formulários, relatórios e demais documentos instituídos pela Administração Tributária. Analisar, manifestar, fundamentar e emitir parecer conclusivo para decisão em autos dos processos e demais procedimentos administrativos, dentro do prazo determinado pelo superior imediato;
- Fiscalizar a regularidade de instalação, localização e funcionamento das atividades industriais, comerciais, prestadores de serviços, eventos, ambulantes, eventual, extrativistas, obras, loteamentos e congêneres, exercidas na cidade, sujeitas ao controle do Poder de Polícia Administrativa do Município, ao atendimento às normas e posturas municipais vigentes, em especial quanto à concessão do Alvará de Funcionamento; inclusive relativos à comercialização de produtos de interesse à saúde; podendo apreender alimentos em desacordo com as normas da Vigilância Sanitária;
- Fiscalizar e efetuar diligência em setor pré-determinado ou em local específico quando determinado pelo superior imediato, ou por circunstância ao interesse público, em cumprimento das normas legais vigentes;
- Proceder à orientação ao contribuinte, munícipe e outro no tocante à aplicação da legislação vigente;
- Fiscalizar as condições dos logradouros públicos, em especial o livre escoamento das águas pluviais;
- Fiscalizar o correto acondicionamento, limpeza, horário e local de dispensa de lixo domiciliar ou industrial;
- Fiscalizar a colocação de palanques, mesas, cadeiras nas calçadas, com obediência às normas municipais;
- Fiscalizar a limpeza nos imóveis, fechamento de imóveis, a construção, manutenção e a utilização dos passeios públicos e a conservação e limpeza das vias e logradouros públicos;
- Fiscalizar o livre trânsito dos pedestres nos passeios públicos;
- Fiscalizar a supressão ou poda de árvores em logradouros públicos;
- Fiscalizar a utilização e preservação dos bens móveis e imóveis públicos, bem como invasões de áreas públicas ou particulares;
- Fiscalizar as posturas de meio ambiente e desmatamento em atendimento às legislações municipal, estadual e federal, no que couber;
- Fiscalizar a regularidade de obras, loteamentos, uso e ocupação do solo e congêneres, inclusive o licenciamento, bem como sua execução, seja particular ou público;
- Fiscalizar o exercício da prestação de serviços públicos prestados direta e indiretamente, em especial as empresas concessionárias, sejam em local público ou particular, inclusive em relação ao transporte público de passageiros coletivo ou táxi;
- Fiscalizar a ordenação de anúncios na paisagem da Cidade, em bens públicos ou em áreas particulares, inclusive colagem de cartazes e distribuição de panfletos;
- Fiscalizar o licenciamento de toda e qualquer atividade, seja remunerada ou não;
- Fiscalizar os horários de abertura e fechamento de estabelecimentos, conforme determina as normas municipais;
- Fiscalizar o sossego público, autuando estabelecimentos que excedam o grau de sonoridade permitido em lei municipal;
- Fiscalizar as casas de diversões públicas, circos, parques de diversões, etc., desde que regularmente licenciados pela Prefeitura;
- Auxiliar na fiscalização de canalização de esgoto, comunicando às autoridades competentes as irregularidades verificadas;
- Fiscalizar os estabelecimentos que manipulam ou comercializam produtos inflamáveis e explosivos, comunicando às autoridades competentes as irregularidades verificadas;
- Fiscalizar as explorações de pedreiras, cascalheiras, olarias e depósitos de areia, saibro e calcário;
- Fiscalizar, constatar, apurar e comunicar todo e qualquer fato à autoridade ou setor competente, objetivando a atualização dos cadastros municipais;
- Atuar nos procedimentos administrativos em relação às permissões efetuadas pela Prefeitura;
- Aplicar a legislação tributária quanto às suas obrigações acessórias;
- Comunicar as autoridades fiscais quando da verificação e/ou constatação da ocorrência de obrigações tributárias principais;

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

- Aplicar penalidades, multas e demais cominações se verificadas infrações às legislações vigentes no município;
- Fiscalizar para fins de licenciamento estabelecimentos que fabriquem, comercializem e/ou manipulem gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais;
- Participar de inspeções conjuntas com órgãos Estaduais de Vigilância Sanitária;
- Orientar o contribuinte quanto às leis que regulamentam as atividades comerciais de fabricação e revenda de produtos de interesse à saúde;
- Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e Meio Ambiente;
- Encaminhar para análise laboratorial alimentos para fins de controle;
- Elaborar Laudo Técnico de Inspeção, alimentando banco de dados estadual do SIVISA (Sistema de Informações em Vigilância Sanitária) que registra produção e qualidade dos serviços prestados pelas equipes de vigilância sanitária;
- Analisar, manifestar, fundamentar, instruir e emitir parecer conclusivo para decisão em autos dos processos e demais procedimentos administrativos, dentro dos prazos previstos na legislação sanitária;
- Apreender e/ou inutilizar produtos/substâncias relacionadas à saúde, que estejam impróprios ou inadequados ao consumo;
- Fiscalizar o correto acondicionamento, transporte e descarte de resíduos dos serviços de saúde;
- Desenvolver ações de educação e comunicação em vigilância sanitária, objetivando a adoção de comportamento, atitudes e boas práticas sanitárias;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

AGENTE DE ZOONOSES E COMBATE À ENDEMIASDescrição Sumária:

- Participar dos diferentes programas, ações e atividades desenvolvidas pelo serviço de zoonoses, seguindo os procedimentos padronizados estabelecidos.

Atribuições:

- Realizar vistorias zoonosológicas para diagnósticos dos problemas e apontar soluções;
- Conhecer a biologia e o comportamento das diferentes espécies de animais da fauna sinantrópicas para avaliar o risco de ocorrência de agravos em humanos;
- Participar das pesquisas desenvolvidas pelo órgão de controle de zoonoses, desenvolvendo materiais, coletando amostras, identificando as espécies capturadas e compilando os respectivos dados;
- Realizar identificação das diversas espécies animais sinantrópicas seguindo as chaves taxonômicas;
- Ministras palestras com informações técnicas das diferentes espécies animais sinantrópicas em atividades educativas;
- Inserir informações específicas em bancos de dados da área;
- Manter atualização em assuntos atinentes ao órgão;
- Coletar diversos materiais biológicos para exames de diagnósticos;
- Zelar pelo material utilizado;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃODescrição Sumária:

- Executar atividades de apoio administrativo em processos e procedimentos das diversas Secretarias e órgãos de lotação.

Atribuições:

- Executar atividades de apoio administrativo em processos e procedimentos das diversas Secretarias e órgãos de lotação;
- Desenvolver atividades relativas a processos de documentação e arquivo em geral;
- Auxiliar na elaboração de planilhas, gráficos, quadros demonstrativos, relatórios e outros expedientes relacionados à sua unidade administrativa;
- Atender ao público interno e externo, fornecendo informações e orientações necessárias;
- Secretariar reuniões e elaborar atas;
- Redigir, receber e expedir correspondências e demais expedientes relativos à unidade administrativa em que atua;
- Auxiliar nas atividades relacionadas a administração de pessoal, contabilidade, orçamento, compras, patrimônio, protocolo, dentre outras próprias de sua unidade administrativa;
- Auxiliar na gestão de contratos;
- Requisitar e receber materiais diversos;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

COZINHEIRA(O)Descrição Sumária:

- Elaborar o pré-peparo, preparo e a finalização de alimentos, observando o cardápio, orientação nutricional e padrões de qualidade dos alimentos.

Atribuições:

- Elaborar o pré-peparo, preparo e a finalização de alimentos, observando o cardápio, orientação nutricional e padrões de qualidade dos alimentos
- Executar a higienização dos equipamentos, salão e utensílios de acordo com as normas de higiene e segurança;
- Executar a lavagem, pré-preparo e preparo dos legumes e frutas;
- Servir as refeições aos alunos;
- Requisitar e conferir o material encaminhado a Unidade Escolar;
- Zelar pela conservação e guarda dos materiais e equipamentos utilizados;
- Operar equipamentos simples;
- Manter limpo e organizado o seu local de trabalho;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS
Prefeitura de Jundiá – Concurso Público nº 252/2015**CONHECIMENTOS BÁSICOS****AGENTE DE ZONÓSES E COMBATE A ENDEMIAS e COZINHEIRA (O)**

Português:- Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática:- Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária); propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples – Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS e ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Português:- Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:- Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º grau; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**AGENTE DE ZONÓSES E COMBATE À ENDEMIAS**

Conhecimentos básicos de informática: Sistema Operacional Microsoft Windows 7; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2007, 2010 e/ou 2013). Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do emprego.

Conhecimentos de dengue, vetor, vírus, sintomas e medidas de controle (criadouros); Epidemiologia e Medidas de vigilância epidemiológica no controle da Dengue; Saúde: conceito e relação com o ambiente; Vigilância em Saúde: conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território, estratégias de atuação, formas de organização e legislação básica das vigilâncias; Sociedade, ética e promoção de saúde; Saneamento básico e saúde; Práticas de campo; Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco; Endemias e doenças re-emergentes; Programa Nacional de Controle da Dengue. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do Cargo.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Conhecimentos básicos de informática: Sistema Operacional Microsoft Windows 7; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2007, 2010 e/ou 2013). Código Tributário Nacional. Código Sanitário Lei 10.083/98. Leis Municipais nº 3.705/91 e 6.984/07 e suas alterações (regula a construção de muros e calçadas e limpeza de terrenos). Lei Municipal nº 2.140/75 e suas alterações (serviços de limpeza pública). Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 460/08 alterada pela Lei Complementar nº 467/08: Livro II que trata do Sistema Tributário Municipal, Capítulo II – Taxas Decorrentes do Efetivo Exercício do Poder de Polícia Administrativa: - da Seção I até Seção VII; Seção IX: Título VI – Das Infrações e Penalidades: Capítulo I – Seção III – Subseção I – Das Taxas. Decreto nº 21.567/08 – que regulamenta o Código Tributário Municipal – LC nº 460/08 e 467/08 – Capítulo IV – Seção I; Seção II e Seção III. Lei 4.385, de 04/07/1994 – Regula o comércio e serviço ambulantes. NRB 10.151/00 – Cuida da avaliação de ruídos em áreas habitadas visando o conforto da comunidade.

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Conhecimentos básicos de informática: Sistema Operacional Microsoft Windows 7; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2007, 2010 e/ou 2013). Redação de documentos oficiais: fonte http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/manual.htm

COZINHEIRA (O)

Conhecimentos específicos na área e uso adequado de equipamentos e materiais.

Higiene na manipulação de alimentos; prevenção à contaminação; higiene e segurança pessoal; higiene e segurança dos alimentos; procedimento para economia de energia elétrica e água.

Boas práticas de manipulação de alimentos:

http://www.anvisa.gov.br/divulga/public/alimentos/cartilha_gicra_final.pdf

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Prefeitura de Jundiá – Concurso Público nº 252/2015

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

() CONTRA O EDITAL

() CONTRA GABARITO

() CONTRA PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA

() OUTROS

Nº DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado) _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___/___/___.

ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Prefeitura de Jundiá – Concurso Público nº 252/2015
ANEXAR LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO FEITA

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova

Data: ___/___/___.

Assinatura do Candidato: _____

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL Nº 253, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, nos termos dos Processos nº 25.742-4/2015, faz saber que realizará Concurso Público para provimento do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de acordo com as instruções a seguir.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM com supervisão da Comissão Especial do Concurso.
- 1.2. O cargo, número de vagas, carga horária semanal, vencimentos e os requisitos para preenchimento são os estabelecidos na tabela que segue:

Cód. do Cargo	Cargo	Vagas	Escolaridade / Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário Base + R\$ 272,00 (Auxílio Transporte) + R\$ 462,00 (Cartão Alimentação)
253-1	Agente COMUNITÁRIO DE SAÚDE	37 Vide Observações 2	- Ensino Fundamental Completo. - Residir na área geográfica de abrangência (1). - Haver concluído com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada.	40 horas	1.375,70

(1) Em cumprimento ao disposto no art. 6, inciso I, da Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006 e do estabelecido no Art.1º da Lei Municipal 2.387 de 21 de novembro de 2006, as vagas de **Agente Comunitário de Saúde** estão distribuídas nas seguintes áreas geográficas do município, de acordo com o Anexo I, deste Edital.

Obs: Unidades de Saúde do Município (verificar quais bairros fazem parte de cada Unidade de Saúde no Anexo I deste Edital)

AGAPEAMA; ANHANGABAÚ, CAXAMBÚ, CENTENÁRIO; CENTRAL, COLÔNIA, COMERCIAL; CORRUIPIRA; ELOY CHAVES; ESPLANADA, FAZENDA GRANDE; GUANABARA, HORTOLANDIA; IVOTURUCAIA; JARDIM DO LAGO; JUNDIAÍ MIRIM, MARINGÁ; MARLENE; MORADA DAS VINHAS; NOVO HORIZONTE; PITANGUEIRAS, RAMI, RETIRO; RIO ACIMA; RIO BRANCO, RUY BARBOSA; SANTA GERTRUDES - ESF; SANTA GERTRUDES – UBS, SÃO CAMILO; SARAPIRANGA, TAMOIO; TARUMÁ; TRAVIÚ, TULIPAS; VILA ANA, VILA APARECIDA e VILA ESPERANÇA.

(2) As vagas estão distribuídas entre as Unidades de Saúde acima descritas e constam do Anexo I deste Edital.

- 1.3. Os Anexos deste Edital são os que seguem:
- 1.3.1. Anexo I – Distribuição das Áreas Geográficas do Município.
- 1.3.2. Anexo II – Descrição sumárias das atribuições do cargo.
- 1.3.3. Anexo III – Programas das Provas.
- 1.3.4. Anexo IV – Formulário para interposição de recursos.
- 1.3.5. Anexo V – Formulário para solicitação de condição especial para realização das provas.
- 1.4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e alterações, e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal, das vagas relacionadas na Tabela do item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.
- 1.5. A jornada de trabalho a ser cumprida estará sujeita à prestação da carga horária mencionada na Tabela do item 1.2, em turnos diurno ou noturno, podendo incidir em sábado, domingo e feriado, conforme o cargo, no âmbito da Prefeitura do Município de Jundiá, de acordo com as necessidades e conveniências administrativas.
- 1.5.1. Observados os critérios de conveniência e necessidade a jornada referida no item 1.5, poderá ser reduzida ou ampliada nos termos da lei.
- 1.6. Os vencimentos mencionados na Tabela do item 1.2 referem-se ao mês de agosto de 2015 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura aos vencimentos dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

2. DAS INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES GERAIS

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.3. **Os candidatos deverão, ao inscreverem-se, indicar a qual área geográfica concorrerem, dentre as oferecidas (Anexo 1). A área indicada por ocasião da inscrição deverá obrigatoriamente ser a que o candidato reside, sob pena de eliminação do mesmo do concurso.**

- 2.3.1 Os candidatos aprovados deverão comprovar a respectiva residência quando convocados.
- 2.4 O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:
- ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal e nos termos da Lei Complementar nº 535, de 05 de novembro de 2013;
 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
 - não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - ser julgado apto, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, função pública ou cargo, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
 - preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo – disciplinar.

2.5 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 2.3 e 2.4, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores da Prefeitura, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.6 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela internet no período de 14 setembro de 2015 a 08 de outubro de 2015.

2.6.1 O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do IBAM.

2.6.2 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.

2.7 O valor da inscrição é de **R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)**.

2.8 Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital

2.9 As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Jundiá e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, sob as penas da lei.

2.10 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.

2.10.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.11 Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.12 Não será concedida isenção da taxa de inscrição.

2.13 Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.14 O candidato sem deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por escrito mediante preenchimento do formulário constante do Anexo IV deste Edital, que deverá ser encaminhado por SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. Prefeitura de Jundiá – CONCURSO PÚBLICO nº 253/2015 no mesmo período destinado às inscrições (de **14/09/2015 a 08/10/2015**), IMPRETERIVELMENTE.

2.14.1 Para efeito do prazo estipulado no item anterior, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM
Concurso Público nº 253/2015 – Prefeitura de Jundiá
Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico
Caixa Postal 18.120
CEP 04626-970

2.14.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, **anexar ao requerimento o laudo médico (original ou cópia autenticada), atualizado, que justifique a solicitação de condição especial solicitada.**

2.14.3 O candidato que não enviar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

2.14.4 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

- 2.15 A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.16 A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.**
- 2.17 O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar, esta opção para critério de desempate.
- 2.17.1 O documento comprobatório do descrito no item 2.17 deverá ser entregue, pessoalmente ou por procurador, durante o período de inscrição no Setor de Protocolo – Paço Municipal, situado na Avenida da Liberdade s/nº - Térreo, das 8 às 17 horas.
- 2.17.2 O candidato que não atender ao item 2.17 e 2.17.1 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.18 O (A) candidato (a) poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM, através do endereço eletrônico: atendimento@ibamp.org.br, e indicar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo o único responsável pelas informações prestadas.
- 2.18.1 Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome civil.
- 2.18.2 O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.18 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

- 2.19 Para inscrever-se via Internet, **das 9 horas do dia 14/09/2015 às 23h59min do dia 08/10/2015** (horário de Brasília) o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br, através dos *links* correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 2.19.1 Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
- 2.19.2 O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*;
- 2.19.3 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição (ver item 2.6) em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data do vencimento do boleto bancário: **09/10/2015**.
- 2.19.4 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.
- 2.19.4.1 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 2.19.4.2 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.
- 2.19.5 **O pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.**
- 2.19.6 **O IBAM e a Prefeitura de Jundiá não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas.**
- 2.19.7 O pagamento deverá ser efetuado, impreterivelmente, até o dia **09/10/2015**, caso contrário, não será considerado.
- 2.19.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 2.19.9 O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 2.19.10 A partir de **dois dias** úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet estão corretos, se foram recebidos e se o valor da inscrição foi creditado.
- 2.19.11 Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamp-concursos.org.br e no link “área do candidato” digitar seu C.P.F e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
- 2.19.11.1 Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas a sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamp-concursos.org.br.
- 2.19.11.1.1 O email enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 2.19.11.2 As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até DOIS DIAS ÚTEIS ANTES DA APLICAÇÃO DAS PROVAS e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamp.org.br.
- 2.19.11.3 O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

- 2.19.12 As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 2.19.12.1 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
- 2.19.13 O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura de Jundiá não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.19.14 As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 2.19.15 O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.19.16 Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa ACESSA São Paulo que disponibiliza postos (locais públicos de acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse Programa é completamente gratuito e o acesso permitido a todo cidadão.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.
- 3.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, § 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.784, de 02 de dezembro de 2011.
- 3.1.2. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do § 2º do artigo 3º, caput, da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.784, de 02 de dezembro de 2011.
- 3.1.3. Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário, local de aplicação e à nota mínima exigida em cada etapa, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.784, de 02 de dezembro de 2011.
- 3.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.784 de 02 de dezembro de 2011.
- 3.3. Ao candidato abrangido pela legislação descrita no item 3.2 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 3.3.1. Os candidatos que se declararem deficientes e, se habilitados no presente Concurso Público, serão convocados pela Prefeitura do Município de Jundiá, para perícia médica, com a finalidade de avaliação da compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada, antes da divulgação da Classificação Final.
- 3.3.2. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
- 3.3.3. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado do Concurso Público, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.420 de 20 de setembro de 1994.
- 3.4. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá, no momento da inscrição, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e exames complementares.
- 3.4.1. O laudo médico mencionado no item 3.4 deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. PREFEITURA DE JUNDIAÍ – CONCURSO PÚBLICO 253/2015 no mesmo período destinado às inscrições (**de 14/9 até o dia 08/10/2015**), IMPRETERIVELMENTE.

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

- 3.4.2. Caso necessite de condição especial para a realização da prova, o candidato com deficiência deverá enviar, juntamente com o laudo mencionado no item 3.4.1, requerimento constante do Anexo V deste Edital contendo informações COMPLETAS E DETALHADAS quanto à da condição.
- 3.4.3. Para efeito do prazo estipulado no item 3.4.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM
Concurso Público 253/2015 – Prefeitura de Jundiaí
Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico
Caixa Postal 18.120
CEP 04626-970

- 3.4.4. A entrega do laudo mencionado no item 3.4 é **obrigatória (documento original ou cópia autenticada)**.
- 3.4.5. O laudo entregue não será devolvido.
- 3.4.6. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 3.4.7. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.5. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 3.5.1. O IBAM e a Prefeitura de Jundiaí não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.
- 3.6. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.7. A realização das provas dos candidatos com deficiência, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.9. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.10. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.11. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.12. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.
- 3.13. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.14. Os candidatos aprovados na fase das provas objetivas, antes da divulgação da classificação serão convocados pela Prefeitura de Jundiaí para realização de perícia médica.
- 3.14.1. No ato da convocação mencionada no item 3.14, poderão ser solicitados documentos e exames adicionais, se necessário.

4. DO CANDIDATO AFRODESCENDENTE

- 4.1. Aos candidatos afrodescendentes fica assegurado reserva de vagas neste concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.
- 4.2. Os candidatos afrodescendentes participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo e avaliação, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002.
- 4.3. As vagas reservadas aos afrodescendentes ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002.
- 4.4. Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição a sua opção.
- 4.4.1. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua opção de inscrição nessa modalidade de afrodescendentes, se aprovados e classificados no concurso, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral.
- 4.6. A comprovação da condição de afrodescendente far-se-á no ato da convocação para nomeação, nos termos do Decreto Municipal nº 18.667, de 10 de maio de 2002, Art. 2, § 1º e 2º.
- 4.7. O candidato que não observar o disposto neste Capítulo não será considerado afrodescendente.

5. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

- 5.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:
- **1ª Etapa:** provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório.
 - **2ª Etapa:** curso introdutório de formação inicial e continuada com avaliação de aproveitamento.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1.1. As provas escritas objetivas a serem aplicadas para todos os candidatos inscritos terão caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 6.1.2. O conteúdo das questões versará sobre o programa descrito no Anexo III deste Edital, distribuídos da seguinte forma:

Temas	Nº de Itens	Valor unitário dos itens	Total
Conhecimentos Básicos – Língua Português	12	2,50	30,00
Conhecimentos Básicos – Matemática	08	2,50	20,00
Conhecimentos Específicos	20	2,50	50,00
Nota Máxima da Prova Objetiva			100,00 pontos

- 6.1.3. A prova terá a duração de 3 (três) horas.
- 6.1.4. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 6.1.5. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.
- 6.1.5.1. Somente serão divulgadas as notas dos candidatos habilitados conforme item 6.1.5.
- 6.1.5.2. As listas de divulgação das notas conterão o número de inscrição, nome e a nota do candidato.
- 6.1.5.3. Os candidatos com nota inferior a 50,00 (cinquenta) pontos poderão consultar a pontuação obtida através do site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br no link “área do candidato” correspondente ao Concurso Público nº 253/2015.
- 6.2. A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, **está prevista para o dia 08 de novembro de 2015**
- 6.3. A aplicação da prova em uma das datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 6.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Jundiaí, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.
- 6.5. Havendo alteração da data prevista no item 6.2. as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 6.6. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas na Imprensa Oficial do Município, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.jundiai.sp.gov.br e por meio de informativos que serão encaminhados aos candidatos por e-mail. Para tanto é fundamental que o endereço eletrônico constante do Formulário de Inscrição esteja completo e correto.
- 6.6.1. O candidato receberá o Cartão Informativo contendo informações sobre a aplicação das provas, por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 6.6.2. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 6.6.3. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 6.6.4. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar na Imprensa Oficial do Município a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 6.7. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado na Imprensa Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e da Prefeitura.
- 6.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
- 6.9. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 6.10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 6.11. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item anterior.
- 6.12. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 6.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.13.1.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

- 6.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.14.1.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.15. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 6.15.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.15.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.16. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 6.17. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 6.18. **Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.**
- 6.18.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 6.19. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo IBAM, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 6.20. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol na sala de provas deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 6.21. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda, furto ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.22. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, locais ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 6.23. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.24. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 6.25. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 6.25.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.26. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas.
- 6.26.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.26.2. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.26.3. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 6.26.4. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.26.5. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.26.6. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.26.7. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 6.26.8. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não devolver a Folha de Respostas.
- 6.27. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 6.28. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 6.29. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 6.30. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.31. Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 6.31.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia de início das provas**, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas.
- 6.31.2. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, após decorrido o tempo mínimo de uma hora e meia.
- 6.32. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 6.33. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.34. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.34.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.34.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.34.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 6.35. Exceto no caso acima previsto no item 6.34, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 6.36. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.37. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA FASE**
- 7.1. Os candidatos habilitados na primeira fase do Certame (prova escrita objetiva) serão classificados por ordem decrescente da pontuação final nesta prova.
- 7.2. Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, uma especial para os candidatos com deficiência e uma para os candidatos afrodescendentes.
- 7.3. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência ou afrodescendentes, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 7.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - candidato com maior nota nas questões de Língua Portuguesa;
 - candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público.
- 7.5. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação para contratação.
- 7.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- 7.7. Os candidatos classificados na primeira fase – prova escrita objetiva – serão convocados para participação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada conforme Capítulo 8 deste Edital.
- 8. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (2ª ETAPA DO CONCURSO).**
- 8.1. Serão convocados para participação na 2ª etapa do concurso público, os candidatos aprovados e classificados na 1ª etapa em ordem decrescente de pontuação, até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas existentes em cada uma das áreas geográficas descritas no Anexo I, deste Edital.
- 8.2. O curso introdutório de formação inicial é de caráter **eliminatório**.

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

- 8.3. O curso Introdutório será ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.4. Os candidatos serão aprovados ou reprovados mediante verificação escrita sobre as matérias lecionadas no curso, que abordará a atuação do agente comunitário de saúde, onde se avaliará raciocínio lógico, conteúdo técnico, comunicação escrita.
- 8.5. O candidato que não atingir média de 7.0 (sete) pontos na verificação escrita será reprovado e estará **eliminado** do certame.
- 8.6. O candidato que atingir a média 7.0 (sete) pontos ou mais será considerado aprovado com aproveitamento.
- 8.7. Além da média mínima exigida no item anterior, o candidato deverá possuir, no mínimo, 75% (setenta e cinco) de frequência no curso para obter aprovação.
- 8.8. A lista de aprovados/reprovados no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de Agente Comunitário de Saúde será divulgada unicamente no site da Prefeitura.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
- 9.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 9.3. O recurso deverá ser protocolado, pessoalmente ou por procuração, no original e assinado pelo próprio candidato, no Setor de Protocolo – Paço Municipal – situado na Avenida da Liberdade s/nº - Térreo, das 8 às 17 horas, conforme formulário constante do Anexo III deste Edital.
- 9.4. Os recursos deverão ser digitados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo estabelecido.
- 9.4.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 9.4.2. Não serão aceitos recursos preenchidos com letra manuscrita.
- 9.5. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso.
- 9.5.1. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
- 9.6. Será liminarmente indeferido o recurso:
- que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - em formulário diverso do estabelecido no Anexo III;
 - que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - apresentado em letra manuscrita;
 - cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 9.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 9.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 9.8.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 9.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- 9.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 9.11. A decisão dos recursos interpostos será divulgada na Imprensa Oficial do Município e/ou nos sites do IBAM e da Prefeitura.
- 9.12. O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas pelas Bancas Examinadoras deverá, na(s) data(s) estabelecida(s) no Edital de decisão de recursos, comparecer, pessoalmente no mesmo local onde efetuou o protocolo.
- 9.13. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.14. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 9.15. Recursos quanto aos resultados do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de Agente Comunitário de Saúde serão respondidos por Comissão Especial formada pela Secretaria Municipal de Saúde.

10. DO PROVIMENTO DO CARGO

- 10.1. A aprovação no Concurso Público não gerará direito ao candidato à contratação, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência, oportunidade e necessidades da Prefeitura, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade econômico-financeira.

- 10.2. A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.
- 10.3. O candidato nomeado será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal.
- 10.4. Por ocasião da nomeação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 01 foto 3x4 (recente);
 - Carteira de Identidade (cópia reprográfica), inclusive do cônjuge e filhos;
 - Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica) inclusive do cônjuge e filhos;
 - PIS/PASEP (cópia reprográfica);
 - Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);
 - Certificado de Reservista (cópia reprográfica);
 - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado;
 - Judicialmente (cópia reprográfica);
 - Carteira de Vacinação de filhos menores de 15 anos;
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
 - Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
 - Diploma de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
 - Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo;
 - Comprovante de endereço;
 - Outros documentos que a Prefeitura do Município de Jundiá julgar necessário.
- 10.5. Para efeito de sua nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional; ser julgado apto em exame de sanidade física e mental, de acordo com a natureza e especificidade do cargo, nos moldes estabelecidos pela Diretoria de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 10.6. Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos exigidos para cada cargo e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários.
- 10.7. As convocações para provimento das vagas serão feitas por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no certame.
- 11.3. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - não apresentar o documento que bem o identifique;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se do local antes de decorrido o tempo mínimo de permanência na sala;
 - ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas;

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

- m) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 11.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 11.5. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados na Imprensa Oficial do Município e divulgados no site www.ibamp-concursos.org.br e www.jundiai.sp.gov.br sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 11.6. O contato realizado pela Prefeitura do Município de Jundiá ou pelo IBAM com o candidato, verbalmente ou por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação para justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorreto.
- 11.7. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 11.8. A Prefeitura e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 11.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar na Imprensa Oficial do Município e pelos sites do IBAM e da Prefeitura, as eventuais retificações.
- 11.10. A Prefeitura e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 11.11. O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 11.12. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito.
- 11.13. A publicação dos atos relativos à convocação para posse e nomeação, após a homologação do Concurso Público, serão de competência exclusiva da Prefeitura.
- 11.14. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através da Imprensa Oficial do Município e dos sites do IBAM e da Prefeitura.
- 11.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público e pelo IBAM, no que couber.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CLÁUDIO ALBERTO ALVES DOS SANTOS
Respondendo cumulativamente pela Secretaria
Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

ANEXO I - ÁREAS GEOGRÁFICAS DO MUNICÍPIO
Prefeitura de Jundiá – Concurso Público nº 253/2015

Unidade de Saúde	Nº de vagas	Abrangência (Bairros)
Agapeama	01	Vila Agrícola, Vila Cristo Redentor, Vila Didi, Vila Franco, Conjunto IAPI, Vila Maria Genoveva, Conjunto Nações Unidas, Parque Nova Cidade, Vila Santa Maria, Vila Santana, Vila São Paulo
Anhangabau	01	Bairro Anhangabaú, PQ do Colégio, Jd Morumbi
Caxambu	01	Jd Caxambu, Jd Dona Donatta, Jd Molinari, Jd Rosaura, Jd Tarantela, Jd Vera Cruz, Lt Caxambu, Lt Fazenda Campo Verde, Lt Jd Massa, Lt Nossa Senhora das Graças, Lt Portal do Caxambu, Lt Quartier Les Residences, Lt Recanto Samaritã, Lt Sítio Itália, Rs Park Place, Rs São Domingos e Vi Morais, Bairro da Toca, Bairro da Roseira e Lt Nova Odessa, Lt Vale Azul e Lt Vale Azul fase 2, Av. Jose Mezzalira até a Cerâmica Donatti (nº 3200), Travessa Jose Spinassi (próximo a Cerâmica Donatti), Av Gumerindo Bardi - B. Mato Dentro, Travessa Cambará - B Mato Dentro, Av Humberto Cereser até nº 2007, Av. Gustiniano Borin até nº 2000, Rua Jose Piovesan Filho, Rua Ideal Padrão até nº 27, Travessa Jose Barbosa, Av Nami Azem até nº 2550, Av Alexandre Milani até nº 3090
Centenário	01	Bairro Centenário, Conjunto Habitacional Vista Alegre
Central	01	Centro, Vila Argos Velha e Nova, Vila Municipal, Jd Brasil, Ponte Campinas
Colonia	01	Colônia, Jd Colonial, Jd Colônia, Jd Roma, Jd Pacaembu, Jd do Lírio, Jd Caçula, Jd Itália, Jd Rosaura, Jd Adelia, Jd Carpas, Vi Joaquina, Sagrado Coração de Jesus, Nucleo Barão de Jesus, Mirante da Colônia

Comercial	01	Vila Anchieta, Parque Residencial Anchieta, Vila Comercial, Jardim Itatiaia, Vila Josefina, Vila Jundiainópolis, Vila Nova Jundiá, Vila Nova Jundiainópolis
Corrupira	01	Conjunto Habitacional Vista Alegre a partir da rua Adamilson Ferreira, Bairro dos Fernandes, Bairro Corrupira, Jardim Celeste, Bairro São José, Pq do Corrupira, Loteamento Santa Rosa
Eloy Chaves	01	Jd Ermida I e II, Jardim Tanus, Eloy Chaves I e II, Fazenda Ermida, Colégio Agrícola, Cerâmica Ermida, Caic, Bairro Eloy Chaves
Esplanada	01	Jd Esplanada, Jd Estádio, Vi Progresso, Vi Mafalda, Vi São Sebastião, Vi Arens I e II, Vi Isabel Eber, Vi São Bento, Vi de Vecchi
Fazenda Grande	01	Fazenda Grande, Jd Cravos, Novo Horizonte III (Varjão II nº 1 ao 1583)
Guanabara	01	Jd Guanabara, Casa Branca, Recanto IV Centenário, Vi Esperia, Vi Nova Esperia, Bairro Japy, Aeroporto, Distrito Industrial, Vi Cantoni, Vi Santa Marina, PQ Residencial Lourençoni
Hortolandia	01	Vila Lacerda, Vila Bandeirantes, Cidade Santos Dumont, Cidade Luiza, Vila Hortolândia, Vila Formosa, Cidade Jardim, Vila Suzana, Jardim Sorocabano, Jardim Bufalo, Pq do Eucaliptos, Jardim Shangai, Jardim Eldorado, Jd Continental
Ivoturuaia	01	Recanto de Ivoturuaia, Recanto da Prata, Terra de Santa Cruz, Jd Marajoara, Estancia Alpina, Estancia Suíça, Estancia Bianchini
Jardim do Lago	01	Jardim do Lago, PQ Cidade Jardim II e III, PQ Cidade Jardim, Jd Estádio
Jundiá Mirim	01	Jundiá Mirim, Jd Bandeira, Jd California, Kenubil, Pq São Luiz
Maringa	01	Vila Maringa, Jardim Martins, Jardim Copacabana, Bairro Santa Clara, Bairro Santa Marta, Bairro Terra Nova, Bairro Paiol Velho, Jardim Nogueira, Jd Ipanema, Vargem Gande, Santo Antonio
Marlene	01	Vila Marlene, Jardim Sales
Morada das Vinhas	01	Morada das Vinhas, CECAP I e II, Jardim São Vicente, Terra da Uva, Parque dos Ingas, Engordadouro, Jardim Scala
Novo Horizonte	01	Almerinda Chaves, Residencial Jundiá, Novo Horizonte I e II, CDHU
Pitangueiras	01	Bairro Pitangueiras, Jd Bizarro, Jd Bonfiglioli, Jd Cica, Jd Cristina, Jd Itamarati, CH Tavares, Jd Bela Vista, Jd Bisqualo, Jd Messina, Jd Petrópolis, Lt Vianelo, Pq União, Vi Alvorada, Vi Dela Piazza, Vi Moutran, Vi Pirapora, Vi Vianelo, Jd Pitangueiras
Rami	01	Vi Aiolo, Vi Garcia, Jd. Merci, Vi Manfredi, Vi Helena, Vi Mafalda
Retiro	01	Gramadão, Recanto IV Centenário, Jardim do Trevo, Jardim Guanabara, Vila Esperia Vila Santa Marina, Quinta das Videiras, Vila Alvorada, Jardim Planalto, Parque Brasília, Vila Japy, Parque dos Ipes, Casa Branca, Vilas de Jundiá, Jardim América, Vila Bela I e II, Retiro, Horto Santo Antonio, Jardim Jundiá, Vila Cantoni
Rio Acima	01	Mato Dentro, Loteamento Maltoni, Espelho D'Água, Champirra, Rio Acima, Santa Maria, Condomínio Vivenda, Condomínio Peimonte, Estrada da Pedra Santa, Chácara dos Companheiros, Loteamento Airton Azzoni, Loteamento São Pedro
Rio Branco	01	Jd Florestal, Horto Florestal, Vi. Galvão, Jd Marco Leite, Jd Liberdade, Jd. Rio Branco, Jd. Tiradentes, Vi. Rio Branco, Vi. Liberdade, Ponte São João, Vi. Agostinho Zamboni, Vi. Graff, Jd. da Fonte, Br Água Fria, Br Barreira, Vi. Belesso, Vi. Caodáglio, Jd. Carlos Gomes, Vi. Carlos W. Muller, Jd. Danúbio, Jd. Fepasa, Vi. Guilherme, Br. Marco Leite, Vi. Margarida, Ponte de Campinas, Jd. Vila Rica, Vi. Savieto, Vi. de Vito
Ruy Barbosa	01	Vila Ruy Barbosa, Vila Santana, Vila Cidadania, Vila Nambi, Nova Republica, Parque Recanto do Parrilo
Santa Gertrudes - ESF	01	Castanho, Tijuco Preto, Jd Santa Gertrudes
Santa Gertrudes - UBS	01	Jardim Santa Gertrudes, Jardim Agua das Flores, Loteamento Lagoa dos Patos, Chacara Independência, Parque Manacas, Castanho, Tijuco Preto, Jardim Marambaia I e II, Jardim São Miguel, Jardim Vale Verde
São Camilo	01	São Camilo, São Camilo Novo, Parque Carolina, Jardim Angela, Vila Rossi, Vila Bernardes,
Sarapiranga	01	Bairro Medeiros, Jardim Carolina, Vila Nova Medeiros, Jd Antonieta, Jd Nathalia, Jardim Sarapiranga, Vale dos Cebrantes, Jd Ligia, Portal Medeiros, Fz Rio das Pedras
Tamoio	01	Loteamento Tamoio, Cidade Nova I, Jardim Santa Rita de Cássia, Jardim São Ludas Tadeu, Jardim Tamoio
Tarumã	01	Jardim Taruma, Jardim Saõ Camilo, Jardim São Marcos
Traviu	01	Água Doce, Bairro Traviu, Bairro do Poste, Bom Jardim, Retentem
Tulipas	01	Jardim Adelia, Distrito Industrial, Jardim Santa Camila, Jardim Pellizarri, Jardim Tulipas
Vila Ana	01	Jardim Anhanguera, Jardim da Serra, Jardim Santa Adelaide, Vila Japi, Vila Ana
Vila Aparecida	01	Vila Aparecida, Jardim Boa Vista, Vila São João Batista, Loteamento Ponte São João, Ponte São João, Vila Santana I, Vila Santana II, Vila Rossi, Jardim Ângela
Vila Esperança	01	Vila Esperança, Jd Aurelia

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

ANEXO II – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES (conforme legislação em vigor)
Prefeitura de Jundiá – Concurso Público nº 253/2015

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- Realizar mapeamento de sua área;
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- Identificar indivíduos e famílias expostos à situação de risco;
- Identificar áreas de risco;
- Orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica;
- Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Estar sempre bem informado e informar demais membros da equipe, sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde na prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, dentre outras;
- Traduzir para órgão gestor a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe
- Realizar outras atividades afins ou ligadas à área de atuação.

ANEXO III – PROGRAMAS DAS PROVAS
Prefeitura de Jundiá – Concurso Público nº 253/2015**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Português:- Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática:- Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária): propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples – Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde: Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990. Controle Social e Participação Popular: Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990. Pactos pela Saúde; Política Nacional de Atenção Básica: Ministério da Saúde – Portaria MS/GM nº. 2.488, de 21 de Outubro de 2011. Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente.

Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde

http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf

Manual: O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde
http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf

Conceito de territorialização, área de abrangência e microárea. Processo saúde e doença e seus determinantes/condicionantes. Conhecimentos em Vigilância à Saúde. Promoção da Saúde: conceitos e estratégias. Participação e Mobilização Social. Noções de Ética e Cidadania. Relações Humanas no trabalho.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Prefeitura de Jundiá – Concurso Público nº 253/2015

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

- () CONTRA O EDITAL
() CONTRA GABARITO
() CONTRA PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA
() OUTROS

Nº DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado) _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___/___/___.

ANEXO V - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Prefeitura de Jundiá – Concurso Público nº 253/2015
ANEXAR LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO FEITA

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CARGO PRETENDIDO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA _____

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova

Data: ___/___/___.

Assinatura do Candidato: _____

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 2995, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

Nomeia CARLOS EDUARDO RIGOLO LOPES, para exercer o cargo de ASSESSOR MUNICIPAL VI, símbolo "CC-4", de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal n.º 6.897/2007, e conforme Lei n.º 7.827/2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores.

IPREJUN

PORTARIA N.º 762 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015

Resolve conceder à funcionária ADRIANA MARIA DA SILVA BEZERRA, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 01/09/2015 a 29/12/2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 763 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015

Resolve conceder à funcionária FABIANE BORBOREMA ROCHA CAUSS, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 26/08/2015 a 23/12/2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 764 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015

Resolve conceder à funcionária JULIA THIEGUE BOZZA, Agente de Desenvolvimento Infantil, Grupo ADI, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, Auxílio-Doença por 45 (quarenta e cinco) dias, de 23/07/2015 a 05/09/2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 765 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015

Resolve conceder à funcionária ADRIANA MARIA PIOLA, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 08/09/2015 a 06/12/2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 766 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015

Resolve conceder à funcionária DILMA ROMÃO DOS SANTOS FLORENCIO, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 20/08/2015 a 18/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 767 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015

Resolve conceder à funcionária IRMA APARECIDA NOGUEIRA DA COSTA, Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 27/08/2015 a 25/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 768 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015

Resolve conceder à funcionária SILVIA CRISTINA ARROYO, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 11/08/2015 a 08/11/2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 769 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015

Resolve conceder à funcionária PATRICIA DE MORAIS NOGATA BARBUTTI, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 20/08/2015 a 17/11/2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 770 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015

Resolve conceder ao funcionário EVANDRO SABAINI, Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 20/08/2015 a 17/11/2015, revogadas as disposições em contrário.

IPREJUN

PORTARIA N.º 771 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015

Resolve conceder ao funcionário ANSELMO PEDRO BRAVI, Cozinheiro, Grupo AOP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 04/09/2015 a 02/11/2015, revogadas as disposições em contrário.

Euclides Urbano dos Santos
Diretor Presidente

SECRETARIA DE OBRAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01, de 08 de setembro de 2015

Dispõe sobre a interligação de redes de água e esgoto em loteamentos em processo de regularização fundiária.

JOSÉ APRILANTI JÚNIOR, Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 72, IX do Regimento Interno da Secretaria; e

Considerando que tramitou perante o Ministério Público do Estado de São Paulo/Promotoria de Justiça de Jundiá, o Inquérito Civil n.º 44/98, concluído com recomendações à DAE/SA – Água e Esgoto pela não realização de ligação de redes de água e esgoto em loteamentos irregulares;

Considerando que, por se tratar de serviço essencial, por reiteradas decisões judiciais no sentido de se determinar a ligação de referidas redes, bem como pela possibilidade de regularização desses empreendimentos o D. representante do MP reviu seu posicionamento, expedindo-se o Ofício n.º 127/15, apresentando sua expressa anuência em relação ao procedimento, desde que enquadrado nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 358/02, mediante "Termo de Compromisso", reservando-se as restrições aos loteamentos não passíveis de regularização, em especial aos implantados posteriormente à edição de referido normativo;

Considerando, por fim, a necessidade de se oficializar a forma de materialização dos procedimentos correspondentes, visando conferir legitimidade e transparência aos atos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica permitida a interligação de redes de água e esgoto em loteamentos em processo de regularização fundiária, desde que enquadrados na Lei Complementar n.º 358/02.

Parágrafo único. É vedada a ligação, de qualquer ordem, em imóveis construídos em loteamentos não passíveis de regularização, ou ainda sem a condição de planta urbanística aprovada, notadamente os implantados posteriormente à edição da LC referida no *caput*.

Art. 2º Para interligação das redes públicas de água e esgoto deverá ser firmado "Termo de Compromisso" nos termos do modelo Anexo, subscrito pelo interessado, pelo Assessor Especial de Assuntos Fundiários e pelo Diretor Presidente da DAE/SA – Água e Esgoto.

Art. 3º Verificada a inobservância pelo interessado de qualquer dos itens assumidos no Termo de Compromisso será aberto procedimento administrativo perante a Secretaria Municipal de Obras/SMO, com notificação da irregularidade e abertura de prazo de defesa em 15 dias da data da notificação.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de fraude ou cessão de fornecimento de água de forma irregular a terceiros poderá a Administração Direta ou Indireta proceder de imediato o corte do fornecimento de água.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

JOSÉ APRILANTI JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA DE OBRAS

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

08 de setembro de 2015

SÉRGIO DUTRA
Assessor Especial para Assuntos Fundiários

TERMO DE COMPROMISSO PARA INTERLIGAÇÃO NAS REDES PÚBLICAS DE ÁGUA E ESGOTO

Eu,

_____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Loteamento _____, DECLARO, para os devidos fins, que resido no imóvel situado no endereço acima e tenho ciência que o loteamento foi constituído anterior à data de 26 de junho de 2003, conforme documentos anexos, encontrando-se irregular em face à Lei Municipal n.º 358/02 e com o fim de regularizá-lo, através do processo n.º _____, protocolado em ____/____/____, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas.

I – A ter apenas um ponto de ligação de água e esgoto no imóvel, não cedendo e nem permitindo sub-ligação a terceiros;

II – Na impossibilidade de ligação à rede de esgoto pública, executarei a instalação do sistema individual de esgoto completo, conforme NBR 7229/93 e 13969/97, ou outras que venham complementá-las ou substituí-las, com projeto previamente aprovado e fiscalizado pela DAE/SA – Água e Esgoto em sua implantação, sem a qual não poderei ser beneficiado com ligação de água;

III – A partir da assinatura do presente Termo, comprometo-me a comprovar semestralmente junto à DAE/SA a evolução da regularização do imóvel, até seu deslinde, por meio de declaração emitida pela Secretaria Municipal de Obras/DAF, a meu requerimento;

IV – Não executarei desdobro de meu lote, bem como não executarei a construção de nova edificação, além da já construída;

V – A partir da individualização dos lotes junto ao Cartório de Registro de Imóveis, procederei à regularização administrativa da construção, protocolando o respectivo processo junto à Secretaria Municipal de Obras no prazo máximo de 6 (seis) meses, comprovando-se essa condição junto à DAE/SA mediante apresentação de cópia do protocolo.

VI – Estar ciente de que a não regularização dentro do prazo previsto na cláusula V possibilitará à Prefeitura Municipal e/ou à DAE/SA a demolição administrativa da construção às minhas expensas e ao corte da ligação de água e esgoto;

VII – O presente Termo só terá validade em hipóteses de lotes com construção implantada, as quais deverão estar indicadas no projeto de aprovação junto à SMO/DAF.

VIII – Estar ciente de que, na hipótese de verificação de impossibilidade de regularização do loteamento, ainda que superveniente, as ligações existentes de água e esgoto serão cortadas.

IX – A inobservância de quaisquer das cláusulas do presente Termo, bem como a verificação de fraude pelo interessado (morador/proprietário), implicará na propositura de procedimento administrativo e/ou judicial com a finalidade de demolição da construção irregular, acarretando, ainda, a impossibilidade de assinatura de novo Termo de Compromisso com a mesma finalidade.

Jundiá, _____ de _____ de _____.

INTERESSADO
(morador/proprietário)

SÉRGIO DUTRA
Assessor Especial para Assuntos Fundiários

JAMIL YATIM
Diretor Presidente da DAE/SA – Água e Esgoto

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE ZELADORIAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DECRETO Nº 22.895/2011

Processo nº. 20.667-7/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Lucirio Valli”, à servidora municipal Sra. Maria de Nazaré Carneiro Ribeiro, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 01/05/2015.

Processo nº. 20.688-3/2011, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Prof. Antonio Adelino Marques da Silva Brandão”, à servidora municipal Sra. Marilei dos Santos Soares, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 18/04/2015, em substituição à Sra. Neide dos Santos.

Processo nº. 28.565-5/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Antonio Loureiro”, à servidora municipal Sra. Isabel Caetano de Souza Fernandes, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 29/12/2014.

Processo nº. 24.864-6/2011, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Profª. Benedita Alzira de Moraes Camunhas”, à servidora municipal Sra. Edevalene Fernandes dos Reis, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 19/02//2015, em substituição ao Sr. Dirvan Oliveira Martins.

Processo nº. 12.751-0/2015, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Dr. Ramiro de Araujo Filho”, à servidora municipal Sra. Renata Lúcia dos Santos, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 19/05//2015.

Processo nº. 20.960-6/2011, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Profª. Judith Almeida Curado Arruda”, ao servidor municipal Sr. Josafá Menezes da Cruz, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 13/02/2015, em substituição à Sra Mary da Cunha.

Processo nº. 12.753-6/2015, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Dullio Maziero”, o servidor municipal Sr. André Roberto Campelo de Lima, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 22/04/2015.

Processo nº. 20.681-8/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Profª. Mercedes Basile Bonito”, o servidor municipal Sr. Eduardo Manuel de Souza, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 01/07/2015.

Processo nº. 21698-1/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Prof.ª Armanda Santina Polentii”, ao servidor municipal Sr. Ricardo de Oliveira, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 23/07/2015.

Processo nº. 11.136-0/2013, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Amélia Lima Lopes”, à servidora Sra. Cleide Arruda Forte, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 05/05/2015.

Processo nº. 19.429-6/2015, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Profª Geralda Berthola Facca”, ao servidor Sr. Benedito de Souza Cunha, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 08/07/2015.

Processo nº. 19.436-1-9/2015, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Profª Cesarina Fortarel Gonçalves Dias”, à servidora Sra. Maria Adelaide Pereira Laliponte, pelo período de 01(um) ano, a partir de 13/07/2015.

Processo nº.19.430-4/2015, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Dr. Edward Aleixo”, à servidora Sra. Nair Máximo de Lima, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 05/08/2015.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE - 4/ 2015

AGUINALDO LEITE, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, fica informado que o processo nº 22.699-9/2015 para supressão de uma árvore sito à Rua Daniel da Silva, 367, na esquina, foi **deferido**, devido ao local em que foi plantada, conforme anuência das justificativas técnicas que o compõem.

FAZ SABER AINDA que os serviços serão executados pela Prefeitura lembrando que “**corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública, por particulares constitui infração à lei 3.233/88 é passível de multa**”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município

AGUINALDO LEITE
Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE - 5/ 2015

AGUINALDO LEITE, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que, de acordo com a Lei 8.392, de 27 de março de 2015, fica informado que o processo nº 21.655-2/2015 para supressão de árvores sito à Rua Barão de Tefé, 660, foi **deferido**, devido ao ataque de pragas, galhos secos e risco de queda, conforme anuência das justificativas técnicas que o compõem. **Serão removidas duas árvores e no local serão plantadas novas mudas.**

FAZ SABER AINDA que os serviços serão executados pela Prefeitura lembrando que “**corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública, por particulares constitui infração à lei 3.233/88 é passível de multa**”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município

AGUINALDO LEITE
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE - 6/ 2015

AGUINALDO LEITE, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que, de acordo com a Lei 8.392, de 27 de março de 2015, fica informado que o processo nº 20.312-1/2015 para supressão de árvores sito à Rua Jorge Zolner, na calçada do Russi, foi **deferido**, devido aos danos nos caules das árvores, conforme anuência das justificativas técnicas que o compõem. **Serão removidas três árvores e no local serão plantadas novas mudas.**

FAZ SABER AINDA que os serviços serão executados pela Prefeitura lembrando que “**corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública, por particulares constitui infração à lei 3.233/88 é passível de multa**”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município

AGUINALDO LEITE
Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL Nº 22/2015

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER que no próximo dia 31/10/2015, das 09 às 17 horas, será realizada eleição do Conselho Gestor do Grupo em Defesa da Criança com Câncer – GRENDACC, sito a Rua Olívio Boa, 99 – Parque da Represa– Jundiá- SP.

Vagas em aberto:

Segmento de Usuários:

02 Titulares

02 Suplentes

Segmento de Trabalhadores:

01 Titular

01 Suplente

Segmento dos Gestores:

SECRETARIA DE SAÚDE

01 Titular

01 Suplente

As inscrições deverão ser feita diretamente na recepção do GRENDACC, até o dia 20/10/2015.

A divulgação dos candidatos inscritos será a partir do dia 25/10/2015, nos murais do GRENDACC.

Todos os usuários do serviço poderão votar no dia 31/10/2015.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado na Entidade Prestadora de Serviços e publicado pela Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Conselho Municipal de Saúde, 08 de setembro de 2015.

DR. LUIS CARLOS CASARIN
Secretário Municipal de Saúde e Presidente do COMUS

EDITAL Nº 23/2015

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER que no próximo dia 22/10/2015, às 09h00min, será realizada Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Unidade de Saúde do Jardim do Lago - Jundiá-SP.

Vagas em aberto:

USUÁRIOS:

02 Titulares

02 Suplentes

TRABALHADORES

01 Titular

01 Suplente

ADMINISTRAÇÃO

01 Titular

01 Suplente

As inscrições poderão ser feitas no próprio local, até as 09h00min do dia da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Conselho Municipal de Saúde, 08 de setembro de 2015.

DR. LUIS CARLOS CASARIN
Secretário Municipal de Saúde e Presidente do COMUS

Portaria nº 02 de 06 de agosto de 2015.

LUIS CARLOS CASARIN, Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde - COMUS, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os conselheiros Luis Carlos Casarin, Tiago Texera, José Antonio Kachan Júnior, Ezequiel Antonio Pedro, Cassiano Carlos Escudeiro, e Francisco Luiz Menezes Silva, membros da Secretaria Executiva do COMUS, para, sob a Coordenação do primeiro, tratar da eleição de recomposição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ, designando ainda, a Sra. Tânia Regina Gomes Lopes Roveri, para secretariar a referida Comissão.

DR. LUIS CARLOS CASARIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E PRESIDENTE DO COMUS

SECRETARIA DE TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 05 DIAS A CONTAR DA ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.				
VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM	LOCAL
TEMPRA	VINHO	KMK 0132	08/09/2014	R. 23 DE MAIO, 290
UNO	VERDE	CDD 0048	08/09/2014	AV. CARLOS VEIGA, 450
CAMINHÃO	AZUL	AIU 9478	08/09/2014	AV. CARLOS VEIGA, 450
TEMPRA	AZUL	JZZ 2330	08/09/2014	R. RITA DE CÁSSIA R. DE PARANA GUÁ, 370
FUSCA	BRANCO	CYC 0232	08/09/2014	R. RAPOSO TAVARES, 23
A 180	CINZA	CWZ 7172	08/09/2014	R. JOÃO CARBONARI JÚNIOR, 267

00531/2015	00530/2015	00430/2015	00429/2015
00529/2015	00528/2015	00428/2015	00427/2015
00527/2015	00525/2015	00426/2015	00425/2015
00524/2015	00522/2015	00424/2015	00423/2015
00521/2015	00520/2015	00422/2015	00419/2015
00519/2015	00518/2015	00418/2015	00417/2015
00517/2015	00513/2015	00416/2015	00412/2015
00512/2015	00511/2015	00410/2015	00409/2015
00510/2015	00509/2015	00408/2015	00407/2015
00508/2015	00507/2015	00406/2015	00404/2015
00506/2015	00505/2015	00403/2015	00400/2015
00504/2015	00503/2015	00399/2015	00398/2015
00502/2015	00501/2015	00397/2015	00396/2015
00499/2015	00498/2015	00395/2015	00394/2015
00497/2015	00496/2015	00393/2015	00392/2015
00494/2015	00490/2015		
00489/2015	00488/2015	<u>PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</u>	
00487/2015	00486/2015	<u>JARI</u>	
00485/2015	00483/2015		
00479/2015	00477/2015	DEFERIDO	Data: 25/08/2015
00476/2015	00475/2015		
00474/2015	00473/2015	03917/2014	03724/2014
00470/2015	00469/2015	01688/2015	01686/2015
00465/2015	00464/2015	01685/2015	01684/2015
00460/2015	00456/2015	01682/2015	01674/2015
00455/2015	00454/2015	01670/2015	01313/2015
00453/2015	00452/2015	01312/2015	
		EM TRAMITAÇÃO	Data: 25/08/2015
		01692/2015	01687/2015
		01677/2015	
		INDEFERIDO	Data: 25/08/2015
		00449/2015	
		00447/2015	
		00445/2015	01693/2015
		00440/2015	01690/2015
		00438/2015	01681/2015
		00436/2015	01679/2015
		00431/2015	01676/2015
			01691/2015
			01689/2015
			01680/2015
			01678/2015
			01675/2015

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTESDEFESA DA AUTUACAO**INDEFERIDO**Data: **09/09/2015**

(1ª reunião)

00565/2015	00562/2015
00561/2015	00560/2015
00559/2015	00558/2015
00557/2015	00556/2015
00555/2015	00553/2015
00550/2015	00549/2015
00548/2015	00547/2015
00545/2015	00543/2015
00542/2015	00541/2015
00540/2015	00539/2015
00538/2015	00537/2015
00536/2015	00535/2015
00534/2015	00532/2015

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**INDEFERIDO**Data: **09/09/2015**

(1ª reunião)

00451/2015	00449/2015		
00448/2015	00447/2015		
00446/2015	00445/2015	01693/2015	01691/2015
00443/2015	00440/2015	01690/2015	01689/2015
00439/2015	00438/2015	01681/2015	01680/2015
00437/2015	00436/2015	01679/2015	01678/2015
00435/2015	00431/2015	01676/2015	01675/2015

SECRETARIA DE TRANSPORTES

01673/2015	01672/2015		
01671/2015	01311/2015	EM TRAMITAÇÃO	Data: 25/08/2015
01275/2015	01267/2015		
01262/2015	00842/2015	01782/2015	01760/2015
00567/2015	00566/2015	01759/2015	01758/2015
		01749/2015	01732/2015
		01730/2015	

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTESJARI

DEFERIDO (1ª reunião)	Data: 25/08/2015	INDEFERIDO	Data: 25/08/2015
01728/2015	01727/2015	01855/2015	01761/2015
01724/2015	01722/2015	01757/2015	01754/2015
01720/2015	01717/2015	01752/2015	01751/2015
01716/2015	01699/2015	01750/2015	01747/2015
01694/2015		01746/2015	01742/2015
		01741/2015	01740/2015
		01739/2015	01738/2015

INDEFERIDO (1ª reunião)	Data: 25/08/2015	01737/2015	01735/2015
01726/2015	01725/2015	01734/2015	01733/2015
01723/2015	01721/2015	01729/2015	
01719/2015	01715/2015		
01714/2015	01713/2015		
01712/2015	01711/2015		
01710/2015	01709/2015		
01708/2015	01707/2015		
01706/2015	01705/2015		
01704/2015	01703/2015		
01702/2015	01701/2015		
01700/2015	01698/2015		
01697/2015	01696/2015		
01695/2015			

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTESJARI

DEFERIDO	Data: 25/08/2015
01922/2015	01756/2015
01755/2015	01753/2015
01745/2015	01744/2015
01743/2015	01736/2015

FUMAS

Ata da 86ª Reunião do Conselho Curador da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, realizada em 30 de abril de 2015.

Aos trinta dias do mês abril de dois mil e quinze, às dezoito horas e trinta minutos em segunda chamada na sede da FUMAS - Fundação Municipal de Ação Social, nesta cidade de Jundiá, realizou-se a octogésima sexta Reunião do Conselho Curador da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Gestão 2013/2017. Estiveram presentes os Conselheiros Sandro Rogério de Souza, Mauricio Alberto Gonella Santos Pereira, Marcos Antônio Ferrazzo, Waldemar Antônio Zorzi Foelkel. O Conselheiro Marco Antônio Bedin justificou sua ausência. Estiveram como convidados e sem direito a voto a Diretora de Habitação Ana Célia Rodrigues Inácio, a Diretora Jurídica Heloísa Maron Fraga, o Diretor Administrativo e Financeiro Gilberto Angelo Begiato, a Assessora Especial para Assuntos Habitacionais Tatiana Reis Pimenta e a Assistente de Administração Maria Teresa Rodrigues Moreira, que secretariou a reunião. O Conselheiro e Superintendente da FUMAS Waldemar Antônio Zorzi Foelkel abriu a sessão dos trabalhos e apresentou, para deliberação e discussão, a seguinte pauta da ordem do dia: 1) Eleição do Presidente do Conselho Curador; 2) Apresentar e referendar as diretoras de habitação Engª Ana Celia Rodrigues Inácio e jurídico Dra. Heloísa Maron Fraga (currículo anexo); 3) Informes Gerais. A reunião iniciou-se com o seguinte item da ordem do dia: 1) Eleição do Presidente do Conselho Curador. O Conselheiro e Superintendente da FUMAS Waldemar Antônio Zorzi Foelkel foi o único candidato a Presidente do Conselho Curador e foi eleito pelos Conselheiros presentes por escrutínio secreto. 2) Apresentar e referendar as diretoras de habitação Engª Ana Celia Rodrigues Inácio e jurídico Dra. Heloísa Maron Fraga (currículo anexo). A Diretora de Habitação Ana Celia Rodrigues Inácio fez uma breve explanação sobre sua formação acadêmica e experiência profissional. A Diretora Jurídica Heloísa Maron Fraga, também fez uma breve explanação sobre sua formação acadêmica e experiência profissional. O Conselho Curador da Fundação Municipal de Ação Social referendou a Engenheira Ana Célia Rodrigues Inácio como Diretora de Habitação e a Dra. Heloísa Maron Fraga como Diretora Jurídica. 3) Informes Gerais. Sobre o andamento do processo do Parque dos Ingás, a Assessora Especial para Assuntos Habitacionais Tatiana Reis Pimenta explicou que a equipe da Fundação está analisando juridicamente a forma como os lotes serão transferidos para a comunidade e irá marcar uma reunião com a equipe da D.A.E. S/A para esclarecer algumas dúvidas. O Conselheiro Marcos Antonio Ferrazzo fez alguns apontamentos quanto a essa alienação. A Assessora Tatiana e a Diretora Heloísa colocaram a necessidade do levantamento do histórico do Parque dos Ingás para que se possa deliberar sobre a questão. A alienação do Parque dos Ingás deverá ser discutida na próxima reunião do Conselho Curador no dia 28/05/2015. O Presidente do Conselho também colocou que a atual legislação da parceria pública-privada para habitação de interesse social beneficia o empreendedor privado, por isso está analisando a possibilidade de modificá-la para criar um banco de imóveis. Convidou os Conselheiros para o sorteio das 544 unidades habitacionais do empreendimento Jardim Novo Horizonte, Programa Minha Casa Minha Vida – faixa 1 – FAR, que será realizado no Estádio Dr. Jayme Cintra, no dia 01/05/2015, às 09 horas. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos e eu, Maria Teresa Rodrigues Moreira, Secretária da reunião, lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelos presentes que deliberaram sobre a aprovação desta ata.

Sandro Rogério de Souza
Conselheiro
Mauricio Alberto Gonella Santos Pereira
Conselheiro
Marcos Antônio Ferrazzo
Conselheiro
Waldemar Antônio Zorzi Foelkel
Conselheiro

FUMAS

Ata da 87ª Reunião do Conselho Curador da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, realizada em 25 de junho de 2015.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quinze, às dezoito horas e trinta minutos em segunda chamada na sede da FUMAS - Fundação Municipal de Ação Social, nesta cidade de Jundiá, realizou-se a octogésima sétima Reunião do Conselho Curador da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Gestão 2013/2017. Estiveram presentes os Conselheiros: Antonio Miranda Frochone Neto, José Claudio Decico Jr, Marcos Antônio Ferrazzo, Mauricio Alberto Gonella Santos Pereira, Mauricio Rappa Santos, Sandro Rogério de Souza e Waldemar Antônio Zorzi Foelkel. Estiveram como convidados e sem direito a voto a Diretora Jurídica Heloísa Maron Fraga, o Diretor Administrativo e Financeiro Gilberto Angelo Begiato, a Assessora Especial para Assuntos Habitacionais Tatiana Reis Pimenta, o Superintendente Adjunto do Serviço Funerário Municipal Lázaro Aparecido da Silva Ribeiro, a Procuradora Jurídica Fundacional Simone Atique Branco e a Assistente de Administração Maria Teresa Rodrigues Moreira, que secretariou a reunião. O Conselheiro e Superintendente da FUMAS Waldemar Antônio Zorzi Foelkel abriu a sessão dos trabalhos e apresentou, para deliberação e discussão, a seguinte pauta da ordem do dia: 1) Parque dos Ingás; 2) Alteração dos preços públicos dos serviços prestados pelo Serviço Funerário Municipal; 3) Reestruturação dos cargos da FUMAS; 4) Informes Gerais. A reunião iniciou-se com o seguinte item da ordem do dia: 1) Parque dos Ingás. O Superintendente e Presidente do Conselho deu início à reunião explicando a situação do Conjunto Habitacional Parque dos Ingás, informando que com relação à alienação dos lotes doados a FUMAS pela DAE, poderão ser vendidos ou doados às famílias beneficiárias que saíram da área de inundação da represa. A proposta é alienar onerosamente pelo valor atualmente cobrado dos outros núcleos, sendo valor aproximado de R\$ 30,00 a R\$ 50,00 mensais. Os imóveis serão avaliados pela Prefeitura e será cobrada uma porcentagem pequena do valor do imóvel que equivale a um pagamento de 15 a 20 anos para quitação. Informou ainda que existem 13 lotes disponíveis, estando 03 deles ocupados irregularmente. A proposta da FUMAS para os 10 lotes remanescentes, uma vez que todas as famílias do Parque dos Ingás já foram contempladas com os lotes é utilizá-los para ocupação de outras famílias que necessitam, como por exemplo as famílias beneficiárias do auxílio-aluguel. Quanto às 03 ocupações irregulares que ocorreram em algumas moradias, a FUMAS irá analisar a possibilidade de reintegração de posse e para tanto, antes fará uma análise do tempo de ocupação e condições sócio econômicas das famílias ocupantes. Os Conselheiros afirmaram a necessidade do levantamento social para analisar a situação de ocupações irregulares e desdobros. Após a discussão do item, o Conselho Curador da FUMAS deliberou com unanimidade pela venda dos lotes aos beneficiários do Conjunto Habitacional do Parque dos Ingás, sendo que o valor da prestação será estudado pela FUMAS, de conformidade da avaliação do imóvel e renda das famílias. Sobre os 10 lotes disponíveis, a FUMAS estudará a melhor forma de aliená-los o que dependerá dos critérios que a FUMAS utilizará para selecionar as famílias que irão ocupá-los. Quanto às três ocupações irregulares, a FUMAS fará avaliação social para verificar a situação das famílias e deliberar quanto ao destino das mesmas. Será apresentada proposta de alteração legal acerca da destinação dos 13 lotes remanescentes no Conjunto Habitacional Parque dos Ingás para venda pela FUMAS. 2) Alteração dos preços públicos dos serviços prestados pelo Serviço Funerário Municipal. Os preços estão há quatro anos sem alteração e estão defasados, havendo a necessidade de majoração para cobrir os custos dos serviços, sendo que os nossos preços são os mais baratos da região. Foi feito um demonstrativo de preços praticados nas cidades com o mesmo padrão socioeconômico de Jundiá, tais como Campinas, Sorocaba, etc., verificando-se que os nossos preços estão bem abaixo dos demais. O Superintendente Adjunto do Serviço

Funerário Municipal Lázaro informou sobre a situação atual do Serviço Funerário Municipal e sobre nova proposta da empresa Memorial Parque da Paz. Assim que tiver uma proposta fechada e certa com a empresa será comunicado a todos. 3) Reestruturação dos cargos da FUMAS. Foi informado pelo Diretor Administrativo e Financeiro Gilberto que haverá uma reestruturação dos cargos da FUMAS, chamada de “reforma 2”, da seguinte forma: a) Criação do cargo de Diretor de Relações Institucionais (CC-03). b) Alteração de Quantitativos: 03 Assessores Municipais VI, 04 Agentes Funerários, 01 Atendente Funerário e 01 Analista de Gestão. c) Alteração da denominação e do cargo de Assessoria Especial para Assuntos Habitacionais para Coordenador da Política Habitacional (de CC-03 para CC-02). A FUMAS apresenta problemas de atendimento ao público motivo pelo qual necessita criar o cargo de Diretor de Relações Institucionais, o que tem gerado muitas reclamações na Ouvidoria da Prefeitura. A criação dessa Diretoria melhorará a relação da Fundação com a população, outros órgãos da Administração e a imprensa. Os cargos a serem criados no Serviço Funerário se faz necessário para diminuir as horas extras que vem onerando o orçamento. Para preenchimento dos 04 cargos de Agentes Funerários e 01 de Atendente Funerário será feito por meio do concurso público que se encontra em vigência. Quanto ao Analista de Gestão, a criação do cargo se faz necessária para gerir e administrar a rotina do Serviço Funerário, sem interrupção o que fica prejudicado nas mãos de um cargo em comissão que é substituído a cada Administração. A alteração da denominação e do cargo de Assessoria Especial para Assuntos Habitacionais para Coordenador da Política Habitacional se faz em função do conhecimento técnico necessário e da responsabilidade do cargo. Sobre o impacto orçamentário, foi a explanada a viabilidade pelo Superintendente Adjunto através de planilha orçamentária. As horas extras do Serviço Funerário são decorrentes do quadro atual de funcionários que não comporta a demanda do Município e, também, pela carga horária de 12x36. Os gastos com horas extras chegam a R\$ 300.000,00 ao ano e a criação dos cargos acarretará em R\$ 180.000,00 anual, o que trará uma economia aos cofres públicos de R\$ 120.000,00. O Conselho Curador aprovou por unanimidade a reestruturação dos cargos das FUMAS. 4) Informes Gerais. O Presidente do Conselho informou sobre a aprovação da regularização fundiária da Vila Esperança, Vila Maringá e Vila Palma. Sobre novos empreendimentos, a Fundação está à procura de áreas no município e pretende demarcar Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS no Plano Diretor Participativo em andamento, o Conselheiro Marcos Ferrazzo indicou a área da empresa Ideal Standard, que está desativada, para demarcação ou desapropriação. Sobre o PLHIS, a Assessora Tatiana informou que a etapa de diagnóstico habitacional está concluída e está sendo apresentada aos Conselhos e será também apresentada à população em oficinas no mês de Julho de 2015. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos e eu, Maria Teresa Rodrigues Moreira, Secretária da reunião, lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelos presentes que deliberaram sobre a aprovação desta ata.

Antonio Miranda Frochone Neto
Conselheiro

José Cláudio Decico Jr.
Conselheiro

Marcos Antônio Ferrazzo
Conselheiro

Maurício Alberto Gonella Santos Pereira
Conselheiro

Maurício Rappa Santos
Conselheiro

Sandro Rogério de Souza
Conselheiro

Waldemar Antônio Zorzi Foelkel
Conselheiro

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS. DETENTOR DA ATA: INDÚSTRIA DE URNAS BILAC LTDA – EPP -. PROCESSO Nº 00436-2/15 ASSINATURA: 02/07/2015.- OBJETO: Fornecimento parcelado de caixão e urnas mortuárias para o Serviço Funerário Municipal “Sob o Sistema de Registro de Preços” - Urna modelo G4 – valor unitário R\$ 648,50 Urna modelo H4 – valor unitário R\$ 567,50 - Urna modelo J1 – valor unitário R\$ 554,50 - MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 01/15 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:12 (doze) meses - PROPONENTES: 04.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS. DETENTOR DA ATA: MEMORIAL INDÚSTRIA DE ATAQUES LTDA - ME -. PROCESSO Nº 00436-2/15 ASSINATURA: 02/07/2015.- OBJETO: Fornecimento parcelado de caixão e urnas mortuárias para o Serviço Funerário Municipal “Sob o Sistema de Registro de Preços” - Urna modelo H3 – valor unitário R\$ 215,00 Urna modelo K2 – valor unitário R\$ 340,00 - Urna modelo K3 – valor unitário R\$ 330,00 - MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 01/15 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:12 (doze) meses - PROPONENTES: 04.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS. DETENTOR DA ATA: VALE VERDE INDÚSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - EPP -. PROCESSO Nº 00436-2/15 ASSINATURA: 02/07/2015.- OBJETO: Fornecimento parcelado de caixão e urnas mortuárias para o Serviço Funerário Municipal “Sob o Sistema de Registro de Preços” - Urna modelo E1 – valor unitário R\$ 124,00 - Urna modelo F1 – valor unitário R\$ 135,00 - Urna modelo H2 – valor unitário R\$ 337,50 - Urna modelo G1 – valor unitário R\$ 130,00 – Urna modelo K1 – valor unitário – R\$ 220,00 MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 01/15 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:12 (doze) meses PROPONENTES: 04.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS. DETENTOR DA ATA: THADEU BIGNOTTO – M.E. PROCESSO Nº 00436-2/15 - ASSINATURA: 02/07/2015.- OBJETO: Fornecimento parcelado de caixão e urnas mortuárias para o Serviço Funerário Municipal “Sob o Sistema de Registro de Preços” - Urna modelo A1 – valor unitário R\$ 62,60 - Urna modelo A2 – valor unitário R\$ 98,50 - Urna modelo C1 – valor unitário R\$ 92,50 - Urna modelo C2 – valor unitário R\$ 110,30 – Urna modelo E2 – valor unitário – R\$ 137,00 – Urna modelo F2 - valor unitário R\$ 149,90 – Urna modelo G2 – valor unitário R\$ 220,80 Urna modelo G3 – valor unitário R\$ 205,50 - Urna modelo G5 – valor unitário R\$ 182,20 - Urna modelo H5 – valor unitário R\$ 180,00 - Urna modelo J2 – valor unitário R\$ 558,00 – Urna modelo J3 – valor unitário – R\$ 573,70 – Urna modelo J4 - valor unitário R\$ 601,40 – Urna modelo J5 – valor unitário R\$ 558,90 - Urna modelo H1 – valor unitário R\$ 153,50 MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 01/15 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:12 (doze) meses PROPONENTES: 04.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2015
RELAÇÃO DE NOTAS DA PROVA PRÁTICA**

A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, usando de suas atribuições legais e com a supervisão da Comissão Especial nomeada pelo Ato Normativo nº 102 de 15 de dezembro de 2014, sob a organização da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., torna pública a Relação de Notas da Prova Prática dos candidatos ao cargo de **AGENTE OPERACIONAL** do Concurso Público Nº 01/2015, conforme a seguir:

FUMAS

AGENTE OPERACIONAL			
NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NPP
ALAN AKIRA ITO	268535310	50876	60,00
ALESSANDRE MESSIAS DA ROCHA	263702121	52023	AUS
ANTONIO EUSTAQUIO SOMBRINHO	4172143	51984	75,00
BRUNA LARISSA CARVALHO DA ROCHA	535184943	52022	AUS
CASSIANO ROGÉRIO GONÇALVES	291849702	51078	70,00
CINTIA ANDRADE PORFIRIO DE SOUZA	348740207	50090	AUS
DAIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	415764579	50465	AUS
DANIELA AMARAL TOTI	273040728	51166	AUS
GABRIEL TRAVALIM RODRIGUES DA SILVA	491861072	50883	AUS
GILSON APARECIDO EMIDIO	413651162	51290	AUS
HERLAN COELHO COTTA	075651398	50494	AUS
KEDISON FELICIO CRUZ	403757307	51158	95,00
MÁRCIO DE JESUS CARDOZO	265959676	51313	85,00
PRISCILA DE JESUS ROSA	12201211	50463	AUS
TIAGO GOMES DA SILVA	8109389	51964	90,00
TIAGO JOSE DA SILVA	337597339	51983	95,00
WILLIAN DA SILVA MARQUES	207768857	52021	100,00

Legenda: **NPP** = Nota da Prova Prática / **AUS** = Candidato ausente.

O recurso contra a nota da prova prática deverá ser individual, feito por escrito e em formulário próprio para recursos, conforme Anexo V do edital do Concurso Público nº 01/2015 da FUMAS, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, a opção do cargo, o número de inscrição e telefone, dirigido à Comissão do Concurso Público e protocolado, pelo próprio candidato, junto ao Setor de Protocolo da FUMAS, localizada na Av. União dos Ferroviários, 2222 - Centro - Jundiá/SP, das 8h às 12h e das 13h às 17h, em até 2 (dois) dias úteis contados a partir desta data.

Jundiá, 11 de setembro de 2015.

CASSIANO RICARDO PALMERINI
Presidente da Comissão Especial

WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

FACULDADE DE MEDICINA

EDITAL FMJ- 019/2015 – HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FACULDADE DE MEDICINA

Considerando: 1) que consta do Edital FMJ- 019/2015, de 18/6/2015, de abertura do processo seletivo e de 26/8/2015, de divulgação de resultado publicado em 28/8/2015 e do Processo FMJ- 127/2015;

1. HOMOLOGA o processo seletivo realizado no dia 25/8/2015 e CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiá, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária para sua contratação pela Faculdade de Medicina de Jundiá. Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

CLASSIFICAÇÃO NOME

R.G.

1º **MARCIO MARINHO CORREA DE BARROS**

30.012.073-4

2º **FABIANA YUKIE S.C. DE BARROS**

2.864.599-5

2. Para que não se alegue desconhecimento faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e quinze (09/9/2015).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

DAE

Extrato de Aditamento
Carta-Convite nº 0030/2012

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: UNION TECNOLOGIA E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES LTDA.
Termo de Aditamento nº 049/2015 assinado em 17/08/15, Processo DAE nº 2569/2012.
Objeto: Prestação de Serviços de Sistema Informatizado para o Gerenciamento de Frota da DAE SA.
5º aditamento que se faz ao contrato nº 080/2012 para prorrogação contratual por mais 30 dias, perfazendo o valor de R\$ 5.500,47.

Newton Nery Feodrippe de Sousa Neto
Diretor Administrativo

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 018/2014. Tipo: Menor Preço Edital de 12/05/2015 RETIFICADO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução informatizada para gestão de abastecimento, manutenção e rastreamento de frota de veículos.
ABERTURA: às 09:30 hs do dia 30/09/2015.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A - Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 - Jundiá/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.

Newton Nery Feodrippe de Sousa Neto
Diretor Administrativo

EDITAL DIA Nº 004, de 10 de setembro de 2015.

CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

A DAE S/A Água e Esgoto, por meio do Presidente da Comissão Especial designada para a elaboração, divulgação e realização da Promoção, dos empregados da DAE S/A Água e Esgoto, no uso de suas atribuições e face ao que consta do Processo DAE nº 1.585-5/2015,

FAZ SABER que, atendendo o disposto nos itens 5.1 e 5.2 do Edital DIA nº 002, de 27 de agosto de 2015, ficam convocados os candidatos abaixo relacionados inscritos, para o emprego público, de carreira, de **Oficial de Obras e Manutenção Categoria II**, para a realização da Prova Prática a ser realizada, no dia **19 DE SETEMBRO DE 2015 (Sábado), às 08:00 horas, na Sede da DAE S/A Água e Esgoto**, sita à Rodovia Vereador Geraldo Dias nº 1.500 – Vila Hortolândia – Jundiá/SP.

DAE

Inscrição	Nome	Chapa
001	Reginaldo Luciano Tangerino	2401
002	Vilson Augusto de Almeida	2434
003	Durval Lopes da Silva Júnior	2404
004	Josibel Aparecido de Souza Vaz	2400
005	Antonio Alves Menezes	2422
006	Daniel Silva Bernabé	2338
007	Fernando de Moraes	2093
008	Marco Antonio Garcia	2432
009	Paulo Antonio Rafael	2247
010	Márcio Antunes	2399

ESPECIFICAÇÕES PARA A PROVA

A Prova Prática, de acordo com o estabelecido no item 6 do Edital DIA nº 002/2015, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

A Prova Prática, de acordo com o estabelecido no item 6 do Edital DIA nº 002/2015, avaliará o candidato individualmente, incidindo sobre atividades e demonstrações práticas do seu conhecimento, habilidades e adequação de atitudes do candidato na execução das tarefas relativas ao emprego concorrido, valendo em pontos: execução manual de abertura de vala, valendo até 80 (oitenta) pontos; fechamento da vala utilizando-se de equipamento próprio, valendo até 10 (dez) pontos; conhecimentos de materiais de tubulação de água e

esgoto, valendo até 05 (cinco) pontos; preparação de argamassa, valendo até 05 (cinco) pontos. Será considerado aprovado somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

Caso esteja chovendo no local e horário da prova a ser aplicada no dia 19/09/15, a mesma será transferida para o próximo sábado, dia 26 de setembro de 2015, no mesmo local e horário.

Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá estar uniformizado e portando os EPI's abaixo relacionados:

- botina de segurança;
- luvas de raspa;
- óculos de proteção;
- capacete de segurança;
- protetor auricular.

A duração da Prova Prática, será de até 02h (duas horas), considerando a realização de todas as atividades propostas. A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório.

Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:

- Comprovante de inscrição;
- Um dos seguintes documentos de identificação, abaixo relacionados, **em original, com foto que permita a sua identificação:**

- Cédula de Identidade (RG); ou
- Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97; ou
- Crachá de identificação funcional.

Somente será admitido no local de realização da prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 2 deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos.

No horário marcado para o início da prova, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada posterior de qualquer candidato no local de prova.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação de prova de forma diversa ao estabelecido neste Edital.

Os candidatos só poderão realizar a Prova Prática no dia e horário estabelecido acima, não sendo permitido, realizar a prova em outro horário, dia ou local.

É vedada a utilização de qualquer material de consulta, inclusive equipamento eletrônico.

Estará automaticamente excluído do processo de Promoção o candidato que:

DAE

- a) Durante a realização da prova for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
- b) Não comparecer ou chegar atrasado para a realização da prova;
- c) Ausentar-se do recinto de prova sem autorização do fiscal;
- d) Não apresentar os documentos indicados nos itens 1 e 2 deste Edital;
- e) Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;
- f) Lançar mão de meios ilícitos para realizar a prova;
- g) Agir com incorreção ou por descortês com qualquer membro da equipe responsável pela aplicação da prova;

A DAE S/A Água e Esgoto não se responsabilizará por quaisquer danos, perda ou extravio de documentos ou de objetos, ocorridos no local de realização da prova. O não comparecimento do candidato, nesta fase eliminatória, implicará na sua exclusão do processo de Promoção. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na íntegra na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, afixado na Sede da DAE e demais unidades administrativas da DAE S/A Água e Esgoto.

Antonio Carlos Chequin
Presidente da Comissão Especial

CIJUN

PORTARIA Nº. 009 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

GILBERTO MARCUS PAULIELO DE NOVAES, Diretor Presidente da Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN, no uso de suas atribuições legais, e, conforme Portaria nº. 002 de 07 de Julho de 2011 e Deliberação da Diretoria de 18 de Agosto de 2011, **PRORROGA** por 02 (dois) anos, o período de atuação como pregoeiras, das funcionárias **Lara Elen Diogo Meitling** e **Maria de Fátima Marchi Brotto**, retroagindo esse período a 07 de Julho de 2015. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILBERTO MARCUS PAULIELO DE NOVAES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº. 010 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

GILBERTO MARCUS PAULIELO DE NOVAES, Diretor Presidente da Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN, no uso de suas atribuições legais, e, conforme Deliberação de Diretoria de 18 de Agosto de 2011, **DESIGNA** a Sra. **Cintia Brunini Fossa**, Analista Administrativo do Departamento de Compras e Licitações, para a função de **Pregoeira**, com vistas à atuação nos processos de licitação na modalidade Pregão, com data retroativa a 01 de setembro de 2015. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILBERTO MARCUS PAULIELO DE NOVAES
Diretor Presidente

ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO

Republicado por conter incorreções:

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 098/2015

Dispensa de Licitação nº 02/2015

I - Objeto: Contratação de instituição para ministrar o curso "Direito Administrativo e Administração Pública" a servidores municipais – 50 vagas

II- Contratado: Oficina Municipal – Escola de Cidadania e Gestão Pública

III- Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII c/c artigo 26 da Lei Federal 8.666/93.

IV- Valor Global: R\$ 15.728,00 (quinze mil, setecentos e vinte e oito reais).

V- Justificativa: A contratação de instituição para ministrar o curso de "Direito Administrativo e Administração Pública", parte integrante da grade de cursos da Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá – EGGMJ para o 2º semestre de 2015, destina-se a prover capacitação e aperfeiçoamento permanentes aos servidores públicos municipais, em cumprimento às diretrizes traçadas nas Leis Municipais nºs 7.641, de 1º de março de 2011 e 7.827, de 29 de março de 2012. A escolha da Oficina Municipal – Escola de Cidadania e Gestão Pública, justifica-se pelo fato de constituir associação civil educacional e científica, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente do ensino, pesquisa e difusão de soluções para problemas ligados à racionalização e modernização dos setores público e privado, a par de possuir inquestionável reputação ético-profissional e reconhecida atuação em atividades voltadas à disseminação de conhecimento e das melhores práticas em gestão pública, o que, por certo, contribuirá sobremaneira para a consecução dos objetivos pretendidos para o evento em questão.

Quanto ao valor a ser pago, está compatível com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa constante do processo administrativo nº 098/2015.

Sérgio Augusto Bianchini
Diretor Pedagógico

PRESI

Em, 31 de agosto de 2015.

À vista das informações contidas nestes autos, e com observância das normas vigentes, **ratifico** a escolha e **autorizo** a contratação da OFICINA MUNICIPAL – ESCOLA DE CIDADANIA E GESTÃO PÚBLICA, face à justificativa apresentada pelo Sr. Diretor Pedagógico. Publique-se o respectivo extrato.

MARCELO F. LO MONACO
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 099/2015

Contrato nº 05/2015

Contratante: Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá – EGGMJ

Contratado: Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM

Objeto: Prestação de serviços consistentes em ministrar os cursos de Gestão de Projetos – Módulo Básico e Criatividade e Inovação, destinados à capacitação de servidores municipais.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor estimado: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Assinatura: 08/09/2015

Marcelo F. Lo Monaco
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 099/2015

Contrato nº 05/2015

Contratante: Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá – EGGMJ

Contratado: Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM

Objeto: Prestação de serviços consistentes em ministrar os cursos de Gestão de Projetos – Módulo Básico e Criatividade e Inovação, destinados à capacitação de servidores municipais.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor estimado: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Assinatura: 08/09/2015

Marcelo F. Lo Monaco
Diretor Presidente

Edital nº 03, de 10 de setembro de 2015.

A Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá - EGGMJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 7.641, de 1º de março de 2011, torna pública a abertura de inscrições ao **Processo Seletivo Interno para Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública**.

1. DO CURSO, DURAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

1.1 O curso de pós-graduação *lato sensu* em Gestão Pública será ministrado por Instituição de Ensino Superior (IES), qualificada e com ampla experiência na área, a ser contratada pela Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá – EGGMJ.

1.2 O curso de Pós-Graduação em Gestão Pública tem por objetivo promover um espaço de ensino-aprendizagem atualizado e voltado para a inovação na gestão pública, contribuindo para o desenvolvimento de competências que possibilitem aos alunos atuarem em favor de uma gestão democrática, participativa e efetiva das políticas de Estado e de governo, abrangendo os seguintes eixos e conteúdos temáticos:

I- Instrumentos para diagnóstico e intervenção: metodologias para o trabalho em equipes, para análise de problemas e planejamento no setor público e de projetos; comunicação institucional e gerenciamento de crises;

II- Instrumentos organizacionais: processos de implementação, burocracia, teoria das organizações; informatização da gestão, governo eletrônico, relação estado-sociedade; organização do gabinete do dirigente público, agenda, coordenação de governo;

III- Assuntos de governo: o processo de democratização, a reforma do Estado, comunicação de governo, estratégias de negociação no setor público, promoção de inovações social e ambientalmente sustentáveis, políticas de inclusão social.

1.3 O curso destina-se, exclusivamente, a servidores municipais da administração direta, autarquias e fundações instituídas pela Prefeitura do Município de Jundiá e será realizado, na forma presencial, na sede da Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá – EGGMJ, com duração aproximada de 15 (quinze) meses e carga horária mínima total de 360 (trezentas e sessenta) horas.

1.4 Serão oferecidas 35 (trinta e cinco) vagas, assim distribuídas:

a) 80% (oitenta por cento) para servidores efetivos, estatutários ou celetistas;

b) 20% (vinte por cento) para servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão.

1.4.1 As vagas indicadas nas alíneas "a" e "b" ficarão liberadas se não tiver ocorrido a inscrição de candidatos em número suficiente.

1.4.2 A realização do curso está condicionada ao preenchimento do número mínimo de 25 (vinte e cinco) vagas e à existência de disponibilidade orçamentário-financeira, podendo a EGGMJ, se necessário, suspender e/ou cancelar a sua realização.

1.5 Será emitido certificado de conclusão do curso para os alunos que atenderem os critérios de aprovação previstos no item 9 deste Edital.

1.6 O calendário de atividades será divulgado pela Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá – EGGMJ, no ato da matrícula, com aulas ocorrendo parte no horário de trabalho (previsão sextas-feiras à tarde), parte fora do horário de trabalho (previsão quartas-feiras à noite e sábados), sem que haja remuneração extraordinária.

ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO

1.7 O curso será coordenado administrativamente pela EGGMJ. A coordenação acadêmica será de responsabilidade da IES contratada.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições deverão ser efetuadas na sede da Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá – EGGMJ, no período definido no Anexo I deste Edital, onde os interessados deverão entregar os seguintes documentos:

- formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo II);
- carta de interesse (anexo III);
- currículo (anexo IV); e
- envelope contendo cópia dos documentos comprobatórios das informações referentes à formação acadêmica do candidato e experiência profissional.

2.2.1 A carta de interesse e o currículo do candidato deverão ser, obrigatoriamente, digitados.

2.2.2 O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da EGGMJ.

2.3 As informações prestadas em atendimento aos procedimentos de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá – EGGMJ, o direito de excluir do certame aquele que não preencher corretamente o formulário de inscrição e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, sob as penas da lei.

2.3.1 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração ou entrega de documentos.

2.4 Não serão aceitas informações prestadas por telefone, por fax, ou por correio eletrônico.

2.5 Serão aceitas inscrições por procuração, ressalvando-se a integral responsabilidade do candidato quanto às informações e documentos entregues.

2.6 Admitir-se-á uma única inscrição por candidato.

2.7 São requisitos para inscrição no Processo Seletivo:

I - Ser servidor da administração direta, autarquias ou fundações da Prefeitura do Município de Jundiá há no mínimo 2 (dois) anos, na data da inscrição;

II - Ter concluído curso de graduação até data da inscrição;

III - Contar com nota igual ou superior a 7 (sete) em cada uma das 2 últimas avaliações anuais de desempenho;

IV - Estar no desempenho de atividade de Direção, Coordenação, Supervisão ou Assessoria.

V - Não contar tempo para aposentadoria voluntária nos próximos 5 (cinco) anos.

VI - Não ser desistente em curso de pós-graduação oferecido ou disponibilizado anteriormente pela Prefeitura de Jundiá.

VII - Não ter cursado pós-graduação oferecida pela Prefeitura de Jundiá nos últimos 5 (cinco) anos.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo será regido pelas normas contidas neste Edital e coordenado pela Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá - EGGMJ, a qual nomeará Comissão de Avaliação, constituída por 07 (sete) membros, a saber:

- Diretor Presidente da EGGMJ, que a presidirá;
- Representante da Diretoria Pedagógica da EGGMJ;
- Representante da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas;
- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;
- Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

g) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

3.2 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Avaliação, mediante análise da produção textual e do currículo do candidato.

3.3 Os candidatos serão avaliados em três etapas: preenchimentos dos requisitos para inscrição no processo seletivo (eliminatória), produção textual (eliminatória e classificatória) e análise curricular (classificatória).

3.3.1 Com exceção do presidente da Comissão de Avaliação, cada um dos membros avaliará a documentação apresentada pelo candidato, atribuindo a pontuação correspondente, segundo critérios definidos neste Edital.

3.3.2 A **pontuação final** do candidato corresponderá à somatória das **médias aritméticas dos pontos obtidos pelo candidato nas etapas de produção textual e análise curricular**.

3.4 Fica facultado à Comissão de Avaliação, caso entenda necessário, valer-se de apoio técnico para melhor avaliação dos candidatos.

4. DA PRODUÇÃO TEXTUAL

4.1 A produção textual, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de carta de interesse, elaborada na forma do Anexo III, onde o interessado deverá expor os motivos pelos quais deseja participar do curso e em que área de sua atuação poderá aplicar os conhecimentos adquiridos.

4.2 Serão avaliados na produção textual a capacidade do candidato de expor o assunto proposto com clareza, coerência e objetividade, bem como a organização do texto e a correção gramatical com que foi redigido.

4.3 A produção textual será apresentada, obrigatoriamente, em texto digitado, com o mínimo de 30 (trinta) e o máximo de 80 (oitenta) linhas, letra fonte *Times New Roman*, tamanho 12 (doze), espaçamento 1,5 (um e meio) cm, margens superior e esquerda de 3 (três) cm e inferior e direita de 2 (dois) cm.

4.4 A produção textual será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

4.5 Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

4.5.1. **Correção gramatical**, com atenção aos seguintes aspectos: concordância verbal e nominal, pontuação, regência verbal e nominal, emprego de pronomes, uso de tempos e modos verbais, grafia e acentuação - **10 (dez) pontos**.

4.5.2 Conteúdo e estrutura:

- organização do texto, consistência dos argumentos e coerência no seu encadeamento - **10 (dez) pontos**;
- clareza e objetividade na exposição de ideias - **10 (dez) pontos**.

4.6 Poderão ser **desclassificados** os candidatos que obtiverem nota inferior a 15 (quinze) pontos ou cujas produções textuais apresentarem um dos seguintes problemas:

- fugir ao tema proposto;
- apresentar textos inteiramente narrativos;
- contiver menos de 30 (trinta) linhas e fraco conteúdo;
- apresentar estrutura textual inadequada à proposta, uso inadequado da norma culta e desorganização de ideias.

5. ANÁLISE CURRICULAR

5.1 Na análise curricular, de caráter classificatório, serão considerados os aspectos relativos à formação acadêmica e experiência profissional dos candidatos, observando-se:

- Formação acadêmica: máximo de **25 (vinte e cinco) pontos**;
- Experiência profissional: máximo de **45 (quarenta e cinco) pontos**.

5.2 Serão considerados para pontuação no quesito relativo à formação acadêmica:

- Cursos livres (**carga horária mínima de 40 (quarenta) horas**): 1 (um) ponto para cada curso, até o limite de **5 (cinco) pontos**;
- Segunda Graduação: **10 (dez) pontos**;
- Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*/Especialização (carga horária mínima de

360 (trezentos e sessenta) horas): **15 (quinze) pontos**;

IV – Mestrado: **20 (vinte) pontos**;

V – Doutorado: **25 (vinte e cinco) pontos**.

5.2.1 Para os fins dos incisos II a V será considerado apenas um título por categoria.

5.2.2 Serão computados, para fins de pontuação, apenas os cursos livres realizados pelo candidato nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da inscrição.

5.3 Será considerado como **experiência profissional** a atuação do candidato nas áreas indicadas no item 2.7, IV, observados os seguintes critérios:

a) de 1(um) até 05 (cinco) anos completos: 10 (dez) pontos

b) acima de 5(cinco) e até 10 (dez) anos completos: 20 (vinte) pontos;

c) acima de 10 (dez) anos e até 15 (quinze) anos completos: 30 (trinta) pontos;

d) acima de 15 (quinze) anos: 45 (quarenta e cinco) pontos.

5.3.1 O tempo de serviço será comprovado por meio de declaração expedida por órgão público ou empresa legalmente constituída em que o candidato tenha prestado serviços.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

6.2 A classificação final dos candidatos será publicada na Imprensa Oficial do Município, nos prazos definidos no Anexo I.

6.3 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei Federal nº 10.741/2003;

II - maior tempo de serviço prestado a órgãos e entidades do poder público federal, estadual ou municipal;

III - maior nota na análise curricular.

6.3.1 Em persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio com a presença dos candidatos envolvidos.

6.4 Serão convocados para matrícula somente os candidatos classificados dentro do número máximo de vagas estabelecidas no item 1.4 deste Edital.

6.5 Em caso de desistência, os demais candidatos habilitados poderão vir a ser convocados, respeitada a ordem de classificação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o início das aulas.

7. DOS RECURSOS

7.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato que lhe deu origem na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

7.1.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato.

7.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Avaliação e protocolados junto à Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá – EGGMJ, na Rua Princesa Isabel, 257, Vila Princesa Isabel, Bairro Vila Arens, em Jundiá/SP, de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 18h00.

7.2.1 Não serão aceitos recursos por via postal ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

7.3 Os recursos deverão ser digitados e redigidos de forma clara e objetiva, evidenciando as razões que justifiquem a sua interposição.

7.4 A decisão dos recursos interpostos caberá ao Presidente da Comissão de Avaliação e será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de encerramento do prazo para sua interposição.

7.5 Não haverá segunda instância nem revisão da decisão que julgar o recurso interposto.

8. DA MATRÍCULA

8.1 São requisitos para a matrícula:

I – aprovação e classificação no Processo Seletivo de que trata este Edital;

II – assinatura de Termo de Compromisso (Anexo V);

ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO

III – apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação;
 b) cópia autenticada do histórico escolar;
 c) cópia da Carteira de Identidade/RG e do CPF;
 d) 2 (duas) fotos tamanho 3x4
- 8.2 As matrículas serão realizadas na EGGMJ, no período definido no Anexo I.

9. DA AVALIAÇÃO DO ALUNO

9.1 Serão considerados critérios de avaliação:

- a) aqueles definidos pela IES contratada para a realização do Curso de Pós-Graduação em Gestão Pública, em conformidade com as determinações do Ministério da Educação – MEC.

b) frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as atividades propostas.

10. DOS CUSTOS

10.1 Caberá à Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá - EGGMJ custear integralmente o Curso de Pós-Graduação em Gestão Pública.

10.2 As despesas pessoais, referentes a alimentação, estada e transporte, dentre outras, correrão exclusivamente por conta do aluno.

11. DO RESSARCIMENTO

11.1 O candidato matriculado que não cumprir o quanto estabelecido no Termo de Compromisso (Anexo V), ficará obrigado ao ressarcimento do valor integral do curso, acrescido de juros e correção monetária, calculada com base na variação do INPC – IBGE.

11.2 O ressarcimento poderá vir a ser dispensado, mediante a apresentação de justificativa, devidamente fundamentada, em até 30 (trinta) dias, contados da data em que o aluno tenha deixado de comparecer às atividades programadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexistência de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.2 não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativos às notas dos candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

12.3 os documentos e/ou cópias anexados ao formulário de inscrição não serão devolvidos aos candidatos que participaram do processo seletivo, independentemente de sua classificação.

12.4 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela EGGMJ e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, nos prazos definidos no Anexo I.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão de Avaliação e pela EGGMJ, no que couber.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e afixado no local de costume.

MARCELO F. LO MONACO
 Diretor Presidente

Publicado na IOM e registrado na Diretoria Administrativo-Financeira aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

ANEXO I

OBJETIVOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E CALENDÁRIO PREVISTO PARA O PROCESSO SELETIVO

11 a 25 de setembro de 2015	Divulgação e Período de inscrições
30 de setembro de 2015	Publicação de lista das inscrições deferidas
01 a 06 de outubro de 2015	Período de realização da análise curricular e produção textual (carta de interesse)

07 de outubro de 2015	Publicação da relação dos aprovados
08 a 09 de outubro de 2015	Período para interposição de recursos
13 a 15 de outubro de 2015	Período para análise dos recursos
16 de outubro de 2015	Publicação do resultado final
19 a 21 de outubro de 2015	Período para efetivação de matrículas

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
 PROCESSO SELETIVO - CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	<i>(Não preencher)</i>
Nome: _____ Código funcional: _____	Nº de inscrição _____

É funcionário (a) de qual órgão?
 PMJ EGGMJ FMJ ESEF IPREJUN FUMAS TVE

estatutário celetista ocupante de cargo de livre nomeação

Data de admissão: ___/___/___

Cargo Atual: _____

Local de Trabalho: *(Secretaria, Diretoria, Divisão, Seção, Setor, Outros)*

Endereço comercial: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Telefone comercial: _____

Endereço eletrônico (e.mail): _____

Declaro conhecer e aceitar as normas e instruções referentes a este Processo Seletivo. Jundiá, ___ de _____ de 2015.

 (Assinatura do Candidato)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	<i>(Não preencher)</i>
Nome: _____ Código funcional: _____	Nº de inscrição _____

ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO



ANEXO III - CARTA DE INTERESSE

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA.

CARTA DE INTERESSE

(Não preencher)

Nome: _____

Nº de inscrição

Código funcional: _____

Expor os motivos pelos quais deseja participar do curso e em que área do seu trabalho poderá aplicar os conhecimentos adquiridos.

(Utilizar a seguinte formatação para digitação do texto: folha A4, fonte de letra Times New Roman, tamanho de letra 12 (doze), espaçamento 1,5 (um e meio), margens superior e esquerda de 3 (três) cm e inferior e direita de 2 (dois) cm).



ANEXO IV - MODELO DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO - CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA.

CURRÍCULO

(Não preencher)

Nome: _____

Nº de inscrição

Código funcional: _____

I - DADOS PESSOAIS

1. Nome
2. Data de Nascimento
3. Nacionalidade
4. Nacionalidade
5. Estado Civil
6. Endereço Residencial Completo
7. Endereço Eletrônico (E-mail)
8. Telefone residencial e celular
9. Documentos Pessoais: Nº do CPF, Nº do RG

II - TITULAÇÃO

1. GRADUAÇÃO: Nome do curso, Instituição, ano de início e de conclusão.
2. PÓS-GRADUAÇÃO *lato sensu*: Nome do Curso, Instituição, ano de início e de conclusão.
3. PÓS-GRADUAÇÃO *stricto sensu*: Nome do Curso, Instituição, Título do trabalho, orientador, ano de início e conclusão.

III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS

Nome do curso, Instituição, local, data, carga horária.

IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. Empresa/Instituição, local, período.
2. Cargos ocupados
3. Área de atuação
4. Breve relato das atividades desempenhadas

V - ATUAÇÃO PROFISSIONAL ATUAL

1. () PMJ () EGGMJ () FMJ () ESEF () FUMAS () TVE () IPREJUN
2. Local de trabalho e período nessa função
2. Cargo
3. Função
4. Área de atuação:
5. Breve relato das atividades desempenhadas

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas neste documento.
Jundiá, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do Candidato)



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO PÚBLICA.

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado na _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, ocupante do Cargo _____, Código Funcional _____, lotado(a) no Órgão _____, tendo sido aprovado(a) no Processo Seletivo para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública, com início em ____ de ____ de 2015 e término previsto para ____ de 2016, a ser realizado no município de Jundiá/SP e custeado integralmente pela Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá - EGGMJ, assumo, voluntariamente, em conformidade com o Edital nº 03/2015, o compromisso de:

1. Não abandonar o curso, solicitar exoneração, licença para tratar de assuntos particulares e aposentadoria voluntária durante o período do curso.
2. Cumprir integralmente as exigências curriculares, a fim de evitar o desligamento do curso por insuficiência de desempenho, frequência ou outra razão a que der causa.
3. Apresentar Trabalho de Conclusão de Curso.

O inadimplemento do disposto nos itens 1, 2 e 3 acima, implicará no ressarcimento à Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá - EGGMJ do valor de R\$ _____, correspondente ao investimento total feito para minha formação.

Para fins de ressarcimento, fica a EGGMJ, desde logo, autorizada a descontar dos meus vencimentos a referida importância, observado o disposto no artigo 94 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - EFPM.

Para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste Termo de Compromisso, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiá/SP.

Declaro conhecer e estar de acordo com o teor deste instrumento.

Jundiá, ____ de ____ de 2015.

Assinatura do aluno(a)

TESTEMUNHAS

Nome Completo:	
Assinatura	CPF
Nome Completo:	
Assinatura	CPF

GUARDA MUNICIPAL

Portaria Cmt GM nº 25, de 09 de setembro de 2015, que retifica a Portaria Cmt GM nº 15, de 14 de maio de 2015.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiá atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que trata da atuação da Guarda Municipal no município de Jundiá;

Considerando a necessidade de disciplinar as providências relativas ao patrulhamento comunitário desenvolvido pela GM;

R E S O L V E: Retificar, por erro material, o número do Processo Administrativo Disciplinar n. 14.826-0/2015, que passa a ter a seguinte numeração, que consta efetivamente no Processo: **14.825-0/2015-1**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. José Roberto Ferraz
Comandante da Guarda Municipal de Jundiá

INEDITORIAL**EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS**

PREVINE - PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA OCUPACIONAL LTDA, CFM 70659-0, CNPJ 03.020.060/0001-64, comunica que constatou o extravio das NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS, série A, da nº 001 a 100, para conhecimento geral, a fim de prevenir terceiros quanto à eventual uso indevido.

PODER LEGISLATIVO**ATO Nº 688 , DE 31 DE AGOSTO DE 2015**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica do Município em sua Seção IV – DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA, art. 27 – À Mesa, dentre outras atribuições regimentais, item I – prover a gestão financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara,

CONSIDERANDO, a necessidade de suplementar dotação do orçamento vigente deste Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica REDUZIDA na importância respectiva, a seguinte dotação do orçamento vigente:

01.01.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	780.000,00
TOTAL	780.000,00

Art. 2º – Com o recurso proveniente da redução de que trata o artigo anterior fica SUPLEMENTADA a seguinte dotação do orçamento vigente:

01.01.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	780.000,00
TOTAL	780.000,00

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Eng.º MARCELO ROBERTO GASTALDO
Presidente

ROGERIO RICARDO DA SILVA DIRLEI GONÇALVES
1º Secretário 2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em trinta e um de agosto de dois mil e quinze (31.08.2015).

DJAIR BOCANELLA
Diretor Financeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 268

Processo nº 72.709;
Contrato nº 268, assinado em 09/09/15;
Objeto: Serviços terceirizados de limpeza e conservação para o prédio anexo da Câmara Municipal;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiá;
Contratada: Empresarial Certa Serviços de Terceirização e Comércio Ltda. - EPP;
Valor total: R\$ 268.299,96 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);
Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2015;
Vigência: 12 (doze) meses.

PODER LEGISLATIVO**DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.547, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015**

Concede ao **Ten.- Cel Art. MESSIAS SIQUEIRA MENDES BARBOSA** o título de Cidadão Jundiáense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **Ten.-Cel Art. MESSIAS SIQUEIRA MENDES BARBOSA** o título de Cidadão Jundiáense.
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.548, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao **Dr. EGINALDO MARCOS HONORIO** o Diploma Petronilha Antunes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **Dr. EGINALDO MARCOS HONORIO** o Diploma Petronilha Antunes.
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.549, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao **Sr. SÉRGIO THOMÉ** o título de Cidadão Jundiáense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **Sr. SÉRGIO THOMÉ** o título de Cidadão Jundiáense.
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.550, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede à **Prof.ª ROSANA CRISTINA MATTIASSI** o Diploma Petronilha Antunes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à **Prof.ª ROSANA CRISTINA MATTIASSI** o Diploma Petronilha Antunes.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.551, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao **Prof. MARCO ANTONIO FERNANDES ("PIRICA")** o Diploma do Mérito Esportivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **Prof. MARCO ANTONIO FERNANDES ("PIRICA")** o Diploma do Mérito Esportivo.
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.552, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao **Sr. LUIZ FRANCISCO FERREIRA BARBARO ("PICÓCO")** o Diploma do Mérito Jornalístico.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **Sr. LUIZ FRANCISCO FERREIRA BARBARO ("PICÓCO")** o Diploma do Mérito Jornalístico.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.553, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao **BAR DO PEDRO** o Diploma Petronilha Antunes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **BAR DO PEDRO** o Diploma Petronilha Antunes.
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.554, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao **Pastor MÁRIO DE OLIVEIRA** o título de Cidadão Jundiáense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º É concedido ao **Pastor MÁRIO DE OLIVEIRA** o título de Cidadão Jundiáense.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.555, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao **Pastor CLÓVIS JOSÉ PONTES** o Diploma do Mérito Religioso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º É concedido ao **Pastor CLÓVIS JOSÉ PONTES** o Diploma do Mérito Religioso.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.556, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao **Sr. PEDRO MAZIERO** a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º É concedida ao **Sr. PEDRO MAZIERO** a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.557, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao **Dr. DIRCEU FRANCISCO CARDOSO** o título de Cidadão Jundiáense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º É concedido ao **Dr. DIRCEU FRANCISCO CARDOSO** o título de Cidadão Jundiáense.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.558, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao **Deputado Federal ROBERTO ALVES** o título de Cidadão Jundiáense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º É concedido ao **Deputado Federal ROBERTO ALVES** o título de Cidadão Jundiáense.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.559, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao **Pastor RAIMUNDO DE PAIVA E SILVA** o título de Cidadão Jundiáense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º É concedido ao **Pastor RAIMUNDO DE PAIVA E SILVA** o título de Cidadão Jundiáense.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.560, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao **Sr. MILTON CARBONI** o título de Cidadão Jundiáense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º É concedido ao **Sr. MILTON CARBONI** o título de Cidadão Jundiáense.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.561, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao **Dr. SÉRGIO FERREIRA MÓDENA** o título de Cidadão Jundiáense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º É concedido ao **Dr. SÉRGIO FERREIRA MÓDENA** o título de Cidadão Jundiáense.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.562, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao **Dr. AGUINALDO LEITE** o Diploma do Mérito Ecológico.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º É concedido ao **Dr. AGUINALDO LEITE** o Diploma do Mérito Ecológico.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.563, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao **Prof. Dr. MAURÍCIO FERREIRA** a Ordem do Mérito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º É concedida ao **Prof. Dr. MAURÍCIO FERREIRA** a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

PODER LEGISLATIVO

Eng. MARCELO GASTALDO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.564, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao Sr. MAURITIUS MATTHIAS FREIHERR REISKY VON DUBNITZ o título de Cidadão Jundiáense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º É concedido ao Sr. MAURITIUS MATTHIAS FREIHERR REISKY VON DUBNITZ o título de Cidadão Jundiáense.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.565, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede à FORÇA JOVEM UNIVERSAL o Diploma Petronilha Antunes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º É concedido à FORÇA JOVEM UNIVERSAL o Diploma Petronilha Antunes.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.566, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao Sr. LUCAS APARECIDO RODRIGUES o título de Cidadão Jundiáense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º É concedido ao Sr. LUCAS APARECIDO RODRIGUES o título de Cidadão Jundiáense.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.567, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao Dr. VALÉRIO DELAMANHA a Ordem do Mérito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º É concedida ao Dr. VALÉRIO DELAMANHA a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.568, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao Sr. ADILSON EDUARDO FREDDO o Diploma Petronilha Antunes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º É concedido ao Sr. ADILSON EDUARDO FREDDO o Diploma Petronilha Antunes.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.569, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao Sargento PM JOSÉ ROSA o Diploma do Mérito Ecológico.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º É concedido ao Sargento PM JOSÉ ROSA o Diploma do Mérito Ecológico.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.570, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao Sr. ELIO CARLOS AGOSTINHO o título de Cidadão Jundiáense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º É concedido ao Sr. ELIO CARLOS AGOSTINHO o título de Cidadão Jundiáense.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.571, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao Dr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO a Ordem do Mérito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º É concedida ao Dr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.572, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao Dr. MAURI FRANCO SENISE o título de Cidadão Jundiáense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º É concedido ao Dr. MAURI FRANCO SENISE o título de Cidadão Jundiáense.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.573, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao Sr. JOÃO SÉRGIO JACINTO DO NASCIMENTO o título de Cidadão Jundiáense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º É concedido ao Sr. JOÃO SÉRGIO JACINTO DO NASCIMENTO o título de Cidadão Jundiáense.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.574, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao Sr. **MIGUEL ARCANJO DE SOUSA** o título de Cidadão Jundiáense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. **MIGUEL ARCANJO DE SOUSA** o título de Cidadão Jundiáense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.575, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao Sr. **ARNALDO FERREIRA DE MORAES** ("ARNALDO DA FARMÁCIA") o título de Cidadão Jundiáense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. **ARNALDO FERREIRA DE MORAES** ("ARNALDO DA FARMÁCIA") o título de Cidadão Jundiáense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.576, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede à **Empresa NELSON PORCARI & CIA. LTDA. - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL** o Diploma Petronilha Antunes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à **Empresa NELSON PORCARI & CIA. LTDA. - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL** o Diploma Petronilha Antunes.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.577, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS** o Diploma "Herbert de Souza – Betinho".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS** o Diploma "Herbert de Souza – Betinho".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.578, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao Sr. **CHRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS BASILE** o Diploma "Capitão Nivaldo Bonassi" de Incentivo ao Esporte Jundiáense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. **CHRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS BASILE** o Diploma "Capitão Nivaldo Bonassi" de Incentivo ao Esporte Jundiáense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.579, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao **Maestro JOÃO CARLOS GANDRA DA SILVA MARTINS** o título de Cidadão Jundiáense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **Maestro JOÃO CARLOS GANDRA DA SILVA MARTINS** o título de Cidadão Jundiáense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.580, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede à **Professora RITA DE CÁSSIA ORSI** o Diploma Petronilha Antunes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à **Professora RITA DE CÁSSIA ORSI** o Diploma Petronilha Antunes.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.581, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao Sr. **LEANDRO JERÔNIMO BASSON** o Diploma do Mérito Policial.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. **LEANDRO JERÔNIMO BASSON** o Diploma do Mérito Policial.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.582, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao **Dr. ANTÔNIO FINATI PACHECO** o título de Cidadão Benemérito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **Dr. ANTÔNIO FINATI PACHECO** o título de Cidadão Benemérito.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.583, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede à Sr.ª **KATHIA REGINA RODRIGUES** o título de Cidadã Jundiáense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

PODER LEGISLATIVO

Art. 1º. É concedido à *Sr.ª KATHIA REGINA RODRIGUES* o título de Cidadã Jundiáense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.584, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede à *Sr.ª CLAUDIA APARECIDA BARROS SOUZA* o título de Cidadã Jundiáense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à *Sr.ª CLAUDIA APARECIDA BARROS SOUZA* o título de Cidadã Jundiáense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.585, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao *Sr. GETÚLIO NOGUEIRA DE SÁ* o Diploma Petronilha Antunes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao *Sr. GETÚLIO NOGUEIRA DE SÁ* o Diploma Petronilha Antunes.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.586, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao *Sr. AVELINO JARDIM DE SOUSA* o título de Cidadão Jundiáense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao *Sr. AVELINO JARDIM DE SOUSA* o título de Cidadão Jundiáense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.587, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede à *Sr.ª MARIA DE FÁTIMA CELESTINO BESSA* o título de Cidadã Jundiáense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à *Sr.ª MARIA DE FÁTIMA CELESTINO BESSA* o título de Cidadã Jundiáense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.588, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Concede ao *Sr. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO ("Doca")* o Diploma de Homenagem Póstuma.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao *Sr. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO ("Doca")* o Diploma de Homenagem Póstuma.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

117ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2015

(Pauta)

Item nº 1

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1.000/2015 - PREFEITO MUNICIPAL

Altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para reformular a jornada de trabalho contínua (regime "12x36"). (DF 51; CJ 1.016; CJR 1.190; CFO 1.198; quorum: maioria absoluta; legal)

Item nº 2

PROJETO DE LEI N.º 11.682/2014 - PREFEITO MUNICIPAL

Altera descrições dos cargos de Inspetor e Subinspetor da Guarda Municipal, objeto da Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e vencimentos da Prefeitura. (DF 49; CJ 728; CJR 770; CFO 858; COSAP 891; quorum: maioria absoluta; legal)

Item nº 3

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 994/2015 - PREFEITO MUNICIPAL

Altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para modificar disposições sobre férias-prêmio, licença à gestante e falta abonada. (DF 43; CJ 922; CJR 1.080; CFO 1.096; CDCIS 1.112; quorum:

maioria absoluta; legal)

Item nº 4

PROJETO DE LEI N.º 11.853/2015 - PREFEITO MUNICIPAL

Altera a Lei 8.382/15, que autorizou a criação da Fundação Serra do Japi e deu outras providências, para prever a sua criação e, em sua estrutura, a dos cargos em comissão que especifica, correspondentes aos da Diretoria Executiva. (DF 49; CJ 1.006; CJR 1.178; CFO 1.189; quorum: maioria absoluta; legal)

Item nº 5

PROJETO DE LEI N.º 11.855/2015 - PREFEITO MUNICIPAL

Prevê alteração do prazo de obra do Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN em área pública, objeto da Lei 7.940/12. (CJ 998; CJR 1.166; quorum: maioria absoluta; legal)

Item nº 6

PROJETO DE LEI N.º 11.494/2014 - ROBERTO CONDE ANDRADE

Altera a Lei 5.307/99, que autorizou criação da DAE S/A – Água e Esgoto, para prever isenção da tarifa de água dos imóveis onde residam pessoas com necessidades especiais ou acamadas. (CJ 434; CJR 445; quorum: maioria simples; incluído por força de Reqº. Verbal - vide pauta SO de 19/05/2015; 3AD; ilegal)

Item nº 7

PROJETO DE LEI N.º 11.856/2015 - RAFAEL TURRINI PURGATO

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a "FESTA EM HONRA E LOUVOR A NOSSA SENHORA APARECIDA" da Paróquia Santo Antonio de Pádua, do Bairro Engordadouro (12 de outubro). (CJ 999; CJR 1.163; quorum: maioria simples; legal)

Item nº 8

PROJETOS DE LEI DE DENOMINAÇÃO

a) **PROJETO DE LEI N.º 11.738/2015 - RAFAEL ANTONUCCI** Denomina "Rua LUÍS COMPARONI" a Rua 7 do loteamento Residencial e Comercial Horto Florestal (Jardim Florestal, Chácara Marcos Leite e Bairro da Água Fria). (CJR 877; quorum: maioria simples)

b) **PROJETO DE LEI N.º 11.840/2015 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA**

Denomina "Bosque HERMINDO ROSSI" a área pública situada na Rua Palermo (Jardim Messina). (CJR 1.145; quorum: maioria simples)

Item nº 9

MOÇÃO N.º 232/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

APELO ao Dr. Geraldo Alckmin, Governador do Estado de São Paulo, pela criação do transporte metropolitano do Aglomerado Urbano de Jundiá, bem como o respectivo bilhete único para atender aos milhares de usuários do transporte público intermunicipal. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 "caput")

Em 10 de setembro de 2015

Eng. MARCELO GASTALDO

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 11.605

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DE COMBATE AO ESTRESSE" (23 de setembro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de setembro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DE COMBATE AO ESTRESSE", a ser comemorado anualmente em 23 de setembro.

Parágrafo único. O Executivo poderá, nos termos de regulamento próprio, apoiar e/ou promover ações e eventos ligados à comemoração do evento, visando à conscientização, prevenção e combate ao estresse e à melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de setembro de dois mil e quinze (08/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO

Presidente

PODER LEGISLATIVO

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.627

Regula prazos para realização de exames, consultas e cirurgias médicas pelo Sistema Único de Saúde Municipal.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de setembro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O Poder Público Municipal, para a implantação das políticas de saúde, deverá garantir o acesso universal e igualitário dos usuários do Sistema Único de Saúde, por meio de medidas que assegurem a eficiência da rede municipal de saúde.

Art. 2º. Para consecução do objetivo desta lei, os procedimentos abaixo elencados serão realizados nos seguintes prazos máximos, contados em dias úteis:

I – consultas:

1. básica em pediatria, clínica médica, cirurgia geral, ginecologia e obstetria: 21 (vinte e um) dias;
2. Fonoaudiólogo: 20 (vinte) dias;
3. Nutricionista: 20 (vinte) dias;
4. Psicólogo: 20 (vinte) dias;
5. Fisioterapeuta: 20 (vinte) dias;
6. demais especialidades médicas: 28 (vinte e oito) dias;
7. em consultório/clínica com cirurgião-dentista: 14 (quatorze) dias;

II – exames:

1. ultrassonografia: 14 (quatorze) dias;
2. endoscopia: 21 (vinte e um) dias;
3. ecocardiografia: 28 (vinte e oito) dias;
4. eletroneuromiograma: 28 (vinte e oito) dias;
5. densitometria óssea duo-energética de coluna: 28 (vinte e oito) dias;
6. ressonância magnética: 14 (quatorze) dias;
7. colonoscopia: 28 (vinte e oito) dias;
8. tomografia computadorizada: 14 (quatorze) dias;
9. otoneurológico: 28 (vinte e oito) dias;
10. histeroscopia diagnóstica: 28 (vinte e oito) dias;
11. histeroscopia cirúrgica: 14 (quatorze) dias;

III – cirurgias:

1. do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal: 30 (trinta) dias;
2. as de pequeno porte, as de pele e as de tecido subcutâneo: 14 (quatorze) dias;
3. osteomuscular: 28 (vinte e oito) dias;
4. reparadora: 14 (quatorze) dias;
5. do aparelho circulatório: 28 (vinte e oito) dias;
6. das vias aéreas superiores, da cabeça e do pescoço: 14 (quatorze dias) dias;

7. do aparelho geniturinário: 14 (quatorze) dias;
8. torácica: 14 (quatorze) dias;
9. do sistema nervoso central e periférico: 14 (quatorze) dias;
10. do aparelho de visão: 14 (quatorze) dias.

Parágrafo único. Os prazos definidos neste artigo correrão a partir do devido agendamento perante o órgão competente, à exceção dos casos de urgência e emergência, que serão atendidos de imediato.

Art. 3º. Esta lei será regulamentada pelo Executivo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de setembro de dois mil e quinze (08/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.814

Exige das empresas prestadoras de serviços por meio de cabos e fiação aérea a retirada destes, por elas instalados, quando excedentes ou sem uso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de setembro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Toda empresa prestadora de serviços por meio de rede de cabos ou fiação aérea fará a retirada destes, por ela instalados, bem como dos respectivos postes de sua sustentação, se for o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias, quando excedentes ou sem uso.

Parágrafo único. Em relação às redes atualmente existentes, as empresas por elas responsáveis têm prazo de até 2 (dois) anos, contados da data de início de vigência desta lei, para se adequarem às suas disposições.

Art. 2º. A infração desta lei implica multa no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada a cada reincidência.

Art. 3º. Esta lei será regulamentada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do início de sua vigência.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de setembro de dois mil e quinze (08/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.808

Denomina "**Rua FERNANDO BUZANELI**" a Rua 14 do loteamento Jardim Vale Verde (Jardim Santa Gertrudes).

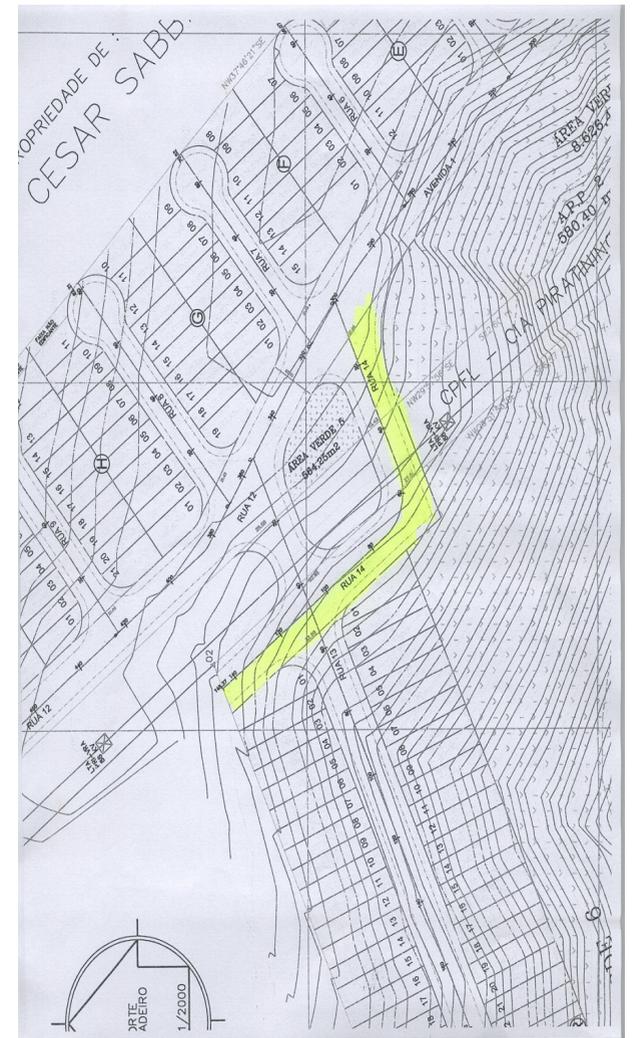
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de setembro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua FERNANDO BUZANELI**" a Rua 14 do loteamento Jardim Vale Verde, situado no Jardim Santa Gertrudes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de setembro de dois mil e quinze (08/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente



Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.812

Denomina "**Rua ANTENOR AZZONI**" a Rua 1 do loteamento localizado no km 72,2 da Rodovia Eng. Constâncio Cintra, no Bairro Mato Dentro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de setembro de 2015 o Plenário aprovou:

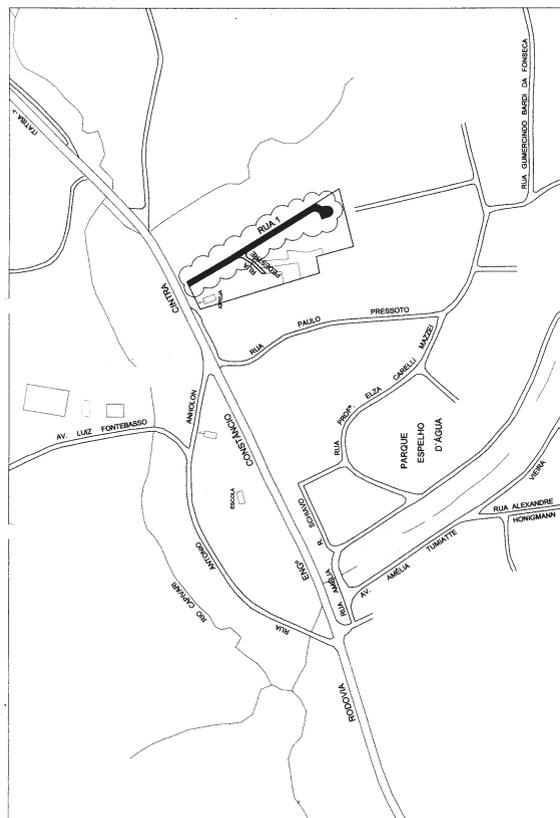
Art. 1º. É denominada "**Rua ANTENOR AZZONI**" a Rua 1 do loteamento localizado no km 72,2 da Rodovia Eng. Constâncio Cintra, no Bairro Mato Dentro, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de setembro de dois mil e quinze (08/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

PODER LEGISLATIVO



Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.863

Denomina "Rua LAURO NALINI" a Rua 1 do loteamento Clorotilde Carvalho, no Núcleo Colonial Barão de Jundiá.

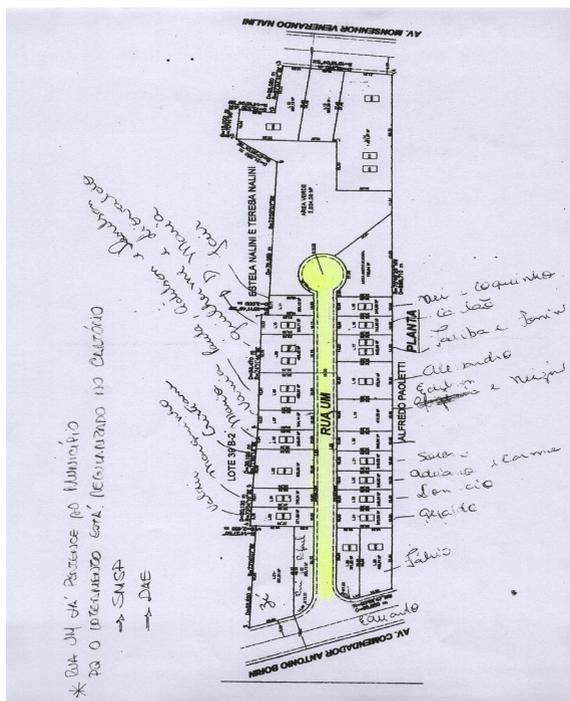
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de setembro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua LAURO NALINI" a Rua 1 do loteamento Clorotilde Carvalho, situado no Núcleo Colonial Barão de Jundiá, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de setembro de dois mil e quinze (08/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente



Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.813

Denomina "BENEDICTA VENTURA AZZONI" a via de pedestres do loteamento localizado no km 72,2 da Rodovia Eng. Constâncio Cintra, no Bairro Mato Dentro.

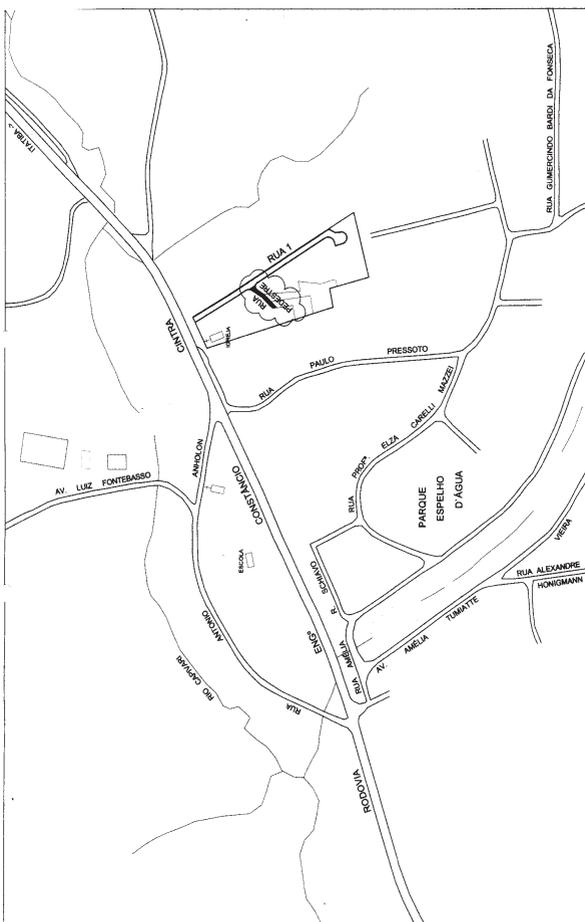
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de setembro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "BENEDICTA VENTURA AZZONI" a via de pedestres do loteamento localizado no km 72,2 da Rodovia Eng. Constâncio Cintra, no Bairro Mato Dentro, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de setembro de dois mil e quinze (08/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente



RESENHA DA 116.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 16ª
LEGISLATURA
(Em 08 de setembro de 2015)

1) ABERTURA

Horário de Início: 18:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: MARCELO ROBERTO GASTALDO.

1.ª Secretária: ROGÉRIO RICARDO DA SILVA.

2.ª Secretária: DIRLEI GONÇALVES.

1.b) Presença

Antonio de Padua Pacheco, Dirlei Gonçalves, Eliezer Barbosa da Silva, Gerson Henrique Sartori, Gustavo Martinelli, José Adair de Sousa, José Carlos Ferreira Dias, José Galvão Braga Campos, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Marilena Perdiz Negro, Paulo Eduardo Silva Malerba, Rafael Antonucci, Rafael Turrini Purgato, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Valdeci Vilar Matheus.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 1.000/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para reformular a jornada de trabalho contínua (regime "12x36").

PROJETO DE LEI No. 11.867/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - Regula a contratação de escolas privadas de educação infantil para atendimento do excedente das creches municipais; e revoga a correlata Lei 7.115/08 ("bolsa-creche").

PROJETO DE LEI No. 11.868/2015 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Prevê assentos preferenciais, para idosos, gestantes, lactantes e pessoas com mobilidade reduzida, nos terminais e pontos de parada de ônibus municipais.

PROJETO DE LEI No. 11.869/2015 - RAFAEL ANTONUCCI - Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA GRANDE COLÔNIA - AMGC.

PROJETO DE LEI No. 11.870/2015 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Denomina "Rua ADAIR MONTEIRO DE CARLI" a Rua 1 do loteamento Bárcaro, no Bairro Castanho.

PROJETO DE LEI No. 11.871/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Denomina "Rua MANOEL SABINO DA SILVA" a Rua 2 do loteamento Cambaiuva, no Vale dos Cebrantes.

PROJETO DE LEI No. 11.872/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Denomina "Rua EURIDICE AZARIAS" a Via de Pedestre 1 do loteamento Cambaiuva, no Vale dos Cebrantes.

PROJETO DE LEI No. 11.873/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Denomina "Rua IROVALDO APARECIDO PROENÇA" a Via de Pedestre 2 do loteamento Cambaiuva, no Vale dos Cebrantes.

MOÇÃO No. 232/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - APELO ao Dr. Geraldo Alckmin, Governador do Estado de São Paulo, pela criação do transporte metropolitano do Aglomerado Urbano de Jundiá, bem como o respectivo bilhete único para atender aos milhares de usuários do transporte público intermunicipal.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

Nº. 374/2015 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - INFORMAÇÕES do Executivo sobre o tratamento dado aos idosos usuários do Transporte Público Urbano e sobre vagas de estacionamento reservadas em vias públicas. (Aprovado)

Nº. 375/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - INFORMAÇÕES do Executivo sobre as contrapartidas do Condomínio Alphaville em favor da cidade, bem como sobre o projeto de adequação do sistema viário na região do novo condomínio. (Aprovado)

Nº. 376/2015 - GUSTAVO MARTINELLI - INFORMAÇÕES do Executivo sobre a viagem à Itália realizada por servidores municipais. (Aprovado)

- à Presidência:

Nº. 996/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - CONGRATULAÇÕES com a CBC Indústrias Pesadas S/A pelo seu 60.º aniversário.

Nº. 997/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - CONGRATULAÇÕES com os atletas de Jundiá pelo 6.º lugar conquistado na 19.ª edição dos Jogos Regionais do Idoso.

Nº. 998/2015 - LEANDRO PALMARINI - CONGRATULAÇÕES com o Fórum Regional de Comércio, Indústria e Serviços de Jundiá e Região (Forcis), pelo lançamento do Observatório Social de Jundiá.

Nº. 999/2015 - MARILENA PERDIZ NEGRO - CONGRATULAÇÕES com a Escola Superior de Educação Física de Jundiá - ESEF pela passagem do Dia do Profissional de Educação Física comemorado em 1.º de setembro.

Nº. 1.000/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - PESAR pelo falecimento do Sr. Eduardo Walter de Oliveira Borges, ocorrido no último dia 27 de agosto, aos 57 anos de idade.

Nº. 1.001/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - CONGRATULAÇÕES com a Dr.ª Adriana Nolasco da Silva por assumir como nova Juíza Titular da 2ª. Vara Cível de Jundiá.

PODER LEGISLATIVO

Nº. **1.002/2015** - DIRLEI GONÇALVES - CONGRATULAÇÕES com a Igreja do Evangelho Quadrangular do Jardim Guanabara pelo seu aniversário de fundação.

Nº. **1.003/2015** - DIRLEI GONÇALVES - CONGRATULAÇÕES com a Igreja do Evangelho Quadrangular da Vila Maringá pelo seu aniversário de fundação.

Nº. **1.004/2015** - DIRLEI GONÇALVES - PESAR pelo falecimento do Sr. Sylvio Ferreira de Aguiar.

Nº. **1.005/2015** - DIRLEI GONÇALVES - PESAR pelo falecimento do Sr. João Tobias.

Nº. **1.006/2015** - GERSON HENRIQUE SARTORI - CONGRATULAÇÕES com a Igreja Assembleia de Deus - America Garden pelos 3 anos de fundação.

Nº. **1.007/2015** - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - PESAR pelo falecimento da Sr.ª Luci Adelaide Pereira.

2.c) Indicações Despachadas

Nº. **1.4608/2015** - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Poda de árvore na altura do nº 419 da Rua Dr. Osvaldo de Almeida Leite (Parque Centenário).

Nº. **1.4609/2015** - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Repintura de sinalização de solo de todas as ruas do Jd. Tamoio.

Nº. **1.4610/2015** - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Substituição da Placa de sinalização situada na Rua Profª. Geraldina da Silva Rocha Pereira (Parque Residencial Almerinda Chaves).

Nº. **1.4611/2015** - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Substituição de lâmpada na Rua Padre Francisco Ciaramelo, na altura dos nºs 370 e 435 (Parque Residencial Almerinda Chaves).

Nº. **1.4612/2015** - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Instalação de bebedouro na Praça Onofre Canedo, situada na Rua Mariano Latorre (Parque Residencial Almerinda Chaves).

Nº. **1.4613/2015** - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza e corte de mato em toda extensão da Rua Profª. Geraldina da Silva Rocha Pereira (Parque Residencial Amerinda Chaves).

Nº. **1.4614/2015** - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Ampliação do alambrado no campo de futebol da Praça Onofre Canedo, situada na Rua Mariano Latorre (Parque Residencial Almerinda Chaves).

Nº. **1.4615/2015** - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Instalação de iluminação na Praça situada na Rua Rio de Janeiro (Jd. Tarumã).

Nº. **1.4616/2015** - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Manutenção da iluminação na Av. André Costa (Cecap).

Nº. **1.4617/2015** - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Construção de rampa de acessibilidade na quadra ao lado da UBS situada na Rua Uva Niagara (Bairro Morada das Vinhas).

Nº. **1.4618/2015** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Poda das árvores na Praça Getúlio Vargas (Vila Arens).

Nº. **1.4619/2015** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Poda das árvores na Praça Theodoro Comparini (Vila Hortolândia).

Nº. **1.4620/2015** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Poda de árvore na Avenida São João, em frente ao número 596 (Ponte São João).

Nº. **1.4621/2015** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Poda de árvore na Rua Dr. Felipe Elias, em frente ao número 195 (Cidade Luiza).

Nº. **1.4622/2015** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Desratização na Avenida Moyses Raphael, próximo ao número 315 (Jardim Tamoio)

Nº. **1.4623/2015** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Desratização na Alameda Finlândia, próximo ao número 251 (Jardim Nações Unidas).

Nº. **1.4624/2015** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Troca de lâmpadas da Praça Getúlio Vargas (Vila Arens).

Nº. **1.4625/2015** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Troca de lâmpadas da Praça Theodoro Comparini (Vila Hortolândia).

Nº. **1.4626/2015** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Poda de raiz de árvore na Rua Dom Jaime Barros Câmara, em frente ao número 430 (Jundiá Mirim).

Nº. **1.4627/2015** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Manutenção dos equipamentos de ginástica da Praça Evapore Machado (Vila Hortolândia).

Nº. **1.4628/2015** - ELIEZER BARBOSA DA SILVA - URGENTE manutenção de placa de sinalização em ponto de ônibus na Avenida Fernando Arens, na altura do n.º 1.540 (Vila Progresso).

Nº. **1.4629/2015** - ELIEZER BARBOSA DA SILVA - Estudos para a melhoria do trânsito na Rua Maceió (Vila Maria Genoveva).

Nº. **1.4630/2015** - ELIEZER BARBOSA DA SILVA - Tapamento de buraco na Rua Vitória, na altura do n.º 230 (Vila Maria Genoveva).

Nº. **1.4631/2015** - ELIEZER BARBOSA DA SILVA - Fiscalização de trânsito no cruzamento da Rua Belém com a Rua Goiânia (Vila Maria Genoveva)

Nº. **1.4632/2015** - ELIEZER BARBOSA DA SILVA - URGENTE tapamento de buraco na Rua Maceió, defronte do n.º 339 (Vila Maria Genoveva)

Nº. **1.4633/2015** - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos em calha de água pluvial na Rua Santa Terezinha, esquina com a Rua Saldanha Marinho (Vila Rio Branco).

Nº. **1.4634/2015** - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na altura do nº 160 da Rua Salvador (Vila Maria Genoveva).

Nº. **1.4635/2015** - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Augusto da Silva Palhares, próximo à Rua Moisés Abaid (Jardim São Bento).

Nº. **1.4636/2015** - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Joaquim Pires de Oliveira, próximo à Avenida Henrique Andres (Centro).

Nº. **1.4637/2015** - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco ao redor de tampão de bueiro na Rua Capitão Cassiano Ricardo de Toledo, esquina com a Avenida Henrique Andres (Centro).

Nº. **1.4638/2015** - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na altura dos nºs 4 e 116 da Alameda Canadá (Conjunto Residencial Iapi).

Nº. **1.4639/2015** - VALDECI VILAR MATHEUS - Recapeamento na camada asfáltica na altura do nº 770 da Avenida Henrique Andres (Centro).

Nº. **1.4640/2015** - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Miguel Hilário Navarrete Sanches, altura do nº 206 (Vila Marlene).

Nº. **1.4641/2015** - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na altura do nº 137 da Avenida Bento Figueiredo (Vila Marlene).

Nº. **1.4642/2015** - VALDECI VILAR MATHEUS - Reparo em tampão de bueiro na Avenida Navarro de Andrade, altura do nº 275 (Vila Bandeirantes).

Nº. **1.4643/2015** - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Execução de sinalização horizontal em toda a extensão da Avenida Maria Negrini Negro (Bairro da Toca).

Nº. **1.4644/2015** - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Aumento de capacidade no transporte de passageiros e implementação de medidas para melhoria no atendimento à demanda de acordo com os horários de pico para as Linhas 940 (Terminal Eloy Chaves – Terminal Hortolândia) e 941B (Terminal Eloy Chaves – Terminal Vila Arens).

Nº. **1.4645/2015** - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Operação tapa-buracos, na altura do nº 5297 da Avenida José Mezzalira (Ivoturuaia).

Nº. **1.4646/2015** - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implantação de vagas de estacionamento de curta duração na altura do nº 3700 da Avenida Humberto Cereser (Caxambu).

Nº. **1.4647/2015** - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Recomposição de lombadas reductoras de velocidade na Avenida José Mezzalira, desde a Avenida Julius Pauli até a Avenida Antônio Maziero (Ivoturuaia).

Nº. **1.4648/2015** - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Realização de estudo e instalação de abrigo para taxistas e usuários na Avenida São João, em frente ao nº 330 (Ponte São João).

Nº. **1.4649/2015** - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implantação de vagas de estacionamento de curta duração na Rua Professor Álvaro Schiavi, altura do nº 182 (Vianelo).

Nº. **1.4650/2015** - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Reparos no pavimento e nivelamento com o terreno e reparo em tampo de ferro em poço de visita existente na Rua São Luiz, altura do número 178 (Jardim Cica).

Nº. **1.4651/2015** - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Estudo para implementação de redutores de velocidade (lombadas) ou outras medidas de “traffic calming” na Avenida Giustiniano Borin, trecho entre a Avenida Humberto Cereser e Avenida Silvestre José de Oliveira (Caxambu).

Nº. **1.4652/2015** - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implementação de academia ao ar livre na área de recreio comum dos Condomínios Reserva do Japy (Gramadão).

Nº. **1.4653/2015** - DIRLEI GONÇALVES - Melhorias na sinalização de trânsito horizontal e vertical da Rua Ruy Ribeiro Couto (Jardim do Lago).

Nº. **1.4654/2015** - DIRLEI GONÇALVES - Rondas ostensivas da Guarda Municipal no Jardim do Lago.

Nº. **1.4655/2015** - DIRLEI GONÇALVES - Repintura de toda a sinalização de solo da Rua Florindo Zambon (Cidade Nova).

Nº. **1.4656/2015** - DIRLEI GONÇALVES - Repintura de toda a sinalização de solo da Rua Pedro Giarolla (Cidade Nova).

Nº. **1.4657/2015** - DIRLEI GONÇALVES - Rondas ostensivas da Guarda Municipal na Vila Maria Genoveva.

Nº. **1.4658/2015** - DIRLEI GONÇALVES - Repintura de toda a sinalização de solo na Rua Pedro Canalle (Cidade Nova).

Nº. **1.4659/2015** - DIRLEI GONÇALVES - Repintura de toda a sinalização de solo na Rua José Seckler Machado (Cidade Nova).

Nº. **1.4660/2015** - DIRLEI GONÇALVES - Repintura de toda a sinalização de solo na Rua Várzea Paulista (Vila Maria Genoveva).

Nº. **1.4661/2015** - DIRLEI GONÇALVES - Tapamento de buracos em toda a extensão da Rua Várzea Paulista (Vila Maria Genoveva).

Nº. **1.4662/2015** - DIRLEI GONÇALVES - Rondas ostensivas da Guarda Municipal no bairro Cidade Nova.

Nº. **1.4663/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - URGENTE “Operação Tapa Buraco” na Rua Pedro Ravanhani (Jardim São Camilo).

Nº. **1.4664/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - URGENTE limpeza de bocas de lobo na Viela Socorro e na Travessa Ozias Vieira Ramos (Jardim São Camilo).

Nº. **1.4665/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Concerto de ponto de luz na Rua Pedro Latance, altura do n.º 904 (Jardim São Camilo).

Nº. **1.4666/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Tapamento de buracos em toda a extensão da Rua Fernão Dias Paes Leme, principalmente defronte ao n.º 739 (Vila Aparecida).

Nº. **1.4667/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Instalação de tabela para a prática de basquete e de traves na quadra poliesportiva localizada na Rua Adelino Martins, ao lado da lagoa do Jardim das Tulipas.

Nº. **1.4668/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Capina e limpeza de córrego localizado na Rua Nair Delimoli Mingorance (Jardim Aurélia).

Nº. **1.4669/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Desratização da Viela Manoel Flávio Teixeira, conhecida como “Viela Barretos” (Jardim São Camilo).

Nº. **1.4670/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Concerto de pontos de luz na viela que liga a Rua João Cereser à Avenida Victorio Baradel (Jardim Santa Gertrudes).

Nº. **1.4671/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - URGENTE sinalização de solo na Rua Idalina Gonçalves Dias (Jardim São Camilo).

Nº. **1.4672/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Implantação de base móvel da Guarda Municipal, do programa “Crack – É Possível Vencer”, nos bairros Parque Cidade Jardim I, Parque Cidade Jardim II, Jardim do Lago e Vila Esperança.

Nº. **1.4673/2015** - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Tapamento de buraco no leito carroçável da Rua dos Pinheiros, nas proximidades do n.º 376 (Jardim Novo Mundo).

Nº. **1.4674/2015** - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Nivelamento de tampa de inspeção localizada na Rua Ernesto Pincinato, próximo ao cruzamento com a Rua Maestro Juhan Kartau (Jardim Quintas das Videiras).

Nº. **1.4675/2015** - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Repintura de sinalização de trânsito horizontal na Rua Bom Jesus de Pirapora, defronte ao n.º 1211 (Jardim Petrópolis).

Nº. **1.4676/2015** - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Tapamento de buraco no leito carroçável da Rua Eduardo Baialuna, nas proximidades do n.º 225 (Jardim Tamoio).

Nº. **1.4677/2015** - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Corte de mato em área pública localizada ao lado do n.º 95 da Rua Lúcio Cardoso (Jardim Colônia).

Nº. **1.4678/2015** - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Repintura de sinalização de “pare” na Rua Lúcio Cardoso, no cruzamento com a Avenida Jacinto Nalini (Jardim Colônia).

Nº. **1.4679/2015** - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Tapamento de buraco no leito carroçável da Rua Magalhães de Azevedo, defronte ao n.º 155 (Vila Joaquina).

Nº. **1.4680/2015** - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Repintura de sinalização de trânsito horizontal em toda a extensão da Rua Moacir Lopes (Jardim Caçula).

Nº. **1.4681/2015** - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Repintura de sinalização de trânsito horizontal em toda a extensão da Avenida Comendador Antônio Borin (Caxambu).

Nº. **1.4682/2015** - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Repintura de sinalização de “pare” na Rua João Galimberti, no cruzamento com a Avenida Monsenhor Venerando Nalini (Jardim das Carpas).

Nº. **1.4683/2015** - RAFAEL TURRINI PURGATO - Tapamento de buraco na altura do n.º 1665 da Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini (Recanto IV Centenário).

Nº. **1.4684/2015** - RAFAEL TURRINI PURGATO - Troca de refletores da quadra do Centro Esportivo Léo Pereira Lemos Nogueira (Jardim Sarapiranga).

Nº. **1.4685/2015** - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Estudos para aumento de itinerário da linha 578 para passagem nos bairros Jardim Tarumã, Jardim Califórnia, Jundiá-Mirim e Parque São Luis, até o Terminal Hortolândia.

Nº. **1.4686/2015** - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Melhoria no acesso à Unidade Básica de Saúde para a população do Bairro Água Doce.

Nº. **1.4687/2015** - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Implementação de espaço de lazer na Praça Família Messina (Jardim Florestal).

PODER LEGISLATIVO

Nº. 14688/2015 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Pavimentação da Av. Navarro de Andrade, no trecho próximo à Rodovia João Cereser, sentido Parque Centenário.

Nº. 14689/2015 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Melhorias da Av. Navarro de Andrade, no trecho próximo à Rodovia João Cereser, sentido Parque Centenário.

Nº. 14690/2015 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Implementação de Parque com área de lazer no Bairro Água Doce.

Nº. 14691/2015 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Providências para melhoria no agendamento e acolhimento das Unidades Básicas de Saúde.

Nº. 14692/2015 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Implantação de cobertura na entrada da EMEB Prof.ª Clotilde Copelli de Miranda (Jardim do Lago).

Nº. 14693/2015 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Revitalização da Praça Vereador Arnaldo Lemos (Jardim Ermida II).

Nº. 14694/2015 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Asfaltamento do Jardim Santa Camila.

Nº. 14695/2015 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Proibição de estacionamento na Estrada da Servidão, Loteamento Alto da Malota.

Nº. 14696/2015 - MARILENA PERDIZ NEGRO - Revisão da Legislação da Guarda Municipal de Jundiá, para a instituição da corporação feminina e adoção de critérios transparentes para o ingresso de mulheres na corporação.

3) **ORDEM DO DIA****Matérias Apreciadas**

ITEM 1 - VETO No. 13/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 11.740, do Vereador JOSÉ ADAIR DE SOUSA, que estabelece estratégia para a inserção laboral para usuários de drogas em recuperação. Rejeitado

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 11.605/2014 - LEANDRO PALMARINI - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DE COMBATE AO ESTRESSE" (23 de setembro). Aprovado

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 11.627/2014 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Regula prazos para realização de exames, consultas e cirurgias médicas pelo Sistema Único de Saúde Municipal. Aprovado

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 11.814/2015 - GUSTAVO MARTINELLI - Exige das empresas prestadoras de serviços por meio de cabos e fiação aérea a retirada destes, por elas instalados, quando excedentes ou sem uso. Aprovado

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 11.808/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Denomina "Rua FERNANDO BUZANELI" a Rua 14 do loteamento Jardim Vale Verde (Jardim Santa Gertrudes). Aprovado

ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 11.812/2015 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Denomina "Rua ANTENOR AZZONI" a Rua 1 do loteamento localizado no km 72,2 da Rodovia Eng. Constâncio Cintra, no Bairro Mato Dentro. Aprovado

ITEM 7 - PROJETO DE LEI No. 11.863/2015 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Denomina "Rua LAURO NALINI" a Rua 1 do loteamento Clorotilde Carvalho, no Núcleo Colonial Barão de Jundiá. Aprovado

ITEM 8 - PROJETO DE LEI No. 11.813/2015 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Denomina "BENEDICTA VENTURA AZZONI" a via de pedestres do loteamento localizado no km 72,2 da Rodovia Eng. Constâncio Cintra, no Bairro Mato Dentro. Aprovado

ITEM 9 - MOÇÃO No. 230/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - APELO ao Governador do Estado de São Paulo, Dr. Geraldo Alckmin, pela isenção do ITCMD em favor das 400 famílias que serão transferidas para o novo condomínio residencial do Jardim São Camilo, em Jundiá, como parte do processo de reurbanização do bairro com recursos dos programas "Minha Casa Minha Vida" e "Casa Paulista". Aprovada

ENG.º MARCELO GASTALDO

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.000

Art. 1º - A Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.178 (...)

I – pessoal do magistério, médicos, odontólogos e demais profissões regulamentadas, na forma estabelecida em legislação municipal própria;

(...)

III – os servidores quando, pela natureza e especificidade do serviço, estejam sujeitos à jornada de trabalho contínua a ser cumprida no regime 12x36 (doze horas trabalhadas por trinta e seis horas de folga);

(...)

§ 4º Para os efeitos da modalidade prevista no inciso III do "caput" deste artigo, sábados e domingos serão considerados dias normais de trabalho e os feriados e pontos facultativos, quando trabalhados, pagos com acréscimo de 100% (cem por cento).

§ 5º Os casos sujeitos à jornada de trabalho prevista no inciso III do "caput" serão definidos pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, mediante solicitação motivada do titular do órgão interessado, em razão da natureza e especificidade do serviço e da impossibilidade de sua interrupção.

§ 6º Após autorização da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, caberá ao titular da Pasta interessada cientificar os servidores que ficarão sujeitos à jornada de trabalho contínua no regime 12x36, por meio de comunicado.

§ 7º Na jornada de que trata o inciso III do "caput" deste artigo, para efeito de apuração da frequência, será considerado o limite mensal de 180 horas não ficando o servidor sujeito a qualquer desconto quando não atingir o limite de 180 horas trabalhadas no mês.

§ 8º Eventuais horas excedentes ao limite de 180 horas mensais previsto no § 7º serão tratadas na forma do regulamento.

§ 9º O servidor sujeito a jornada de que trata o inciso III do "caput" deste artigo terá direito a 1 (uma) folga por mês, preferencialmente aos finais de semana, conforme escala predeterminada, e, na hipótese de não usufruir da folga mensal por necessidade do serviço, esta será paga com acréscimo de 100% (cem por cento)."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2015.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente; **Senhores Vereadores:** Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei Complementar por meio do qual se busca alterar o artigo 178 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiá - Lei Complementar Municipal nº 499, de 22 de dezembro de 2010, com o propósito de regulamentar o cumprimento de jornada de trabalho em regime diferenciado de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de folga).

A propositura busca atender às peculiaridades dos serviços que não podem ser interrompidos, a critério da Administração, bem como garantir maior segurança jurídica na definição e operacionalização da jornada contínua no regime diferenciado.

A medida está amparada no artigo 39, § 3º da Constituição Federal, que dispõe da aplicação do artigo 7º, XIII, aos servidores públicos sujeitos ao regime estatutário, cujo comando autoriza a flexibilização da jornada de trabalho, condicionada no presente caso, a existência de previsão normativa específica para instituir jornada especial.

Cumpramos observar, por fim, que a iniciativa encontra adequação orçamentária, em conformidade com os demonstrativos que acompanham a presente justificativa.

Pelo exposto, demonstrados os motivos que determinaram a propositura, permanecemos convictos que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu apoio, para a sua total aprovação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 11.867

Art. 1º. A concessão de Bolsa-Creche instituída nos termos da Lei n.º 7.115, de 06 de agosto de 2008, aos alunos de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos de idade, passa a ser disciplinada nos termos desta Lei.

Art. 2º. As escolas privadas de Educação Infantil, com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar da Bolsa Creche deverão efetuar inscrição prévia, em data fixada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de preenchimento de requerimento próprio, quando será informado o número de vagas disponibilizadas, apresentando neste ato, cópias autenticadas dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros exigidos em edital de chamada pública:

I – o contrato social e a última alteração em vigor;

II – o Registro Geral e o Cadastro de Pessoa Física dos representantes legais;

III – o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;

IV – o alvará de funcionamento;

V – a certidão de inscrição;

VI – o cadastro sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;

VII – o comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VIII – as certidões negativas de distribuições cíveis, criminais e administrativas municipais da escola privada e de seu responsável legal;

IX – a prova de regularidade fiscal da instituição de ensino perante a Previdência Social, por meio de Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil – RFB;

X – a certidão de regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS – da instituição de ensino, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

XI – prova de regularidade fiscal da instituição de ensino perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;

XII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho;

XIII – diplomas dos professores contratados e prova do vínculo empregatício com a instituição;

PODER LEGISLATIVO

XIV – Plano Político Pedagógico relativo ao ano vigente, devidamente homologado pelo sistema de ensino ao qual estiver vinculado;

XV – declaração que atende aos requisitos referentes à qualificação técnica, mantendo profissionais habilitados, nos termos do art. 30 § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993;

XVI – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

XVII – declaração de concordância com o valor a ser pago por aluno matriculado nas escolas particulares.

Parágrafo único. Para a inscrição das entidades sem fins lucrativos deverão ser observados os critérios e condições previstas em legislação e as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º. A inscrição prévia das escolas privadas de educação infantil será analisada pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Educação, formada pela Diretoria de Educação Infantil, Diretoria de Apoio Administrativo, Núcleo de Escolas Particulares e Núcleo de Creches e terá critérios de pontuação para classificação descrita em edital de chamada pública, tais como:

I – regionalidade e demanda que compreende a necessidade de vagas na área de abrangência da localização da escola privada de educação infantil, tendo-se como base o mapa (ANEXO 1), e o número de alunos inscritos na região;

II – condições dos espaços pedagógicos e do quadro de recursos humanos, mediante vistoria realizada na escola privada de educação infantil, pautando-se nas normas vigentes; e

III – estabilidade do quadro de recursos humanos, mediante a apresentação de comprovante de vínculo empregatício de todos os funcionários dos últimos três anos, quando a mesma estiver em atividade neste período.

Art. 4º. Nos termos do “caput” do art. 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, é inexigível a licitação entre as escolas inscritas, prevalecendo os critérios elencados no art. 3º desta Lei.

§ 1º. A Administração Pública Municipal publicará edital de chamada pública com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a data da publicação e do recebimento das inscrições prévias.

§ 2º. A habilitação das escolas privadas de educação infantil não obriga a Administração Pública Municipal a adquirir todas as vagas disponíveis oferecidas.

§ 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação decidir sobre a quantidade necessária e aquisição de vagas em período parcial e/ou integral, até o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade de cada escola particular inscrita, considerando a demanda da região e previsão orçamentária.

§ 4º. A divulgação e o preenchimento das vagas adquiridas nas escolas privadas de educação infantil aprovadas serão de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que seguirá a classificação dos alunos, sendo, por esse motivo, proibido a escola privada divulgar a disponibilidade de vagas.

§ 5º. O número de vagas oferecidas pelas escolas privadas de educação infantil deverá considerar a capacidade da escola e será adquirida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º. A Secretaria Municipal de Educação adquirirá vagas nas escolas privadas de educação infantil, enquanto houver necessidade na região, devido ao excedente de demanda em relação à oferta de vagas pelas escolas de educação infantil públicas, podendo deixar de renovar o ajuste, quando entender que o equilíbrio foi restabelecido.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Educação ordenar o pagamento pelas vagas efetivamente ocupadas, assim como também fiscalizar o fiel cumprimento da Lei e do bom atendimento aos alunos, realizando vistorias sem prévio aviso, conforme art. 11, inciso IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, momento em que a escola privada deverá garantir o livre acesso do funcionário público nomeado para a função.

Parágrafo único. Os pedidos de transferência e/ou desistência de vagas, apresentados pelos pais ou responsáveis dos alunos, serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. É de responsabilidade da escola privada de educação infantil:

I – manter o aluno sob sua guarda e proteção até ser devolvido ao seu responsável ou a pessoa autorizada pelo mesmo, cumprindo 9 (nove) horas e meia para o período integral e 5 (cinco) horas para o período parcial;

II – atender as Diretrizes Curriculares Nacionais e demais normas relativas à educação, especialmente as Leis Federais nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

III – não praticar qualquer forma de discriminação, exclusão ou tratamento diferenciado ao aluno do programa Bolsa Creche;

IV – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, mensalmente, o controle de frequência dos alunos beneficiários do Bolsa Creche, com seus atestados ou justificativas das faltas, informando, imediatamente, quando o aluno bolsista exceder o número de faltas sem justificativa;

V – fornecer, até o início das aulas, o material Pedagógico Didático/Apostilado que será utilizado pelo aluno bolsista, prezando pela qualidade de ensino;

VI – fornecer 4 (quatro) refeições aos alunos de período integral e 2 (duas) refeições ao aluno de período parcial, todas adequadas às necessidades nutricionais para cada faixa etária;

VII – não cobrar dos pais ou responsáveis quaisquer valores adicionais, sob qualquer pretexto, de modo que aquilo que for ofertado ao aluno particular deverá ser também disponibilizado gratuitamente ao aluno bolsista, salvo atividades externas que requeiram transportes dos alunos e que estejam vinculadas ao Plano Político Pedagógico da Instituição;

VIII – homologar o calendário escolar junto à Secretaria Municipal de Educação, garantindo, no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, com 4 (quatro) horas de efetivo trabalho pedagógico com professor habilitado em cada grupo;

IX – manter atualizado, junto ao Núcleo de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, o cadastro de alunos beneficiados com o Vale Transporte;

X – fornecer mensalmente à Secretaria Municipal de Educação o nome, função e horário de trabalho de cada profissional que atua na instituição de ensino;

XI – entregar o Projeto Político Pedagógico até o último dia útil de março do ano vigente e cumprir os prazos determinados pela Secretaria Municipal de Educação para entrega de documentos solicitados;

XII – participar das discussões relacionadas à educação que ocorram no âmbito municipal;

XIII – realizar e manter atualizado o cadastro dos alunos do Programa de Secretaria de Educação do Estado de São Paulo – Gestão Dinâmica de Administração Escolar – GDAE e Educacenso.

Parágrafo único. O edital de chamada pública e o ajuste firmado com o Município poderão estabelecer outras responsabilidades das escolas privadas.

Art. 7º. Para constituir a Gestão Escolar, a escola privada de educação infantil deverá manter na unidade um diretor administrativo e um coordenador pedagógico, com graduação em Pedagogia, cumprindo carga horária em tempo integral.

§ 1º. A escola particular deverá manter também, em seu quadro de recursos humanos, assistentes ou monitores, profissionais responsáveis pela limpeza e cozinha, respeitando a proporção do número de profissionais por aluno matriculado, de acordo com o que determina as Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação infantil.

§ 2º. É de exclusiva responsabilidade da escola privada o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias relativas ao quadro de recursos humanos da contratada.

Art. 8º. Os ajustes firmados entre o Município e as escolas privadas terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado sucessivamente por igual período de acordo com a necessidade do Município, observada a legislação pertinente.

Art. 9º. Verificado o descumprimento ou cumprimento irregular das determinações desta Lei, do edital de chamada pública ou do ajuste ou a perda da qualidade, a escola particular será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize a situação.

Art. 10. Comprovado o descumprimento total ou parcial do ajuste, omissão ou falsidade nas informações prestadas ou a perda da qualidade, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à escola privada as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de forma cumulativa ou isolada:

I – advertência;

II – multa, equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor total empenhado para a escola privada, na forma prevista no instrumento convocatório ou no ajuste;

III – rescisão do ajuste;

PODER LEGISLATIVO

IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Art. 11. A qualidade do serviço prestado pela escola privada de educação infantil será avaliada com base:

I – nos relatórios de vistoria realizados na escola privada;

II – no número de reclamações contra a escola, registradas em ata na Secretaria Municipal de Educação; e

III – na constatação do descumprimento das responsabilidades da escola, elencados no art. 6º, desta lei e em ajuste.

Art. 12. O valor pago à escola privada de educação infantil estará em conformidade com a relação de alunos beneficiários no Bolsa Creche, efetivamente, tenha ocupado a vaga, resultante da multiplicação do número de alunos atendidos, pelo valor do benefício definido por meio de Decreto.

Parágrafo único. Pelo aluno ingressante durante o ano letivo, o pagamento será proporcional aos dias de atendimento no primeiro mês, da mesma forma que serão pagos somente os dias frequentados pelo aluno que, por qualquer motivo, desocupar a vaga.

Art. 13. O valor, a forma e os critérios de pagamento por aluno matriculado serão estabelecidos por meio de Decreto.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 13.01.12.365.0168.2787.3.3.90.39.00.0.000.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Fica revogada a Lei nº 7.115, de 06 de agosto de 2008.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que objetiva revogar a Lei nº 7.115, de 06 de agosto de 2008, bem como traçar diretrizes, deveres, direitos e procedimentos para a contratação de escolas privadas de educação infantil.

O Projeto de Lei proposto visa também ampliar a oferta de vagas para atender os alunos excedentes das escolas públicas municipais de educação infantil e, simultaneamente, garantir a qualidade do sistema de ensino, como forma de diminuir a lista de espera.

Isto porque a legislação anterior trata de maneira superficial o meio de contratação das escolas particulares e não estabelece, claramente, os direitos e deveres das partes envolvidas, propiciando, portanto, insegurança jurídica.

Sendo assim, a nova lei torna obrigatória a observação de itens como a contratação de professores formados, quadro de recursos humanos proporcional ao número de crianças atendidas, cuidados com a higiene e a alimentação das crianças e o cumprimento de um Plano Pedagógico anual.

Ademais, as vagas serão ampliadas de acordo com a demanda da região, com vistas a atender as áreas onde há maior concentração de crianças vulneráveis.

Destacamos, por fim, que a medida possui adequação orçamentária, conforme estimativa de impacto orçamentário-financeiro anexa.

Neste diapasão, estando evidenciado os motivos determinantes de nossa iniciativa, permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o integral apoio à aprovação que se busca.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 11.868

(Antonio de Padua Pacheco)

Prevê assentos preferenciais, para idosos, gestantes, lactantes e pessoas com mobilidade reduzida, nos terminais e pontos de parada de ônibus municipais.

Art. 1º. Em todo terminal e ponto de parada de ônibus municipal haverá reserva de assento para uso preferencial por idosos, gestantes, lactantes e pessoas com mobilidade reduzida, nas seguintes condições:

I – quantidades mínimas:

- nos terminais, 5% (cinco por cento) do total dos assentos existentes;
- nos pontos de parada de ônibus, 1 (um) assento;

II – localização:

- em lugares de fácil acesso ao atendimento e à circulação das pessoas;
- distribuídos de modo a não ensejar isolamento, discriminação, preconceito ou constrangimento de qualquer natureza para seus usuários;

III – serão identificados com a inscrição **“PREFERENCIAL PARA USO POR IDOSOS, GESTANTES, LACTANTES E PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA”**, de modo a facilitar a sua localização e uso prioritário.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04/09/2015

ANTONIO DE PADUA PACHECO
“Dr. PACHECO”

Justificativa

Este projeto tem por objetivo assegurar o conforto, segurança e acesso a todos os passageiros de ônibus do Município de Jundiá, seja nos terminais, seja nos pontos de parada de ônibus.

Tendo em vista que, embora haja ônibus adaptados para portadores de necessidades especiais, nem todos os pontos oferecem local apropriado para que se aguarde a chegada do transporte. Como exemplo, temos os ônibus da Linha 556 – Spiandorello-Caxambu, que durante a semana transitam a cada 30 minutos e nos finais de semana a cada 1 hora; assim, o passageiro que precisa de uma atenção especial, aguarda em pé nesse período, o que pode vir a prejudicar ainda mais a sua condição.

Tal projeto está de acordo com a Lei federal nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade.

Com a implantação do assento preferencial, o conforto e bem-estar àquelas pessoas estarão garantidos, significando melhoria em sua qualidade de vida.

ANTONIO DE PADUA PACHECO
“Dr. PACHECO”

PROJETO DE LEI Nº. 11.869

(Rafael Antonucci)

Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA GRANDE COLÔNIA - AMGC**.

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA GRANDE COLÔNIA – AMGC**, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04/09/2015

RAFAEL ANTONUCCI

Justificativa

Este projeto tem por finalidade declarar de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA GRANDE COLÔNIA – AMGC**, entidade que, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade – como se pode constatar pela documentação que segue anexada –, merecendo por isso o presente reconhecimento.

Assim, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

RAFAEL ANTONUCCI

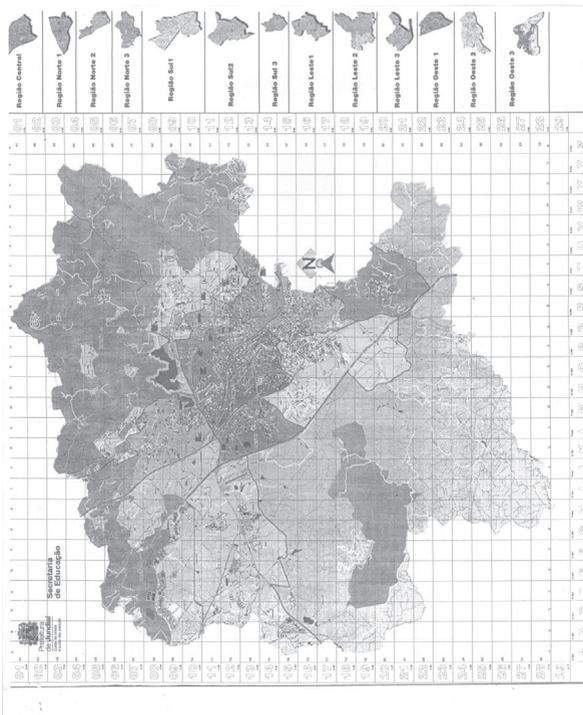
PROJETO DE LEI Nº. 11.870

(Rafael Purgato)

Denomina **“Rua ADAIR MONTEIRO DE CARLI”** a Rua 1 do loteamento Bárcaro, no Bairro Castanho.

Art. 1º. É denominada **“Rua ADAIR MONTEIRO DE CARLI”** a Rua 1 do loteamento Bárcaro, situado no Bairro Castanho, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

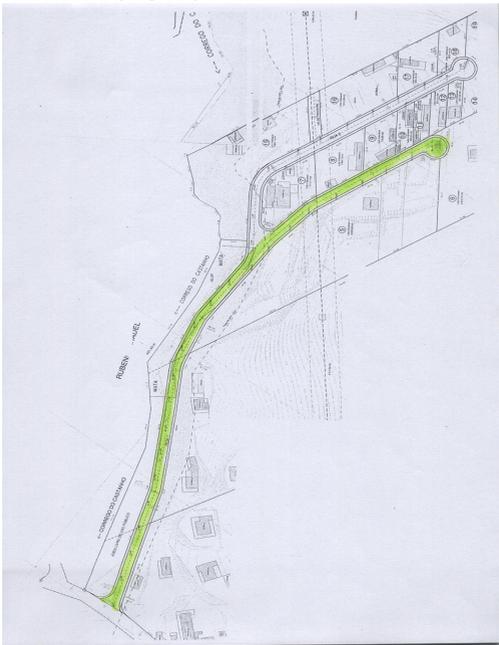
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO

Sala das Sessões, 04/09/2015

Prof. RAFAEL PURGATO



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Prof. RAFAEL PURGATO

PROJETO DE LEI Nº. 11.871 (Marcelo Gastaldo)

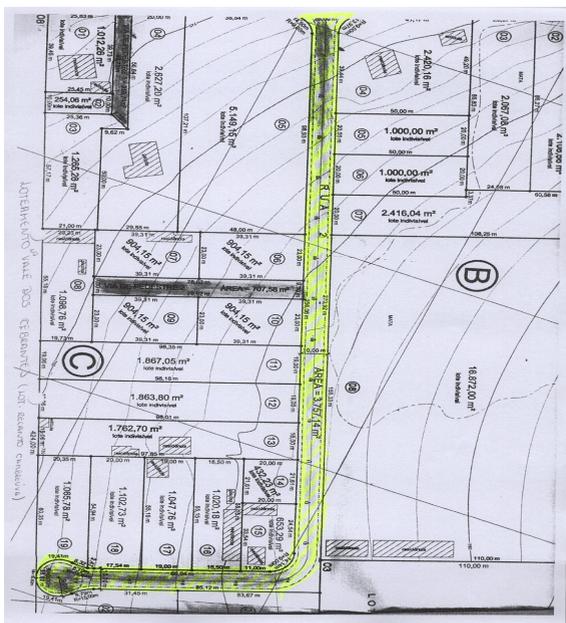
Denomina "**Rua MANOEL SABINO DA SILVA**" a Rua 2 do loteamento Cambaiuva, no Vale dos Cebrantes.

Art. 1º. É denominada "**Rua MANOEL SABINO DA SILVA**" a Rua 2 do loteamento Cambaiuva, situado no Vale dos Cebrantes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04/09/2015

Eng.º MARCELO GASTALDO



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Eng.º MARCELO GASTALDO

PROJETO DE LEI Nº. 11.872 (Marcelo Gastaldo)

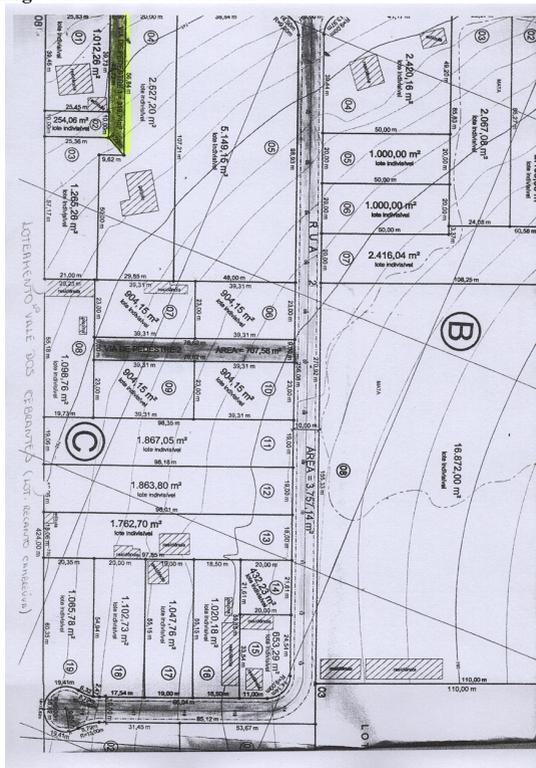
Denomina "**Rua EURIDICE AZARIAS**" a Via de Pedestre 1 do loteamento Cambaiuva, no Vale dos Cebrantes.

Art. 1º. É denominada "**Rua EURIDICE AZARIAS**" a Via de Pedestre 1 do loteamento Cambaiuva, situado no Vale dos Cebrantes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04/09/2015

Eng.º MARCELO GASTALDO



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Eng.º MARCELO GASTALDO

PROJETO DE LEI Nº. 11.873 (Marcelo Gastaldo)

Denomina "**Rua IROVALDO APARECIDO PROENÇA**" a Via de Pedestre 2 do loteamento Cambaiuva, no Vale dos Cebrantes.

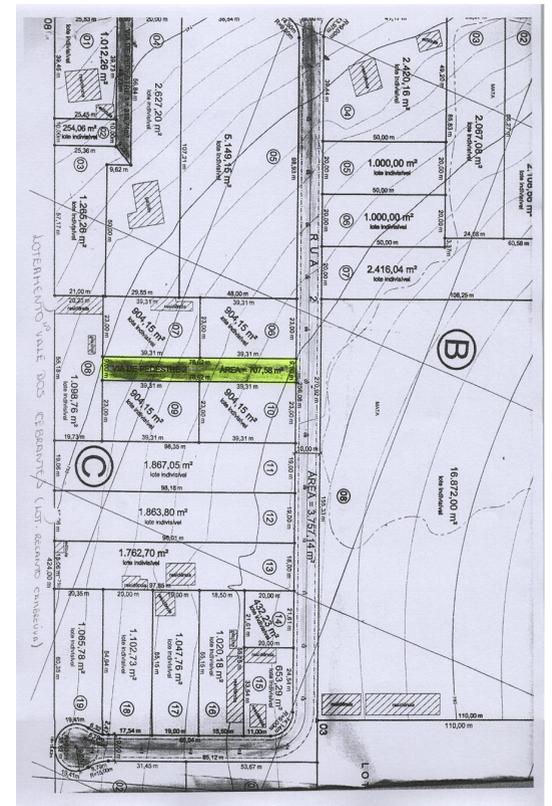
Art. 1º. É denominada "**Rua IROVALDO APARECIDO PROENÇA**" a Via de Pedestre 2 do loteamento Cambaiuva, situado

no Vale dos Cebrantes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04/09/2015

Eng.º MARCELO GASTALDO



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Eng.º MARCELO GASTALDO

MOCÃO Nº 232

APELO ao Dr. Geraldo Alckmin, Governador do Estado de São Paulo, pela criação do transporte metropolitano do Aglomerado Urbano de Jundiá, bem como o respectivo bilhete único para atender aos milhares de usuários do transporte público intermunicipal.

CONSIDERANDO que há aproximadamente três anos, o Governador Geraldo Alckmin, juntamente com Secretários de Estado do Transporte, da Casa Civil e diretores da ARTEST-Agência de Transporte do Estado de São Paulo, durante encontro do Aglomerado Urbano de Jundiá, anunciou que, juntos, iniciariam estudos do projeto que permitira a implementação do Transporte Metropolitano na região do Aglomerado Urbano de Jundiá, que envolve as cidades de Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Várzea Paulista, Itupeva, Jarinu, Louveira e Jundiá, as quais representam uma população de quase um milhão de pessoas;

CONSIDERANDO que o Transporte Metropolitano tal como anunciado substituiria o atual Transporte Intermunicipal que já há alguns anos vem funcionando de forma precária e insatisfatória para os milhares de usuários, que se utilizam dos ônibus coletivos para se

PODER LEGISLATIVO

deslocarem entre as cidades do AUJ, tanto para o trabalho quanto para estudos, compras ou lazer;

CONSIDERANDO que o AUJ-Aglomerado Urbano de Jundiá foi pensado e criado como um importante instrumento para trabalhar e organizar as políticas públicas para os quase um milhão de habitantes que vivem nessa região, o que inclui o transporte público como uma das mais imprescindíveis ferramentas de mobilidade urbana;

CONSIDERANDO que o anúncio da criação do Transporte Metropolitano para o AUJ veio juntamente com a promessa de implantação do Bilhete Único Regional para atender de forma mais eficaz aos milhares de usuários do transporte público intermunicipal;

CONSIDERANDO que até a presente data não se ouviu mais falar sobre a continuidade desses projetos, tampouco a efetiva implementação do Transporte Metropolitano do AUJ e a criação do tão desejado e aguardo Bilhete Único Regional;

CONSIDERANDO que há vários anos seguidos é a Empresa Rápido Luxo Campinas que detém, com exclusividade, a oferta do transporte público intermunicipal para as cidades do Aglomerado e não tem demonstrado qualquer interesse em melhorar os serviços, muito menos se mobilizar com vistas ao Transporte Metropolitano e Bilhete Único. Muito pelo contrário: há seguidos anos, vem recebendo toda a sorte de críticas e reclamações por parte dos usuários, gestores públicos e agentes políticos da região, conforme faz prova reportagem jornalística anexa;

CONSIDERANDO a preocupação deste Vereador para com o importante tema em questão, com todos os seus reflexos para a mobilidade urbana de Jundiá e Região e a melhor qualidade de vida das milhares de pessoas que usam o transporte público,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO ao Dr. Geraldo Alckmin, Governador do Estado de São Paulo, pela criação do transporte metropolitano do Aglomerado Urbano de Jundiá, bem como o respectivo bilhete único para atender aos milhares de usuários do transporte público intermunicipal.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Dr. Geraldo Alckmin, Governador do Estado de São Paulo; 2. Sr. Pedro Antonio Bigardi, Prefeito de Jundiá; 3. Sr. Ricardo Bocalon, Prefeito de Itupeva; 4. Sr. Henrique Martin, Prefeito de Cabreúva; 5. Sr. José Roberto de Assis, Prefeito de Campo Limpo Paulista; 6. Sr. Juvenal Rossi, Prefeito de Várzea Paulista; 7. Sr. Vicente Candido Teixeira Filho, Prefeito de Jarinu; 8. Sr. Nicolau Finamore Junior, Prefeito de Louveira; 9. Sr. Belarmino de Ascenção Marta, Diretor da Rápido Luxo Campinas; 10. Sr. Edson Aparecido, Secretário da Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo; 11. Sr. Duarte Nogueira, Secretário de Logística e Transportes do Estado de São Paulo; 12. Sr. Giovanni Pengue Filho, Diretor-Geral da ARTESP; 13. Deputado Estadual Luiz Fernando Machado.

Sala das Sessões, em 08 de setembro de 2015.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

'ZÉ DIAS'

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 25.985, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8370, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, ART. 4º, §2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.070.000,00 (UM MILHÃO E SETENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0168.2921	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - INFANTIL I		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.000.000,00
13.01.12.366.0168.2925	MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS (CENTRO LÍNGUAS)		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	70.000,00
		TOTAL...R\$	1.070.000,00
ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):			
I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:			
13.01.12.361.0168.2150	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.070.000,00
		TOTAL...R\$	1.070.000,00
ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.			
	PEDRO BIGARDI		
	PREFEITO MUNICIPAL		
	PEDRO REIS GALINDO		
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS		
PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.			
	EDSON APARECIDO DA ROCHA		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS		

DECRETO Nº 25.986, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 27.929-8/2009, -----

CONSIDERANDO que o processo educacional, avaliação socioeconômica das famílias e a organização administrativa devem ser periodicamente aprimorados para melhorar a qualidade do atendimento à criança. -----

DECRETA:

Art. 1º - As famílias residentes no Município de Jundiá, interessadas em vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil e instituições conveniadas de período integral e parcial, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos, deverão realizar as inscrições, semestralmente, nos dias úteis, entre os dias 10 e 30 dos meses de março e setembro, das 8h30m às 16h00, na Secretaria Municipal de Educação, Núcleo Administrativo de Creches, localizado na Avenida Doutor Cavalcanti, nº 396, Vila Arens, nesta cidade.

Art. 2º - Para a inscrição, os pais ou responsáveis legais, ou seja, aqueles que detêm a guarda provisória ou definitiva da criança, deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento da criança;

II - comprovante de residência em nome do pai, da mãe ou responsável legal;

III - cédula de identidade (RG), CPF e carteira profissional do pai, da mãe ou do responsável legal e dos demais membros da família que residam com a criança.

IV - informativo de renda de todos os membros da família que residam com a criança, mediante apresentação de um - ou mais, quando existir - dos seguintes documentos:

a) último holerite;

b) atestado do empregador com reconhecimento de firma;

c) pró-labore e última declaração de imposto de renda, no caso de profissional autônomo;

d) cartão com o NIS (Número de Identificação Social), para as famílias que fizerem parte de programas sociais.

Parágrafo único - São considerados comprovantes de residência, para fins de inscrição, ao menos um dos seguintes documentos, atualizados, em nome do pai, da mãe ou responsável legal ou de um dos membros da família que residam com a criança:

I - conta de água;

II - conta de energia elétrica;

III - conta de telefone;

IV - conta de gás;

V - cópia de contrato de aluguel;

VI - cópia de carnê de IPTU de imóvel localizado no município de Jundiá;

VII - cópia de cadastro na FUMAS - Fundação Municipal de Ação Social.

Art. 3º - O pai, mãe ou responsável legal assinará a documentação de inscrição declarando serem verdadeiras todas as informações prestadas, ficando cientes quanto ao indeferimento da inscrição ou da concessão da vaga e das medidas judiciais cabíveis em caso de omissão, falsidade ou ausência dos documentos requeridos.

Art. 4º - Para fins de classificação, planejamento e organização do atendimento das crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil e instituições conveniadas, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - renda total da família constituída, sendo considerada de baixa renda aquelas com rendimento total não superior a 3 (três) salários mínimos;

II - participação no cadastro único para programas sociais ou situação de vulnerabilidade social da criança, demonstrada em documento proveniente da Defensoria Pública;

III - condição de moradia da criança;

IV - contexto familiar;

V - ausência dos pais ou responsáveis legais, e demais adultos da família constituída, por necessidade de atividade remunerada;

VI - idade da criança e a data que realizou a inscrição.

Art. 5º - Para análise dos documentos e situações previstas no artigo 4º deste Decreto, será formada uma Comissão de Creche, composta pelos seguintes membros:

I - 01 (um) Assistente Social do Município de Jundiá;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) representante do Conselho Tutelar de Jundiá;

IV - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

V - 01 (um) médico pediatra da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - A Comissão de Creche, responsável pela análise dos documentos coletados na inscrição, se reunirá duas vezes ao ano, preferencialmente nos 15 (quinze) dias posteriores ao prazo de cada período de inscrição, para organizar a demanda de atendimento nas Escolas Municipais de Educação Infantil e instituições conveniadas.

Parágrafo único - Ao término dessas reuniões será elaborado um relatório sobre os casos analisados e sobre as perspectivas de demanda para o próximo período, para cada setor da cidade.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação, após análise do relatório da Comissão de Creche publicará na Imprensa Oficial do Município as inscrições deferidas e as respectivas unidades escolares.

Art. 8º - As crianças matriculadas que apresentarem 05 (cinco) faltas no mesmo mês, de forma alternada ou consecutiva, perderão a vaga na unidade escolar.

Parágrafo único - A apresentação de atestado médico da criança, nos 05 (cinco) dias úteis posteriores aos dias das faltas, acarretará o abono das mesmas.

Art. 9º - Os casos não contemplados neste Decreto serão resolvidos pela Comissão de Creche, instituída nos termos do art. 5º deste instrumento normativo.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Ficam revogados os Decretos nº 24.302, de 11 de março de 2013 e nº 24.651, de 04 de novembro de 2013.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

JOSÉ RENATO POLLÍ
Secretário Municipal de Educação

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos